



Quitutes da Feira de Artesanato têm garantia

Visitas de surpresa aos locais de produção dos alimentos vendidos na Feira de Artesanato dão garantia de qualidade ao consumidor

PÁGINA 2

Arquivo-PMC/Valéria Abras



Câmara aprova legalidade da Previdência

A Câmara de Vereadores aprovou a legalidade do Projeto que recria o Instituto de Previdência do Município de Campinas

PÁGINA 5

Roberto De Biasi



Revogada liminar que impedia concurso

O Tribunal de Justiça do Estado reconsiderou ontem sua decisão que deferiu a liminar contra concurso da Prefeitura realizado em 2002

PÁGINA 6

Sousas e J. Egídio discutem mananciais

A comunidade dos Distritos de Sousas e Joaquim Egídio discute hoje a questão da preservação dos mananciais daquela região

PÁGINA 2

Campanha conscientiza população a fazer coleta

Representantes de cooperativas de reciclagem fazem desde março campanha de conscientização para ampliar coleta seletiva no Município

PÁGINA 3



Valéria Abras

Campinas recebe mais oito ambulâncias para o Samu

Roberto De Biasi



O Samu de Campinas recebeu ontem oito ambulâncias novas e equipadas para atendimento de urgência. O reforço na frota é mais uma da série de medidas anunciadas pelo ministro da Saúde, Humberto Costa, durante visita à cidade em de março deste ano. Na ocasião, o Município passou a integrar a rede nacional de Samu e foi incluído na Política Nacional de Atenção às Urgências. Com as novas ambulâncias, o Samu/Campinas passa a contar com uma frota própria composta por mais de 20 veículos, entre viaturas básicas e equipadas com UTI ou suporte avançado

PÁGINA 6

GT do Plano Diretor define cronograma

PÁGINA 6

Cohab faz 39 anos com 23 mil casas

PÁGINA 4

Confira as oportunidades de empregos

PÁGINA 19

Da proa à popa – A réplica da nau Anunciação – que trouxe Pedro Álvares Cabral às terras que depois ganharam o nome de Brasil – volta a ser atração na Lagoa do Taquaral, no Parque Portugal, depois de passar por uma reforma completa

PÁGINA 20

Alimentos da Feira de Artesanato são inspecionados por nutricionistas

Visitas aos locais de produção são feitas de surpresa, no momento da preparação

IANO MAIA

Pastéis, doces, tortas, acarajés e os outros variados quitutes da Feira de Artes e Artesanato vão passar a ter um controle de qualidade para dar total garantia à clientela. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SMCET) iniciou um projeto que vai fiscalizar todos os 43 quituteiros inscritos. Duas nutricionistas analisam desde o preparo, a manipulação, o transporte e a comercialização dos quitutes. As visitas aos locais onde os alimentos são feitos acontecem de surpresa, no momento da preparação.

Fernanda Pellegrini, uma das nutricionistas responsáveis pelo projeto, explica que os alimentos vendidos na feira devem ser de fabricação própria e precisam cumprir as exigências da norma CVS-6/99 da Secretaria de Estado da Saúde. A norma trata de todas as etapas de produção e comercialização dos alimentos e avalia desde a qualidade da água, o armazenamento dos alimentos e a higiene



Quituteiros da Feira de Artes e Artesanato com controle de qualidade: normas para produção e comercialização

dos utensílios. A qualidade nutricional dos quitutes também é analisada. Segundo Fernanda, fatores como a reutilização do óleo de fritura e as temperaturas de cozimento podem afetar a quali-

dade do alimento.

A inspeção no local de produção prevê ainda verificação do uniforme, uso de touca ou gorro no cabelo, limpeza de panelas, mesas e outros utensílios. As unhas e

barbas dos funcionários também são levados em conta. O local de armazenamento dos alimentos, a data de validade, fornos, refrigeradores e congeladores são inspecionados. Na feira, são avalia-

das as condições de preparo e conservação dos quitutes, refrigeração, reaquecimento e a manipulação.

"Quem recebe o dinheiro não pode tocar nos alimentos", observa Fernanda. O transporte dos produtos também será inspecionado. Os quituteiros que não cumprirem as normas podem ser excluídos da feira, mas essa é uma medida extrema cujos critérios ainda não foram decididos. A fiscalização é importante para evitar riscos à saúde dos consumidores.

"A prefeitura pode ser responsabilizada em caso de algum problema", lembra a nutricionista. Para Lurdes Hoffmann, responsável por uma das barracas, a fiscalização é muito importante e vai ajudar a atrair ainda mais o público da feira para o setor de alimentação.

VISITE A FEIRA

A Feira de Artes e Artesanato funciona provisoriamente na Estação Cultura, aos sábados e domingos, das 9 às 14h. O local é coberto, portanto as chuvas não atrapalham.

Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n.

Estacionamento: gratuito, com entrada pela Rua Francisco Teodoro, 1.050 – Vila Industrial

Prefeita decreta luto pela morte de Brizola

A prefeita de Campinas, Izalene Tiene, decretou luto oficial por três dias pela morte do ex-governador do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, Leonel de Moura Brizola. Ele morreu ontem, dia 21, aos 82 anos, vítima de infarto decorrente de complicações infecciosas.

O decreto, número 14.782, destaca a vida de Brizola que, ao longo de sua carreira política, sempre se pautou pela "defe-

sa do Estado de Direito e da Democracia". O decreto tem validade a partir desta terça-feira, dia 22, até quinta-feira, dia 24, e será publicado no *Diário Oficial do Município*.

"Brizola foi, acima de tudo, um nacionalista. Lutou por décadas pela construção de um Estado nacional forte e soberano", disse a prefeita. Brizola estava internado no Hospital São Lucas, no Rio de Janeiro, desde a tarde de segunda-feira.

Sousas e Joaquim Egídio analisam situação dos mananciais da região

DONIZETI VIEIRA

A comunidade dos Distritos de Sousas e Joaquim Egídio promovem hoje o III Encontro de Moradores da Área de Proteção Ambiental (APA) - Água, produção, uso e manejo. Com início às 18h30, no Salão Social da Subprefeitura de Joaquim Egídio, situado na rua José Inácio, nº 14, o tema desta vez será "Gestão ambiental das atividades rurais - água". No final, será elaborada uma proposta de ação: Carta de Joaquim Egídio. O ciclo de debates é pro-

movido pelo Conselho Gestor da APA (Congeapa), com o apoio das Subprefeituras de Sousas e Joaquim Egídio, Sindicato Rural de Campinas, Embrapa Meio Ambiente, Grupo de Desenvolvimento Rural (GDR) e a Sanasa. O primeiro debate foi realizado no dia 26 de maio e o segundo no último dia 17.

No primeiro seminário, denominado "A crise da água na região de Campinas", foram debatidas as causas da escassez de água e soluções para o problema. Para isso, foram analisados tópicos

como a situação da Bacia dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá; Sistema Cantareira; história da água na região, com relatos de casos; Lentidão dos processos de recuperação do córrego Ribeirão das Cabras e o rio Atibaia; História das enchentes e suas causas. No segundo, cujo tema foi "A Conservação da biodiversidade na APA de Campinas", foi exibido e debatido o filme *Aqua*; a importância da vegetação na conservação da água e da vida; o papel da fauna na conservação ambiental.

Cooperativas conscientizam cidade sobre importância da coleta seletiva

Geração de renda e limpeza ambiental são algumas das 'missões' sociais dos recicladores

MORENO BASTOS

PALOMA LOPES

Representantes de 13 cooperativas de reciclagem e do Departamento de Limpeza Urbana (DLU) da Prefeitura realizam, desde o último dia 31 de março, uma campanha de conscientização visando ampliar a participação da população na coleta seletiva no Município. No total, cerca de 25 pessoas irão percorrer 75% do Município divulgando a importância da reciclagem de resíduos sólidos para o meio ambiente e para a geração de emprego e renda.

De acordo com Lincoln César Moreira, diretor do Departamento de Geração de Trabalho e Renda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, a idéia da campanha surgiu a partir dos encontros do Grupo de Trabalho de Resíduos Sólidos (GTRS), que reúne quinzenalmente representantes das cooperativas, incubadoras e diversas secretarias da Administração.

Expansão. Segundo ele, o aumento da "matéria-prima" das cooperativas de reciclagem, além de aumentar o rendimento dos integrantes, pode expandir os serviços e possibilitar que outras pessoas participem desses empreendimentos populares. "A idéia inicial é atender às necessidades atuais das cooperativas de reciclagem já existentes. No entanto, ao aumentar o material reciclável, a tendência é que aumente também a própria cooperativa", diz Moreira.

Cada cooperativa de reciclagem da cidade encarregou dois de seus cooperados para participar

Fotos: Valéria Abras



Representantes de cooperativas de reciclagem percorrem as ruas da cidade para conscientizar os moradores: aumento da matéria-prima melhora rendimento dos cooperados

da equipe de divulgação, que conta com apoio, além da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, do DLU e da Ecocamp, empresa responsável pela coleta, varrição e encaminhamento do lixo para o aterro sanitário Delta A.

Com isso, todos da equipe passaram por uma capacitação no DLU para realizar uma comunicação eficaz com os munícipes. "Falamos quais os dias da coleta seletiva no bairro e lembramos a importância de reciclar o lixo para o meio ambiente e para aqueles que dependem das cooperativas para sobreviver", resalta Carlos Felipe, assessor departamental do DLU. Ele informa que os cooperados percorrem, a pé, todas as casas das regiões que participam da coleta seletiva e conversam pessoalmente

com os moradores.

Felipe conta que o trabalho está sendo bem-recebido pela população. "Muitas pessoas já sabem a importância de reciclar o lixo. No entanto, é importante que elas saibam também qual é o destino desse lixo, o que acontece com ele após a coleta", afirma.

Conscientização. Outro aspecto que a campanha de conscientização aborda e esclarece para a população são os dias e horários em que o caminhão da coleta seletiva recolhe os resíduos sólidos recicláveis. "Quando há a coleta do lixo orgânico na segunda-feira, por exemplo, ou a do lixo reciclável é à noite ou em outro dia. Nunca coincidem os horários das coletas", informa o assessor departamental.

Ele destaca ainda que o

critério utilizado pela equipe de cooperados na campanha de conscientização é baseado na divisão da cidade utilizada pelos funcionários da Ecocamp na coleta seletiva.

A cidade é dividida em setores, e nossa idéia é cumprir todos os setores atendidos batendo de porta em porta. Levamos uma média de dois dias para finalizar a divulgação em cada setor", avalia.

Para Josefina Ferreira dos Santos, cooperada da Cooperbarão, a campanha irá melhorar a condição de todas as cooperativas de reciclagem da cidade. "Ao conversar com as pessoas, percebemos que muitas reciclavam mas não sabiam o que acontecia com o material, ou seja, qual o destino do lixo reciclável. Com essa campanha, esclarecemos que nossa sobrevivência depende dele", diz ela.

Unidade do São Bernardo ganha sede

Fundada há cerca de um ano e seis meses, a Cooperativa São Bernardo possui 20 cooperados e se prepara para mudar de local. Localizada atualmente no Departamento de Limpeza Urbana (DLU) da Prefeitura, a cooperativa está de mudança para o Jardim Miranda, onde será instalada na antiga estação do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT).

Devido aos acontecimentos de depredação do patrimônio público na estação do VLT por parte de alguns moradores do Jardim Miranda, Maria do Carmo Guedes Fahl, representante da São Bernardo, diz que os cooperados estão preocupados.

Ela afirma que houve uma sensível queda no recolhimento de material reciclável em relação ao último ano, quando a cooperativa recolhia 20 toneladas por semana, e hoje recolhe a mesma quantidade em um mês. Mas Maria do Carmo ressalta que desde o início do programa de conscientização, há cerca de 20 dias, já houve melhora.

"Espero que a nova sede possibilite a nós um trabalho mais tranquilo, afinal sentimos falta de espaço para trabalhar, de estrutura", afirma.

Segundo ela, a expectativa é que, com a mudança, a cooperativa cresça e aumente os rendimentos, que hoje variam entre R\$250 e R\$270.

A responsável pela cooperativa espera, ainda, que com o crescimento da São Bernardo, novos cooperados comecem a trabalhar.

Cohab chega aos 39 com missão de diminuir grave déficit habitacional

Responsável por mais de 23 mil unidades na região, empresa cadastrou 35.626 sem moradia digna

ALEXANDRE PEREIRA

TIAGO DE SOUZA

A Companhia de Habitação Popular de Campinas (Cohab-Campinas) completa 39 anos nesta quarta-feira, 23 de junho. Uma das empresas de habitação mais antigas do País, a Cohab-Campinas foi responsável pela construção de mais de 23 mil unidades habitacionais na região. A empresa administra mais de 20 mil contratos e desenvolve trabalhos habitacionais em toda a cidade. Todo esse número aponta que quase 10% da população de Campinas mora em residenciais financiados por intermédio da Cohab.

Criada em 1965, a Cohab-Campinas – que tem como acionista majoritária a Prefeitura Municipal – é uma companhia de caráter social, podendo atuar em todo o Estado, exceto na região metro-

Arquivo-PMC/Valéria Abras



Morádias na Vila Esperança: exemplo de programa de reassentamento de famílias que vivem em área de risco

politana de São Paulo. O objetivo da Cohab é planejar, produzir e comercializar unidades habitacionais especialmente para a população de baixa renda.

Diariamente, a companhia atende a mais de 500 pessoas na sua sede. Com cerca de 160 funcionários, presta os mais diversos serviços relacionados à habitação, desde o atendimento social até a recomercialização de unidades. Investindo no seu corpo funcional, a empresa ministra cur-

sos e oferece uma infraestrutura completa para seus funcionários. O maior conjunto habitacional construído pela Cohab-Campinas é a Vila Padre Anchieta. A obra tem 2.492 casas e 1.062 apartamentos, totalizando 3.554 unidades habitacionais. A inauguração da Vila Padre Anchieta contou com a participação de várias autoridades da época, inclusive de ministros, do governador do Estado de São Paulo e do presidente da República.

O problema habitacional

ainda é um dos mais graves do Município. A falta de investimentos federais, estaduais e municipais nos últimos vinte anos, mais o fechamento do Banco Nacional de Habitação (BNH) agravou a situação habitacional na cidade, como aconteceu em outros municípios do País.

Com uma política atuante de programas habitacionais, a Companhia de Habitação Popular de Campinas vem reduzindo o déficit de moradias na cidade, que hoje é de cerca de 32 mil unidades.

Lei isenta os imóveis da Cohab

Outro motivo de comemoração foi a sanção de junho de 2004 pelo Executivo da lei 11.988 que isenta do pagamento de tributos, impostos, taxas e demais despesas administrativas, empreendimentos habitacionais da Companhia de Habitação Popular de Campinas - Cohab - voltados às populações de baixa renda. Com essa sanção, cerca de 25 mil imóveis.

À partir dessa sanção, revoga-se o artigo 36 da lei 11.111 na qual tornava a Cohab órgão de utilidade pública, mas não isentava seus adquirentes da cobrança desses impostos.

Como os adquirentes de moradias da Cohab Campinas deviam tributos à Prefeitura Municipal referentes a esses impostos, essa dívida recaía sobre a Cohab, real proprietária do imóvel até o financiamento ser quitado, um débito de aproximadamente R\$ 3,5 milhões, que está sendo extinto por esta lei.

Companhia trabalha em três frentes para cumprir metas

A Cohab trabalha em três frentes para minimizar o problema habitacional em Campinas: a redução do déficit com a construção de novas unidades habitacionais; reassentamento de famílias que vivem em áreas de risco; e o programa de regularização fundiária.

Em 2001, a Cohab Campinas realizou o Cadastro de Interessados em Moradias, o CIM, que apontou que 35.626 pessoas necessitavam de moradia digna no Município. Atendendo a uma demanda deste cadastro, a Cohab encaminhou 1.103 famílias à Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano (CDHU) que já foram atendidos com a construção do conjunto habitacional na região dos Amarais. O Município arcou com as despesas de água e esgoto além da infraestrutura para o local.

A Vila Georgina é outro exemplo de empreendimento para a redução do déficit habitacional. No primeiro dia de governo da atual administração, o local foi ocupado por várias famílias. O prefeito na época era Antonio da Costa Santos, o Toninho, que prometeu resolver a situação. A promessa está sendo cumprida e a Vila Georgina terá, até o final de agosto, novos apartamentos com quatro blocos que abrigarão 64 famílias da região sul da cidade.

O Programa de Arrendamento Residencial (PAR) também é mais uma alternativa para redução do déficit habitacional. Em parceria com a Caixa Econômica Federal e a iniciativa privada, a Cohab entregará até o final deste ano mais 300 apartamentos. A obra, chamada Residencial San Diego, está localizada às margens da ro-

dovia Santos Dumont.

Outra parceria com a Caixa Econômica Federal é o Programa de Subsídio Habitacional (PSH), pelo qual 27 famílias já estão morando com segurança no Residencial Gênese. No Parque da Floresta e no residencial São José mais 50 famílias receberam novas moradias e vivem com mais qualidade de vida, minimizando o déficit habitacional na cidade.

No Residencial São Luís, a Cohab iniciou o programa de reurbanização e infraestrutura de 676 unidades habitacionais. Com a obra, que está em processo de licitação, a Cohab leva qualidade e dignidade aos moradores da região noroeste de Campinas.

Áreas de risco. O segundo eixo de atuação da Cohab, da Secretaria de Habitação (Sehab) e do Fundo de Apoio à população de Suba-

bitação Urbana (Fundap) é o reassentamento de famílias que vivem em áreas de risco. Um exemplo de programa de reassentamento são as casas da Vila Esperança. Em abril de 2004, 109 casas foram entregues no bairro. A previsão para o final do ano é de que mais 191 unidades sejam entregues. A construção abriga famílias da região do São Marcos e Santa Mônica.

Outro exemplo de retirada de famílias das áreas de risco é a Vila Olímpia, na região norte de Campinas. O empreendimento - uma parceria com o Governo do Estado de São Paulo, através da CDHU, onde a Cohab entra com o terreno e a infraestrutura do local - abrigará 614 moradores das ruas Luiza de Gusmão, Moscou e rua três do São João da Vitória, conhecido como Buraco do Sapo, que sempre sofrem

com alagamentos nas temporadas de chuvas fortes.

O residencial Vila Orosimbo Maia vai atender as famílias que vivem em risco no Jardim Itatiaia e Santa Eudóxia. A Cohab, através do Fundo Municipal de Habitação, Orçamento Participativo (OP), Fundo de Apoio à população de Subabituação Urbana, desenvolvem um projeto para a construção de 16 apartamentos em estrutura metálica. Até o final de 2004 essas famílias estarão habitando em um lugar seguro e com qualidade de vida.

Para atender às famílias que vivem próximas às áreas férreas, na região de Nova Aparecida, a Cohab firmou uma parceria também com a CDHU, que até outubro deste ano reassentará 232 famílias no condomínio Campinas F. A construção está localizada às margens da Rodovia Anhanguera.

Câmara aprova legalidade do projeto que recria o Instituto de Previdência

Votação do mérito acontece quarta-feira próxima; instituto é reivindicação histórica do servidor

PATRÍCIA COUTINHO

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou na última segunda-feira a legalidade do Projeto que recria o Instituto de Previdência do Município de Campinas (Camprev). Foram 14 votos favoráveis e cinco contrários. O mérito do projeto entra na pauta de votação do próximo dia 30, para que a Lei seja sancionada pela prefeita.

Assim como o Projeto do Plano de Cargos e Carreiras, o da Reforma da Previdência, que tem como ponto central a recriação do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal, foi feito com a participação dos servidores e servidoras. O primeiro seminário sobre o tema foi feito em 2001 e, logo em seguida, a categoria elegeu seus representantes.

De acordo com a Secretaria de Recursos Humanos, um dos diferenciais do Camprev – autarquia com autonomia nas decisões – é que ele será administrado pelos próprios servidores. Das 24 pessoas que comporão a diretoria, os conselhos e a junta, 19 serão servidores de carreira eleitos pelos pares. Farão parte do Camprev todos os servidores estatutários da Prefeitura, Setec, Fumec, Hospital Mário Gatti, Fundação José Pedro de Oliveira e Câmara Municipal.

A definição da alíquota de contribuição foi feita a partir do Cálculo Atuarial realizado e das alterações feitas na Reforma Previdenciária Federal. No projeto, está prevista a isenção da contribuição para os servidores aposentados e pensionistas que ganham até R\$ 1.254,36 e os que ganham acima deste valor contribuirão somente sobre o excedente. A contribuição dos

Arquivo-PMC/Roberto De Biasi



Palácio dos Jequitibás: servidores reivindicam há tempos a recriação do Instituto de Previdência

servidores da ativa será de 11%. Antes da votação da legalidade, representantes da Prefeitura e da Caixa Econômica Federal, que prestou consultoria para a elaboração do projeto, estiveram na Câmara Municipal de Vereadores para uma audiência pública, que ocorreu no dia 17 de junho para prestar esclarecimentos sobre as principais dúvidas dos vereadores, servidores e população. Além disso, o projeto foi amplamente discutido com a categoria em reuniões com as famílias ocupacionais.

Composição. Após a aprovação do projeto na

Câmara de Vereadores e a sanção da Lei pelo Executivo, o Instituto será composto por dois conselhos – Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal – uma Diretoria Executiva e uma Junta de Recursos. A Diretoria Executiva será composta por um diretor-presidente, um diretor administrativo, um diretor financeiro e um previdenciário, todos com mandato de quatro anos. Com exceção do diretor-presidente, que será de livre indicação e exoneração do Executivo, os demais serão eleitos entre seus pares. Todos terão que ser servidores de carreira e fazer parte do Sistema

de Previdência do Servidor há dez anos.

O Conselho Fiscal é composto por cinco pessoas, sendo dois ativos, dois aposentados e um do Conselho Regional de Contabilidade. Caberá ao Conselho Fiscal a análise dos balanços e balancetes e toda a parte financeira e contábil do Instituto.

Composto por 11 pessoas, o Conselho Municipal de Previdência terá como responsabilidades o planejamento das ações, políticas de investimento, elaboração de propostas orçamentárias, de regulamentos internos, entre outras atividades. E por fim, a Junta de Recursos será a responsável

pela análise dos recursos protocolados pelas servidoras e servidores e terá em sua composição quatro pessoas, sendo duas indicadas pelo executivo e duas eleitas pelos servidores.

Histórico. A recriação do Instituto é uma antiga reivindicação das servidoras e servidores. O antigo IPMC - Instituto de Previdência do Município de Campinas – foi extinto em 1995. Na época, entre os argumentos apresentados para justificar sua extinção foram citados problemas como desequilíbrio financeiro, ineficiência administrativa, falta de repasse da obrigação patronal, aumento do número de beneficiários e a falta de estudos atuariais. Em contrapartida, no balancete apresentado no mesmo ano, o Instituto contava com 14 salas comerciais, 20 lotes no bairro do Campo Grande, uma área de 10 mil metros no São Bernardo e outra de dois mil metros no Parque Itália, móveis, veículos e ações da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

Plano de Cargos e Carreira. A legalidade do projeto do Plano de Cargos e Carreiras entra em votação na sessão da Câmara de Vereadores de hoje. Na última sexta-feira, dia 18, a Câmara de Representantes validou o projeto após o debate de todos os artigos, anexos e emendas. A validação foi feita com algumas ressalvas, mas com nenhum voto contrário. De acordo com a Secretaria de Recursos Humanos, a validação com ressalvas é normal, uma vez que o projeto de Carreira é muito complexo.

Ainda de acordo com a Administração, o Plano de Cargos e Carreiras, que foi construído em conjunto com os servidores e as servidoras ao longo de mais de dois anos de trabalho, além de respeitar a Constituição, corrige distorções históricas e possibilita que o servidor tenha, enfim, a chance de crescer dentro de uma carreira.

Oito ambulâncias novas enviadas pelo MS reforçam frota do Samu

Serviço de Atendimento de Urgência passa a contar com frota de mais de 20 veículos

DENIZE ASSIS

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) de Campinas recebeu ontem do Ministério da Saúde oito novas ambulâncias equipadas. O reforço na frota é mais uma da série de medidas anunciadas pelo Ministro da Saúde, Humberto Costa, durante visita à cidade em março deste ano, para a modernização do Samu/Campinas. Na ocasião, o município passou a integrar a rede nacional de Samu e foi incluído na Política Nacional de Atenção às Urgências.

Com as novas ambulâncias, o Samu/Campinas passa a contar com uma frota própria composta por mais de 20 veículos, entre viaturas básicas e equipadas com

Fotos: Roberto De Biasi



Samu de Campinas conta com viaturas equipadas com UTI: até 2001, serviço atuava com frota terceirizada

Unidade de Terapia Intensiva (UTI) ou suporte avançado. Até 2001, o serviço atuava com frota terceirizada.

Além das ambulâncias, o Ministério da Saúde passou a disponibilizar desde março para o Samu/Campinas uma verba mensal de R\$ 260 mil, o que representa aproximadamente 50% do custo total do serviço. Também foram destinados R\$ 200 mil para

investimentos na ampliação da central de regulação médica de urgência.

"O investimento do Governo Federal, que inclui o reforço na frota, permite que Campinas melhore e amplie ainda mais a assistência prestada à população nos casos de urgência. A modernização também permite consolidar a política de atenção às urgências e for-

talear o Sistema Único de Saúde (SUS) do município", diz Joaquim José de Oliveira Filho, coordenador da área de urgência da Secretaria de Saúde de Campinas.

Segundo Oliveira Filho, com a ampliação da frota, a Secretaria de Saúde de Campinas vai poder também colocar em prática o projeto de descentralizar o

atendimento do Samu. A idéia é instalar bases em pontos estratégicos da cidade para, assim, tornar o serviço ainda mais ágil.

Disponibilidade. A população de Campinas já conta com o Samu há oito anos. A unidade da Prefeitura presta atendimento de urgência e emergência no local onde o cidadão se encontra e, se necessário, após estabilizar a vítima, transporta-a para um serviço médico. O serviço atende às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obs-tétrica e psiquiátrica. Para tanto, o serviço conta com equipes de suporte básico (motoristas, socorristas, auxiliares e técnicos de enfermagem), capacitadas para atendimento das urgências com risco moderado de vida e equipes de suporte avançado (motoristas, médicos e enfermeiros) para atendimento das urgências graves, que necessitam resposta imediata e intervenção mais complexa.

Revogada liminar que impedia concurso de educadores

VALÉRIA SALEK

O desembargador relator do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reconsiderou ontem à tarde sua decisão que deferiu a liminar concedida a um grupo de 13 educadores contra o concurso de especialistas da Educação realizado em 2002. Em resposta a um Agravo Regimental impetrado pela Prefeitura de Campinas na semana passada, o desembargador Relator do TJESP reformou a sentença restabelecendo a legalidade do concurso e também a estabilidade de 291 profissionais da Educação concursados e já efetivados nos cargos. A reconsideração da sentença revalidou o efeito suspensivo concedido a um recurso impetrado pelo Município em 2003.

O embate judicial entre a Prefeitura de Campinas e

um grupo de educadores, substitutos de especialistas da educação começou em 2002, quando foi realizado o concurso público para provimento de 207 cargos em aberto. Durante cerca de oito anos, professores e especialistas efetivos exerceram funções de substitutos de especialistas, cujos cargos se encontravam vagos.

Parte dos substitutos se colocou contrária ao concurso público, por entender que deveria haver apenas um concurso interno para ingresso dentro da própria carreira, mecanismo vetado pela Constituição Federal, por se tratar de carreira dupla. Nas diversas tentativas de invalidar e suspender o concurso, este mesmo grupo de 13 educadores vem sofrendo sucessivas derrotas, mas não sem prejuízos à estabilidade de alunos e educadores da rede municipal de ensino.

Equipe do Novo Plano Diretor estabelece cronograma de ação

NATÁLIA PELOGGIA

O GT/NPD (Grupo de Trabalho do Novo Plano Diretor) fez a sua primeira reunião na segunda-feira à noite e definiu todo um cronograma e sua metodologia de trabalho. A proposta prevê inicialmente contato com alguns conselhos municipais (Conselhos Municipais de Desenvolvimento Urbano, o Conselho de Desenvolvimento Rural e o Conselho de Defesa do Meio Ambiente) para divulgar a sistemática de trabalho e envolvê-los neste processo. Após isso, será feito um seminário para aprofundar o conhecimento sobre o atual Plano Diretor e as diretrizes do que será elaborado pelo GT/NPD.

Segundo o coordenador de Gabinete da Prefeita, Marcos Francisco Martins, a idéia é convidar os membros dos conselhos diretamente ligados aos problemas da cidade para que eles possam fazer

parte do processo de elaboração do plano diretor, porque são órgãos que tem atribuições especificamente voltadas para isso.

O seminário Campinas e o Plano Diretor começará a ser realizado nos dias 5 e 7 de julho e será dividido em duas etapas. No primeiro dia, a mesa de debates vai mostrar a situação sócio-econômica de Campinas, o plano diretor em vigência e o que ele gerou na cidade. No segundo encontro, o tema é "o novo plano diretor e as diretrizes para construir a Campinas que queremos", com a apresentação das resoluções do Congresso da Cidade com ênfase para três eixos: planejamento, gestão e participação popular.

A partir daí, serão desencadeados debates por eixos temáticos, que devem ser realizados nos dias 19, 23, 26 e 30 de julho. Os participantes do Grupo de Trabalho

serão divididos em quatro mesas com os seguintes temas: desenvolvimento econômico, políticas sociais, território e meio ambiente e arranjo institucional. Nas discussões temáticas, serão levantados os principais problemas da cidade e apontadas as soluções.

O Grupo de Trabalho volta a se reunir no dia 2 de agosto para constituir grupos de trabalhos dentro dos eixos temáticos principais.

De acordo com o cronograma estabelecido na reunião da última segunda-feira, a previsão é que a consolidação da 1ª versão da proposta do novo plano diretor de Campinas esteja pronta na segunda quinzena de outubro.

Assim que concluída, a proposta do ante-projeto do Plano Diretor será encaminhada para a prefeita Izalene Tiene, que a enviará para a Câmara Municipal para aprovação pelo Legislativo.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.782, DE 22 DE JUNHO DE 2004

Decreta Luto Oficial no Município de Campinas pelo falecimento do Ex-Governador Leonel Brizola

A Prefeita Municipal de Campinas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento, na data de ontem, do ilustre Sr. Leonel Brizola;
CONSIDERANDO a sua história de vida em defesa do Estado de Direito e da Democracia;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Luto Oficial, no Município de Campinas, os dias 22, 23 e 24 de junho do corrente ano, em sinal de pesar pelo falecimento do ilustre político LEONEL BRIZOLA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, em 22 de junho de 2004
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 244/02, QUE “ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 11.203, DE 24 DE ABRIL DE 2002”

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 22 DE JUNHO DE 2004
IZALENE TIENE
PREFEITA MUNICIPAL

OF. 230/04

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 244/02, que “Acrescenta dispositivos na Lei nº 11.203, de 24 de abril de 2002”.

SENHOR PRESIDENTE:

COMUNICAMOS a Vossa Excelência que, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 244/02, que “Acrescenta dispositivos na Lei nº 11.203, de 24 de abril de 2002”. Trata-se de projeto de lei que acresce dispositivos à Lei nº 11.203, de 24 de abril de 2002, que “Dispõe Sobre a Instalação de Cercas Energizadas Destinadas à Proteção de Perímetros no Município de Campinas e dá outras providências”.

A alteração pleiteada tornou-se extemporânea com a edição da Lei nº 11.674, de 02 de outubro de 2003, que “Dispõe sobre a Instalação de Cercas Energizadas Destinadas à Proteção de Perímetros no Município de Campinas e dá outras Providências” que, como pode-se intuir pela ementa, regula inteiramente a matéria disciplinada pela Lei nº 11.203/2002.

Destarte, houve a revogação integral da Lei nº 11.203/2002 com o advento da Lei nº 11.674/2003, nos termos do artigo 2º, § 1º *in fine*, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, sendo certo que o presente projeto de lei, conquanto não altere a ordem jurídica municipal, pode gerar confusões e insegurança jurídica aos aplicadores e aos destinatários da norma, em contrariedade ao interesse público, a par da inobservância ao princípio do Estado de Direito, exarado no art. 1º da Constituição Federal.

Essas as razões que dão azo ao veto integral ao projeto de lei nº 244/02, medida que aguardamos seja mantida por essa Colenda Câmara Municipal. Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Campinas, 22 de junho de 2004
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

EXMO. SR.

CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PL.244/02

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 607/02, QUE “INSTITUI O CARTÃO MAGNÉTICO DE BENEFÍCIOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM ESPECIAL O ART. 2º.”

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 22 DE JUNHO DE 2004
IZALENE TIENE
PREFEITA MUNICIPAL

OF. 233/04

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 607/02, que “Institui o Cartão Magnético de Benefícios aos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências em especial o art. 2º.”

SENHOR PRESIDENTE:

COMUNICAMOS a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei 607/02, que “Institui o Cartão Magnético de Benefícios aos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências em especial o art. 2º.”

Em que pese a relevante iniciativa da nobre edil, entendemos necessário opor veto parcial ao art. 2º do referido projeto de lei, a fim de preservar melhor o interesse público. Trata-se de dispositivo que se encontra em frontal contradição com o art. 1º, pois este autoriza e aquele obriga o Poder Executivo. Com efeito, evidencia-se uma imprecisão lógica, o que deve ser afastado de qualquer texto, mais ainda de um texto normativo, como preceitua o art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No caso em tela, por se tratar de matéria eminentemente administrativa, a matéria poderá ser regulamentada, após a realização de prévios estudos técnicos e orçamentários, que indiquem a conveniência e oportunidade (possibilidade) da instituição do cartão magnético de benefícios aos funcionários públicos municipais.

Os estudos acima mencionados são de competência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que tem a atribuição legal de “promover e administrar políticas de benefícios”, “formular as políticas de recursos humanos; desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da administração direta; esclarecer e implementar políticas de desenvolvimento gerencial e capacitação profissional de servidores municipais; aperfeiçoar as relações de trabalho e coordenar as relações sindicais”. Diante do exposto, aguardamos a manutenção do presente veto parcial ao projeto de lei nº 607/02 com essa Egrégia Câmara Municipal, oportunidade que reiteramos a Vossa Excelência e ilustres Senhores Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

Campinas, 22 de junho de 2004
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

EXMO. SR.

CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº12.004 DE 22 DE JUNHO DE 2004

INSTITUI O CARTÃO MAGNÉTICO DE BENEFÍCIOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal instituir o Cartão Magnético de Benefícios aos funcionários da Prefeitura Municipal de Campinas.

Parágrafo único - O cartão de que trata o *caput* deste artigo, terá como função, substituir os vales ou bônus refeição ou alimentação, ticket’s alimentação ou refeição, ou qualquer outro dispositivo existente ou que venha a ser criado que disponibilize ou venha a disponibilizar benefícios de ordem alimentar ou de comprar em supermercados, restaurantes e afins.

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - A operacionalização do Sistema de Cartão Magnético de Benefícios será definida pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, definir a forma de carregamento, recarregamento e uso nos locais conveniados.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Campinas, poderá firmar convênio com empresas do ramo de cartões de benefício, ou outras instituições que atuem no mesmo setor para obter os cartões e operacionalizar o sistema, desde que o feito se dê sem ônus aos cofres públicos.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Campinas, deverá dar ampla divulgação em todas as suas Secretarias sobre a substituição do atual sistema de Vales e Ticket’s e Bônus, pelo sistema de Cartão Magnético de Benefícios.

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Campinas regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 22 de junho de 2004
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

PROT.04/08/2247

autoria: Vereador Antonio Flôres.

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 332/03, QUE “OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS E ENTIDADES LIGADAS AO SEGMENTO DA TERCEIRA IDADE A DIVULGAR O NÚMERO DO TELEFONE DO DISQUE IDOSO NACIONAL”, ESPECIFICAMENTE O ART. 2º

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 22 DE JUNHO DE 2004
IZALENE TIENE
PREFEITA MUNICIPAL

OF. 235/04

ASSUNTO: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 332/03, que “Obriga os estabelecimentos e entidades ligadas ao segmento da terceira idade a divulgar o número do telefone do Disque Idoso Nacional”, especificamente o art. 2º.

SENHOR PRESIDENTE:

COMUNICAMOS a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei 332/03, que “Obriga os estabelecimentos e entidades ligadas ao segmento da terceira idade a divulgar o número do telefone do Disque Idoso Nacional”, especificamente o art. 2º.

Em que pese a relevante iniciativa da nobre edil, entendemos necessário opor veto parcial ao art. 2º do referido projeto de lei, a fim de preservar melhor o interesse público.

Tendo em vista a generalidade e a amplitude do art. 1º, no qual não é possível identificar os eventuais destinatários da norma, sobre quem se exigirá o cumprimento da mesma, fica prejudicado o requisito da exigibilidade prevista no Poder de Polícia, devendo assim ser vetado o art. 2º.

Parece-nos também que as penalidades insertas no art. 2º são draconianas a princípio, sem prévia advertência aos eventuais infratores, os quais não se pode reconhecer em face das impropriedades existentes no art. 1º. Como se demonstrou, o veto parcial à iniciativa encontra-se bem amparado, motivo pelo qual contamos com sua manutenção por essa Colenda Câmara Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 22 de junho de 2004
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

EXMO. SR.

CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 12.005 DE 22 DE JUNHO DE 2004

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS E ENTIDADES LIGADAS AO SEGMENTO DA TERCEIRA IDADE A DIVULGAR O NÚMERO DO TELEFONE DO DISQUE IDOSO NACIONAL

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, existentes no Município de Campinas, que tenham qualquer espécie de vínculo ou ligação com o segmento da Terceira Idade obrigadas a afixar, em local visível e de fácil leitura, placa ou cartaz com o número do telefone do DISQUE IDOSO NACIONAL do Senado Federal, destinado a dar orientações, receber sugestões e denúncias sobre violação dos direitos do idoso, a seguir indicado:

DISQUE IDOSO NACIONAL
0800 61 2211

DENUNCIE TODA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO

Parágrafo único - Toda vez que houver alterações das informações contidas na placa ou cartaz de que trata o “caput” do presente artigo, as entidades e estabelecimentos acima mencionados atualizarão as mesmas em até 30 (trinta) dias a contar da data da mudança, ficando proibida no mesmo qualquer veiculação de imagem, símbolo, logomarca ou informação relativos a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 22 de junho de 2004
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

PROT.04/08/2248

autoria: Vereador Luiz Franco

LEI Nº 12000 DE 22 DE JUNHO DE 2004

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CRIANÇA FELIZ” A EMEI JARDIM CRISTINA

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Feliz” a EMEI Jardim Cristina.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Campinas, 22 de junho de 2004
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

PROT.03/10/63064

autoria: Prefeitura Municipal de Campinas

LEI Nº 12001 DE 22 DE JUNHO DE 2004

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado CEMEI Dr. Ruy de Almeida Barbosa, o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua Benjamin Moloise, esquina com a Rua Plínio Salgado, no Conjunto Habitacional Parque Itajaí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de junho de 2004
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

PROT.55578/93

autoria: Prefeitura Municipal de Campinas.

LEI Nº 12002 DE 22 DE JUNHO DE 2004

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 11.193, DE 18 DE ABRIL DE 2002, QUE "ESTABELECE A GRATUIDADE DE ACESSO DOS IDOSOS ÀS SALAS DE CINEMAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O art. 3º, da Lei nº 11.193, de 18 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - A gratuidade de acesso a que se refere o art. 1º da presente lei será exercida no período compreendido entre a 2ª feira e a 6ª feira, em cada sala de exibição, em qualquer sessão, que nela ingressará mediante a simples apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido, ficando proibida a exigência de qualquer espécie de registro ou cadastramento para gozo do benefício."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Campinas, 22 de junho de 2004
IZALENE TIENE
 Prefeita Municipal

PROT. 04/08/2438
autoria: Vereador Luiz Franco

LEI Nº 12003 DE 22 DE JUNHO DE 2004

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO, NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES, DAQUELES EM FALTA E O LOCAL ONDE ENCONTRÁ-LOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigada a Prefeitura Municipal a publicar no seu Site Oficial e em todas Unidades Básicas de Saúde, em local visível e de fácil acesso à leitura, a relação de medicamentos existentes e daqueles em falta, e o local onde encontrá-los na Rede Municipal de Saúde.
Parágrafo único - O Serviço 156, ao receber quaisquer reclamações sobre a falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde, deverá comunicar aos responsáveis pela produção do Site Oficial da Prefeitura na Internet, que de posse destas informações deverão produzir um *banner* e publicá-lo no topo da página principal do referido Site, alertando a população sobre a falta do medicamento, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas depois de recebida a reclamação, com os seguintes dizeres: "Medicamentos de Uso Contínuo em Falta - Veja a Relação".

Art. 2º - O *banner* só sairá do ar quando se restabelecer o fornecimento do medicamento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Campinas, 22 de junho de 2004
IZALENE TIENE
 Prefeita Municipal

PROT. 04/08/2245
autoria: Vereadora Delegada Teresinha.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA EXM.ª SRA. PREFEITA MUNICIPAL

Em, 21 de junho de 2004

De Secretaria de Saúde - Protocolado n.º 23.400/02
 CONSIDERANDO que o recurso apresentado às fls. 150/V.º não apresentou novos fatos capazes de desconstituir a decisão de fls. 120, determino seja o mesmo IMPROVIDO, mantendo por seus exatos termos aquela decisão, que aplicou a penalidade de suspensão por 10 (dez) dias, ao servidor público municipal matrícula 90.172-5. À SMAJC/DPDI para as demais providências, inclusive, ciência ao servidor e posterior arquivamento.

De Giuseppe Palladino - Protocolado n.º 76.598/98
 À vista dos pareceres de fls. 74 - 75 da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, e CONSIDERANDO ainda, a expressa concordância do interessado com o Laudo de Avaliação da SEPLAMA acostado às fls. 71 - 72, AUTORIZO o empenho de verba pública necessária à efetivação da Desapropriação Amigável do lote n.º 03 do Loteamento Jardim Nova Cambuí, no importe de R\$ 36.599,84 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). À SMAJC/CSADP e à SMF, para as demais providências.

De CSAFT/SMAJC - Protocolado n.º 03/10/38.211 PG
 Ante a solicitação do interessado às fls. 01, e CONSIDERANDO ainda, as demais informações existentes neste protocolado, Acolho os pareceres lançados aos autos pelo Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania às fls. 06 - 11, no sentido de que se reconheça o débito. Assim sendo, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos), a título de indenização, em favor da Sr. Procurador Edson Vilas Boas Orrú, pelo dispêndio do valor apontado em prol da Administração Pública. Por fim, CONSIDERANDO as circunstâncias apresentadas, dispense a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02. À SMAJC e SMF, para as demais providências.

De CSAFT/SMAJC - Protocolado n.º 03/10/34.994 PG
 Ante a solicitação do interessado às fls. 01, e CONSIDERANDO ainda, as demais informações existentes neste protocolado, Acolho os pareceres lançados aos autos pelo Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania às fls. 31 - 36, no sentido de que se reconheça o débito. Assim sendo, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 157,45 (Cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), a título de indenização, em favor da Sr. Procurador Edson Vilas Boas Orrú, pelo dispêndio do valor apontado em prol da Administração Pública. Por fim, CONSIDERANDO as circunstâncias apresentadas, dispense a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02. À SMAJC e SMF, para as demais providências.

De Secretaria de Assistência Social - Protocolado n.º 02/10/6.173
 Ante as informações precedentes da SMAS, em especial, às fls. 193 - 195, acolho os pareceres lançados nos autos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania às fls. 199 - 204, autorizando o reconhecimento do débito apontado. Assim sendo, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 6.236,05 (Seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos), em favor da empresa Nextel Telecomunicações Ltda., correspondente aos serviços prestados no período de 01/01/04 a 30/04/04. À SMAS e à SMF, para ciência e demais providências. Posteriormente, em face das disposições inseridas no item 4 da O.S. n.º 610/02 e dos preceitos do Decreto n.º 13.837/02, à SMAJC/DPDI para análise e manifestação.

De Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - Protocolado n.º 03/10/8.277 PG
 À vista da solicitação de fls. 230, da comprovação da prestação dos serviços, conforme Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo DPA/SMCET às fls. 234, bem como dos pareceres de fls. 236 - 238 da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO a devolução da Garantia prestada sob a forma de Caução - Dinheiro pela empresa Fábio Soares de Locação de Som e Luz S/C Ltda. no valor de R\$ 1.290,00 (Hum mil, duzentos e noventa reais), conforme recibo juntado às fls. 181; À Secretaria de Finanças, para providências, inclusive, certificar a empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

IZALENE TIENE
 Prefeita Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA EXMA. SRA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08/06/2004

De Secretaria de Saúde - Protocolado n.º 71.948/00
 À vista da solicitação de fls. 1.438 da Secretaria de Saúde, bem como dos pareceres de fls. 1.445 - 1.449 da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO a prorrogação do Contrato firmado com a empresa ÚNICA LIMPADORA E DEDETIZADORA LTDA., pelo prazo de 08 (Oito) meses, a partir de 09-06-04, importando a despesa, já reajustada, em R\$ 1.029.987,14 (Hum milhão, vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos). À SMAJC/DAJI, para providenciar o competente Termo de Prorrogação Contratual, e a seguir, à SMS, para as demais providências.

IZALENE TIENE
 Prefeita Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL

Em 31 de maio de 2004

De Ordem dos Advogados do Brasil - Prot. n.º 23.402/90
 À vista da solicitação de fls. 483 deste Gabinete, bem como dos pareceres de fls. 494 e 497 da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, que indicam necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO a prorrogação do presente contrato de locação celebrado com Instituto Social Maria Vilac, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/06/04, mediante o aluguel mensal de R\$ 8.404,19 (Oito mil, quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos), importando a despesa total em R\$ 100.850,28 (Cem mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). À SMAJC/DAJI, para providenciar o competente Termo de Prorrogação Contratual, e a seguir, à Assessoria Financeira deste Gabinete, para as demais providências.

IZALENE TIENE
 Prefeita Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Em 22 de Junho de 2004

Prot.: 04/10/22669 - **Int.:** SME - **Objeto:** Contratação da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC.
 Acolho e endosso o parecer exarado pela Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais e, com a competência estabelecida pelo artigo 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/2003, AUTORIZO a contratação da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC, com base no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os Decretos Municipais 11.900/95 e 14.573/03, para fornecimento de 60.000 (sessenta mil) vales transporte, com entrega em 7 (sete) parcelas de aproximadamente 8.550 (oito mil quinhentos e cinquenta) vales transporte cada uma para utilização no transporte de estagiários de Nutrição e de Engenharia de Alimentos, em razão das atividades que desenvolverão junto à Coordenadoria de Nutrição, a fim de acompanharem as atividades de preparo e distribuição da alimentação aos educandos, e das "visitadoras", que são funcionárias da CONUTRI, que atuam visitando as U.E.s, com o fim de realizar o levantamento de equipamentos e utensílios, além de averiguar as condições de uso para garantir o funcionamento das cozinhas escolares, e a despesa no valor total de R\$ 105.000 (cento e cinco mil reais), que irá onerar dotação orçamentária do presente exercício, condicionada à existência de saldo financeiro projetado pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Decreto Municipal nº 14.629/2004, condição *sine que non* para lavratura do termo de contrato. **PUBLIQUE-SE.** Após, encaminhem-se os autos ao DPCC para as devidas tramitações no Sistema de Informações Municipais - SIM. A Seguir, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania para a lavratura do Termo Contratual. Após, retornem os autos à Secretaria Municipal de Educação para emissão de nota de empenho e demais providências.

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI
 Secretária Municipal de Educação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Protocolado n.º 13/0103/1994 - Interessado: Sociedade de Bairro do Jardim Fernanda - **Assunto:** Concorrência n.º 020/2004 - **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica através de Plano Comunitário de Pavimentação de ruas do Jardim Fernanda.
 Após análise da documentação referente à qualificação econômico-financeira efetuada pelo Sr. Fernando Piva Pacheco, Economista da SMA, (fls. 474 a 477), e análise do Certificado de Registro Cadastral - CRC por esta Comissão, decide-se por **HABILITAR** as empresas a seguir mencionadas:

- **CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.**
 - **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS - COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA.**
 - **PRESSERV - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
 - **DELTA CONSTRUÇÕES S/A.**

A Comissão **COMUNICA** que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às 14 horas e 30 minutos do dia 07/07/2004, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 22 de junho de 2004

ROGÉRIO ALVES BARBOSA
GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 22 de junho de 2004

Processo administrativo n.º 04/10/16.152 Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete e Governo (SMGG) **Pregão Presencial n.º 036/04 Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de interligação ponto a ponto para comunicação de dados no Paço Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente protocolado, e do disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 1º do Decreto Municipal nº 14.741/04, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 036/2004, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de interligação ponto a ponto para comunicação de dados no Paço Municipal, sendo que o contrato vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Gabinete e Governo. **ADJUDICO** seu objeto à empresa **COMSAT BRASIL LTDA.** no valor global de **R\$ 205.200,00**(duzentos e cinco mil, duzentos reais).

Publique-se na forma da lei e encaminhe-se:
1- à Secretaria Municipal de Finanças para a juntada do "Termo de Disponibilidade" de acordo com o art.2º do Decreto Municipal nº 14.629/04;
2- à Secretaria Municipal de Gabinete e Governo para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 14.741/04;
3- à equipe de apoio do Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informações Municipais - SIM;
4- ao Departamento de Planejamento, Controle e Custos desta Secretaria, para anotações;
5- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania para a lavratura do Termo de Contrato, e
6- à Secretaria Municipal de Gabinete e Governo, para as demais providências.

MARIA TEREZA DOMINGUES
 Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

Lei Municipal n.º 10.546 de 14/Jun/2000 que altera a Lei Municipal n.º 9965 que dispõe sobre Conselho Municipal do Idoso

COMUNICADO

O Conselho Municipal do Idoso **COMUNICA** que na última **Reunião Ordinária** de 03/05/2004, devidamente divulgado o processo eleitoral da nova Diretoria no Diário Oficial do Município no mês de Abril nos dias 27, 28 e 29, foi eleita a empossada a seguinte Diretoria para o período de maio de 2004 a fevereiro de 2005.

Presidente: Noemia Rodrigues de Oliveira - SMAS
Vice-Presidente: Maristela Lara Dante Weffort - FEAC
1º Secretário: Oscar L. de Faria - GPREFEITA
2º Secretário: Juares Mateus Bispo - EMDEC
1º Tesoureiro: Luciana Marques da C. O. Andrade - SESI
2º Tesoureiro: Benedito Saga - SESC

Campinas, 21 de junho de 2004

NOEMIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Presidenta do CMI

(22, 23 E 24 /06)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 863/04

A Comissão do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios NOTIFICA o servidor **M.F. 27952-8** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no **dia 20/07/04 às 15:00 horas**, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito na Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - Centro - Campinas/SP. Fica também **notificado**, para acompanhar, na condição de indiciado toda a instrução processual relativa ao **Processo Administrativo n.º 21/03**, oriunda do **Protocolado n.º 10/23779/03** da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar de advogado, requerer quaisquer provas de seu interesse., bem como acompanhar o depoimento das pessoas abaixo relacionadas:
Dia 20/07/04 às 10:00 h. - servidor de matrícula funcional n.º **27.904-8**
Dia 20/07/04 às 11:00 h. - servidor de matrícula funcional n.º **27.911-0**
Dia 20/07/04 às 14:00 h. - servidor de matrícula funcional n.º **102.006-4**

Campinas, 18 de junho de 2004

MÁRCIA MARIA CREMASCO CHACON
 Procuradora Municipal - Presidente da Comissão Processante

(23, 24, 25/06)

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 867/04

A Comissão do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios NOTIFICA o servidor **M.F. 106520-3** da penalidade de demissão aplicada pelo Sr. Prefeito em Exercício conforme despacho de fls. 38, referente ao protocolado 44.193/02, proveniente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Campinas, 18 de junho de 2004

MÁRCIA MARIA CREMASCO CHACON
 Procuradora Municipal - Presidente da Comissão Processante

(23, 24, 25/06)

EXTRATOS

PROTOKOLADO Nº 13/0307/02, EM NOME DE SMOP. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 008/04. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: JOFEGÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº 306/04. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO ITINE-RÁRIO DO ÔNIBUS DO JARDIM CONCEIÇÃO E IMPERIAL PARQUE EM SOUZA-CAMPINAS. VALOR: R\$ 4.196.390,50 (QUATRO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). PRAZO: 1.080 (UM MIL E OITENTA) DIAS. ASSINATURA: 21/06/2004.

PROTOKOLADO Nº 13/0209/02, EM NOME DE SMOP. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 009/04. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: VIAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº 292/04. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO PARQUE VISTA ALEGRE. VALOR: 2.624.813,33 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). PRAZO: 1.080 (UM MIL E OITENTA) DIAS. ASSINATURA: 21/06/2004.

PROTOKOLADO Nº 04/10/21.151, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº 044/04. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIJEG. TERMO DE CONTRATO Nº 313/04. OBJETO: FORNECIMENTO DE SALGADOS, BOLOS, REFRIGERANTES E SUCOS PARA EVENTOS DA SMS. VALOR: R\$ 17.370,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 21/06/04.

PROTOKOLADO Nº 03/10/20.223 PG EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GOVERNO. MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº 083/03. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: DIGITRO TECNOLOGIA LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº 203/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº 078/04. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 17/06/04 E REAJUSTE CONTRATUAL. VALOR: R\$ 24.822,24 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). ASSINATURA: 17/06/04.

PROTOKOLADO Nº 72.456/01 EM NOME DE GABINETE DA PREFEITA. PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E A NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. TERMO Nº 005/2004. OBJETO: EMPRÉSTIMO DE 11 (ONZE) EQUIPAMENTOS MIX E 9 (NOVE) EQUIPAMENTOS CDL. PRAZO: 01/05/2004 A 31/07/2004.

PROTOKOLADO Nº 02/13/12.586, EM NOME DE SME. MODALIDADE: CONVITE Nº 035/03. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: CONSTRUTORA NADIR DOS SANTOS LTDA. CARTA-CONTRATO Nº 027/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº 070/04. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO ATÉ 10/08/2004 E ADITIVO EQUIVALENTE A 46,60%. VALOR: R\$ 53.181,65 (CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). ASSINATURA: 09/06/04.

PROTOKOLADO Nº 69.951/97, EM NOME DE SMS. LOCADORES: SR. HÉLIO ROSELEM E MARIA MALAQUIAS ROSELEM. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. TERMO DE LOCAÇÃO Nº 011/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/04. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 02/06/04. VALOR: R\$ 24.360,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS). ASSINATURA: 02/06/04.

PROTOKOLADO Nº 02/10/4430, EM NOME DE SMOP. MODALIDADE: CONVITE Nº 0221/02. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CARTA-CONTRATO Nº 006/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº 129/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº 077/04. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 17/06/04 E REAJUSTE CONTRATUAL. VALOR: R\$ 24.822,24 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). ASSINATURA: 17/06/04.

PROTOKOLADO Nº 02/13/230, EM NOME DE SMOP. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/03. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº 244/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº 146/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº 079/04. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO ATÉ 21/06/04 E ADITIVO NO PERCENTUAL DE 4,51%. VALOR: R\$ 40.531,00. ASSINATURA: 17/06/04.

PROTOKOLADO Nº 01/13/24.259, EM NOME DE CONS. MORADORES JD. SÃO BENTO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 007/04. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: COTEG CONSTRUÇÕES E GABIÕES LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº 318/04. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS, DRENAGEM/CANALIZAÇÃO DO CORREDO ASILO. VALOR: R\$ 934.573,44 (NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). PRAZO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS. ASSINATURA: 07/06/04.

PROTOKOLADO Nº 03/13/5829 - PG - SETRANSP. MODALIDADE: CONVITE Nº 211/02. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: CARIBE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. CARTA-CONTRATO Nº 005/03. TERMO DE RESCISÃO Nº 008/04. OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL. ASSINATURA: 18/06/04.

PROTOKOLADO Nº 03/10/6.571 PG - SME. MODALIDADE: CONVITE Nº 048/03. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. CARTA-CONTRATO Nº 031/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº 080/04. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 27/06/04. VALOR: R\$ 12.117,41 (DOZE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). ASSINATURA: 18/06/04.

PROTOKOLADO Nº 03/10/20.222 PG - SME. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/03. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: IBASA ENGENHARIA LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº 206/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº 187/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº 081/04. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 23/07/04. VALOR: R\$ 625.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS). ASSINATURA: 18/06/04.

PROTOKOLADO Nº 03/10/15.450 - PG - SMCASP. MODALIDADE: CONVITE Nº 086/03. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: ZIPTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CARTA-CONTRATO Nº 047/03. TERMO DE ADITAMENTO Nº 082/04. OBJETO: ADITIVO NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO). VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). ASSINATURA: 18/06/04.

PROTOKOLADO Nº 03/10/6596, EM NOME DE SMS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/04. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: CARRERA COMÉRCIO E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº 320/04. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO. VALOR: R\$ 273.965,67 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO. ASSINATURA: 21/06/04.

PROTOKOLADO Nº 03/10/48.231, EM NOME DE SMAS. MODALIDADE: COMPRA DIRETA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: SERASA S.A. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. VALOR: R\$ 1.575,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 21/06/04.

PROTOKOLADO Nº 04/10/05198, EM NOME DE SMA - DETL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/04. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: CITY CAR BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA. TERMO DE CONTRATO Nº 321/04. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO. VALOR: R\$ 48.539,76 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 21/06/04.



MINUTA DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ESPETÁCULOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS, MODALIDADE DE DANÇA E TEATRO

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições **faz publicar** a MINUTA de Edital para Seleção de Projetos de Espetáculos Profissionais de Música e Artes Cênicas, Modalidade de Dança e Teatro, para apresentação nos teatros municipais, dentro da "TEMPORADA PARA PÚBLICO ADULTO E INFANTIL - ANO 2005".

Campinas, 18 de junho de 2004
VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR
 Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

(19, 22/06)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SMCET, através da Comissão Organizadora para Seleção de Projetos de Espetáculos Profissionais de Música e Artes Cênicas para Apresentação nos Teatros Municipais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará seleção de projetos de espetáculos profissionais de música e artes cênicas, modalidade dança e teatro adulto/infantil para apresentação no Teatro Municipal "José de Castro Mendes" e no Auditório "Luiz Otávio Burnier" (Teatro Interno) do Centro de Convivência Cultural de Campinas "Carlos Gomes", dentro da "Temporada para Público Adulto e Infantil - Ano 2005", de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar projetos de espetáculos profissionais de música e artes cênicas, modalidade dança e teatro adulto/infantil para apresentação nos teatros municipais de Campinas, dentro da "Temporada para Público Adulto e Infantil - Ano 2005".

2 - DO PRAZO DE SELEÇÃO

2.1. Esta seleção compreende o período de 01 de fevereiro a 31 de outubro de 2005.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta seleção artistas profissionais, pessoa física ou jurídica.
 3.2. Não poderão participar desta seleção pessoas das quais participe, a que título for: Membro da Comissão Julgadora; Servidor público municipal de Campinas; Parentes em 2º grau, ascendentes e descendentes, dos membros da Comissões Organizadora e Julgadora.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições terão início no dia //2004 e se encerrarão no dia //2004.
 4.2. As inscrições poderão ser feitas pelos candidatos, remetendo carta-proposta nos termos do que consta no item 5.
 4.3. As inscrições poderão ser feitas no Centro de Convivência Cultural de Campinas, localizado à Praça Imprensa Fluminense, s/nº - Cambuí, Campinas, SP, de 2ª a 6ª feira, das 9:00 às 16:00 horas ou via postal.
 4.3.1. No caso de as inscrições serem feitas no Centro de Convivência Cultural de Campinas "Carlos Gomes", a COTEA fornecerá ao proponente comprovante de recebimento da proposta.

4.3.2. Caso as inscrições sejam feitas via postal, o proponente deverá enviar carta registrada com AR - Aviso de Recebimento, como forma de comprovar o encaminhamento da proposta.

4.4. Serão desconsideradas as propostas que tenham sido postadas com data posterior ao dia //2004.

5 - DA PROPOSTA

5.1. O proponente deverá enviar carta-proposta, datilografada ou impressa eletronicamente, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada e rubricada em todas as folhas, com número de telefone, e-mail e endereço completo, à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios, concordando expressamente com os termos deste Edital bem como especificando o local e o período pretendido.

5.2. Anexados à carta-proposta, o interessado deverá entregar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet:

5.2.1. Pessoa física - artista individual ou grupo: CIC; RG; Comprovante de residência do artista ou do representante legal do grupo;

5.2.2. Pessoa jurídica:

Para Empresa Individual: cópia autenticada do registro comercial, e alterações se houver;
 Para Sociedade Comercial: cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
 Para Sociedade por Ações: cópia autenticada do ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

Para Sociedade Civil: cópia autenticada da inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Cópia do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede do proponente.

5.2.3. Pessoa física - individual ou grupo - e pessoa jurídica:

Ficha de Inscrição - ANEXO I;

Ficha Cenotécnica - ANEXO II, devidamente preenchida, com mapa de luz, cenário e som, em três vias;

Ficha Técnica Espetáculo Musical - ANEXO III ou **FICHA TÉCNICA ESPETÁCULO CÊNICO - ANEXO IV**, em três vias;

Projeto do espetáculo, escrito em três laudas, contendo: nome do projeto, objetivo geral, objetivo específico e público alvo, em três vias;

Release ou resumo do espetáculo, em três vias;

Currículo artístico dos participantes e grupos, em três vias;

Autorização dos pais ou responsáveis, em sendo o(s) artista(s) Menor(es) de Idade.

5.2.4. Na hipótese de ser a pessoa física representada por empresário exclusivo ou o grupo de artistas ser representado por empresário exclusivo ou pessoa física integrante do grupo, será obrigatória a apresentação, anexada à carta-proposta, de Termo de Credenciamento, conforme modelos dos Anexos V e VI.

5.3. A proposta deverá ser encaminhada dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o seguinte:

5.3.1. Frente

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
 Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios
 Centro de Convivência Cultural de Campinas "Carlos Gomes"
 "TEMPORADA PARA PÚBLICO ADULTO E INFANTIL - ANO 2005"
 Praça Imprensa Fluminense, s/nº - Cambuí
 CEP 13.015-330 - Campinas, SP
 Tipo de espetáculo: (música/artes cênicas)
 Modalidade (apenas para artes cênicas): (dança/teatro)

5.3.2. Verso

Nome completo do proponente
 Endereço completo do proponente

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A sessão pública de abertura das propostas será no dia //04, a partir das 9:00 horas, no Centro de Convência Cultural de Campinas "Carlos Gomes".

6.2. A Comissão Organizadora verificará se os proponentes atendem às condições de participação de que trata o item 5.

6.3. Na sessão pública mencionada no subitem 6.1, serão abertos todos os envelopes dos proponentes. Todos os envelopes e seu conteúdo serão rubricados pela Comissão Organizadora e proponentes presentes, lavrando-se Ata circunstanciada.

6.4. Por ocasião da abertura das propostas, os proponentes poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em Ata.

6.5. Em se verificando a falta de algum dos documentos exigidos, será dado ao proponente um prazo de 24 h. para regularização da proposta. A Comissão Organizadora não se obriga a comunicar ao proponente a necessidade de juntada documental.

6.6. As propostas que não atendam às condições de participação de que trata o item 5 e aquelas inscritas após o prazo estabelecido no item 4 deste Edital, serão devolvidas aos interessados. Se não forem retiradas nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação das propostas selecionadas, a Comissão Organizadora os inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. A Comissão Julgadora, composta de três membros de cada área, a saber, dança, música e teatro, com reputação ilibada e reconhecido conhecimento das áreas de artes cênicas e música, será indicada pela Comissão de Agendamento do Conselho Municipal de Cultura e terá as seguintes atribuições:

7.1.1. Avaliar a conformidade das propostas com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.2. Efetuar as diligências eventualmente necessárias.

7.1.3. Os representantes da Comissão de Agendamento que possuírem projetos a serem apresentados no Edital não poderão indicar membros para a Comissão Julgadora na área em que estiverem concorrendo.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os critérios e as pontuações para a seleção dos projetos serão os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância artística e cultural do espetáculo proposto;	0 a 10
Currículo do proponente e participantes;	0 a 10
Ficha Técnica (diretor, elenco, técnicos, coreógrafos, iluminador, etc.);	0 a 2
Adequação do espetáculo ao espaço pretendido;	0 a 08
Objetividade, sentido e rigor técnico do projeto;	0 a 5
Aprofundamento de teorias e técnicas no sentido de apontar novas possibilidades para o avanço da área de trabalho, considerando públicos específicos;	0 a 5
Contribuição ao enriquecimento sócio-cultural da comunidade;	0 a 10
Apresentação de fita/CD/vídeo demo, ou fragmento da peça	0 a 40
Oferecimento de realização de oficina, curso ou proposta alternativa, visando ao atendimento de atividades descentralizadas.	0 a 10

8.1.1. No que tange ao critério h, o proponente deverá optar pela forma de apresentação do projeto na entrega deste, cabendo fita demo ou CD, para a modalidade música, e vídeo ou fragmento de peça, no caso de modalidade cênica.

8.1.2. Em caso de estéria, a apresentação poderá ser de dois trabalhos anteriores do grupo, para atestar a atuação. 8.2. 60% (sessenta por cento) dos projetos selecionados deverão ser, obrigatoriamente, de artistas ou proponentes do Município de Campinas, como forma de incentivar a produção local.

8.2.1. A Comissão Julgadora efetuará a contagem de todos os projetos selecionados e, deste total, serão contratados projetos de artistas ou proponentes do Município de Campinas até o total de 60% da totalidade dos selecionados.

8.3. A Comissão Julgadora analisará separadamente os projetos dos espetáculos e, após, reunir-se-á com os membros da Comissão de Agendamento do Conselho Municipal de Cultura para apresentação da avaliação final de todos os projetos.

8.4. A apresentação da avaliação final de todos os projetos será acompanhada por membros das Associações Artísticas legalmente constituídas dos segmentos envolvidos, que poderão dar pareceres sobre a avaliação, mas não terão direito a decisão.

8.5. Para que a imparcialidade da decisão não fique comprometida, os membros das Associações Artísticas representantes de seus segmentos acompanharão a avaliação final dos demais segmentos, junto com a Associação representante da área avaliada.

8.6. Após apresentação da avaliação final, a Comissão Julgadora indicará os projetos selecionados e sua respectiva classificação à Comissão de Agendamento do Conselho Municipal de Cultura que, junto com a SMCET, homologará a decisão.

8.6.1. A classificação terá como objetivo orientar as decisões relativas ao processo de agendamento dos teatros municipais.

8.7. Serão classificados os projetos que atingirem pontuação mínima de 50 pontos no julgamento dos critérios.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem qualquer disposição deste Edital, em especial os itens 3 e 5, e as que contiverem documento ou informação inverossímil.

8.9. O resultado da seleção será publicado até o último dia do mês de /2004, no Diário Oficial do Município de Campinas.

8.10. Da decisão da Comissão Julgadora não cabe recurso por parte do proponente.

9. DO AGENDAMENTO

9.1. Serão levados em conta, prioritariamente, os seguintes eventos e atividades: Ensaios da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas no Teatro Municipal "José de Castro Mendes", de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:30 horas.

Concertos Oficiais da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas; Eventos tradicionais e iniciativas coletivas através das Associações constituídas das áreas artísticas da cidade, tais como: Campanha de Popularização do Teatro; Mostra de Teatro Infantil; Festival das Escolas de Dança; Recitais e Concertos da ABAL; Semana "Carlos Gomes"; Programações Especiais da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

Eventos Oficiais da Administração Municipal.

9.2. A SMCET agendará a apresentação dos espetáculos de acordo com a ordem de classificação dos projetos e com a disponibilidade de datas nos teatros municipais, CONSIDERANDO o disposto no subitem 9.1.

9.2.1. As datas e locais indicados na carta-proposta constituem-se mera referência para o agendamento, não gerando sua classificação nenhum direito sobre a pauta pretendida.

9.3. Para o agendamento dos teatros oferecidos, será observada a adequação do projeto ao espaço pleiteado.

9.3.1. Caso o projeto proposto seja incompatível com o espaço pretendido, a SMCET efetuará o agendamento no teatro que comporte o espetáculo.

9.4. Quando solicitado e havendo disponibilidade, será cedido gratuitamente o dia anterior ao da estréia para montagem do espetáculo, salvo o período de ensaio da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, conforme estabelecido na alínea "a" do subitem 9.1.

9.5. As segundas-feiras ficarão reservadas para manutenção dos teatros, não sendo concedidas pautas para os classificados.

9.6. As datas não preenchidas durante o prazo estabelecido no presente Edital poderão ser preenchidas, no decurso do ano, por novo Edital, ou por solicitação à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, ouvida a Comissão de Agendamento, desde que atendidos os requisitos exigidos e no prazo de até 60 (sessenta) dias antes da realização do espetáculo.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A Comissão Organizadora encaminhará até //2004 correspondência a todos os classificados informando-os sobre as datas concedidas e os locais onde os espetáculos serão apresentados.

10.2. A simples confirmação de pauta por parte da Comissão Organizadora não gera qualquer direito à utilização do espaço, que somente se dará após a assinatura do Termo de Contrato, nos termos do subitem 10.3.

10.3. O classificado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da correspondência, comparecer ao Setor de Produção da Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios, situado no Centro de Convivência Cultural de Campinas "Carlos Gomes", para assinatura do Termo de Contrato.

10.4. No ato da assinatura do Termo de Contrato, o classificado deverá apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet:

10.4.1. Pessoa física – artista individual ou grupo:

Prova de regularidade fiscal para com a Prefeitura Municipal de Campinas, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Qualquer Origem ou declaração expedida pela Fazenda Pública Municipal de Campinas afirmando que o artista ou o representante legal do grupo não se encontra cadastrado neste Município;

10.4.2. Pessoa jurídica:

Prova de regularidade fiscal para com a Prefeitura Municipal de Campinas, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Qualquer Origem ou declaração expedida pela Fazenda Pública Municipal de Campinas afirmando que o classificado não se encontra cadastrado neste Município, dentro da sua vigência;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, comprovando situação regular perante a Seguridade Social, dentro de sua vigência;

Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de sua vigência;

10.5. Caso o documento constante nos subitens 10.4.1 alínea "a" e 10.4.2. alínea "a" não seja expedido em tempo hábil, será aceita a cópia do protocolo do pedido, acompanhado de uma declaração do classificado, afirmando não possuir nenhum débito junto ao Município de Campinas e se comprometendo a entregar a Certidão após o seu recebimento.

10.6. A documentação relativa à liberação dos espetáculos junto ao Juizado da Infância e da Juventude, à Secretaria de Segurança Pública e à Defesa Civil será de inteira responsabilidade do contratado, não cabendo à SMCET qualquer responsabilização pelo cancelamento ou interdição do evento em decorrência da não obtenção das liberações.

10.7. Será de inteira responsabilidade do contratado a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores – SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

10.8. Todos os encargos incidentes sobre a contratação de artistas, técnicos e demais profissionais necessários à realização do espetáculo, quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista ou previdenciária, serão de inteira responsabilidade do contratado.

10.9. É de responsabilidade exclusiva do contratado o atendimento a todas as exigências da legislação trabalhista, inclusive o registro atualizado dos artistas e técnicos na Delegacia Regional do Trabalho – DRT - do Ministério do Trabalho, nos termos do que determina a Lei Federal 6.533/78 e no Conselho Regional da Ordem dos Músicos sob cuja jurisdição estiver compreendido o local de sua atividade.

10.9.1. A SMCET, em hipótese alguma, será responsabilizada pelo cancelamento ou interdição do evento em decorrência da não obtenção das liberações por parte do contratado.

10.10. No caso de espetáculos que tenham cobrança de ingresso, a SMCET cobrará em borderô e por sessão o percentual de:

5% (cinco por cento) para classificados de Campinas;

15% (quinze por cento) para classificados de outras localidades;

10.11. Caso haja multa em decorrência da inobservância do item 10.6, 10.7 e 10.9, os valores serão retidos em borderô, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no Termo de Contrato assinado pelo contratado.

10.12. A definição do valor cobrado pela venda dos ingressos do espetáculo ficará a critério do contratado, obedecida, porém, a legislação pertinente.

10.13. A concessão de descontos promocionais será de inteira responsabilidade do contratado, devendo os percentuais constantes no subitem 10.10. serem retidos de acordo com o valor de venda dos ingressos constantes no Termo de Contrato.

10.14. A venda dos ingressos será feita através das bilheterias do Teatro Municipal "José de Castro Mendes" e do Centro de Convivência Cultural de Campinas "Carlos Gomes", por servidores da COTEA, durante os 8 (oito) dias que antecederem a estréia do espetáculo, no mínimo.

10.14.1. O contratado que tiver interesse em promover a venda de ingressos em pontos de venda, além das bilheterias dos teatros, deverá assinar um termo de responsabilidade pela posse dos ingressos e deixar consignado o valor correspondente ao número de ingressos retirados.

10.14.2. A COTEA fará a devolução dos recursos relativos aos ingressos não vendidos no ato do fechamento do borderô.

10.15. Os pedidos de cancelamento do espetáculo deverão ser feitos por meio de requerimento dirigido à COTEA com antecedência de 60 (sessenta) dias de sua realização, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Termo de Contrato.

11. DAS APRESENTAÇÕES

11.1. Será permitida a realização de apenas 1 (um) ensaio geral do espetáculo com iluminação cênica.

11.2. Aos domingos, a última sessão deverá iniciar-se, no máximo, às 20:00 horas em ambas as Salas mencionadas neste Edital.

11.3. Os integrantes do espetáculo deverão deixar o espaço cedido até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão.

11.4. Finda a temporada do espetáculo, os cenários e figurinos deverão ser retirados no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, respeitando-se o horário de funcionamento dos teatros.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento por parte do contratado das obrigações assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades constantes no Termo de Contrato – Anexo VII e Anexo VIII.

12.2. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inscrição do projeto representa a aceitação das normas contidas neste Edital.

13.2. A SMCET poderá realizar documentação sonora e iconográfica do projeto, para fins de divulgação, educativos, históricos e culturais, vedada a divulgação para fins comerciais.

13.2.1. No caso de a documentação sonora e iconográfica ser realizada através do contratado, será cobrada taxa extra pela SMCET, observada a legislação dos Direitos Autorais, no que couber, e a legislação municipal, em especial a Lei Municipal 11063/92 e suas alterações.

13.3. A SMCET exercerá a fiscalização da execução do projeto, devendo o contratado fornecer todos os esclarecimentos e dados solicitados.

13.4. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição ou por meio do telefone 3232.4148 da COTEA.

13.5. A Comissão Julgadora e a Comissão Organizadora decidirão sobre os casos omissos, de acordo com as competências estabelecidas.

13.6. Fica eleito o foro do Município de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS:

14.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – FICHA CENOTÉCNICA;

ANEXO III – FICHA TÉCNICA ESPETÁCULO MUSICAL;

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA ESPETÁCULO CÊNICO;

ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA;

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VII – TERMO DE CONTRATO – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VIII – TERMO DE CONTRATO – PESSOA FÍSICA.

Campinas, de 2004

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

DANIELA ARAÚJO DE MATOS

Coordenadora Setorial de Teatros e Auditórios

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Nome legível do proponente) _____
Residente à Rua/Av. _____
Nº _____, complemento _____, Bairro _____
CEP _____ Telefone _____, e-mail _____
solicita: () sua inscrição
() inscrição do grupo _____

para participar do Edital para Seleção de Projetos de Espetáculos Profissionais de Música e Artes Cênicas, Modalidade Dança e Teatro, para Apresentação nos Teatros Municipais, dentro da "Temporada para Público Adulto e Infantil – Ano 2005", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. Declaro estar ciente das normas exigidas para a participação, constantes no Edital, caso o projeto seja classificado.

Data ____/____/____
Assinatura do músico ou do representante do grupo musical _____

ANEXO II - FICHA CENOTÉCNICA

Nome Artístico: _____
Artista: _____
Grupo: _____
Especificar o cenário _____
Material: _____
Dimensão (m - altura x largura x comprimento): _____
Volume (m3): _____
Mapa de palco (luz, cenário e som): _____
Data ____/____/____
Assinatura do artista ou do representante do grupo _____

ANEXO III - FICHA TÉCNICA - ESPETÁCULO MUSICAL

Nome Artístico: _____
Músico: _____
Grupo Musical: _____
Estilo Musical: _____
Tempo de duração do espetáculo: _____
Componentes:
Nome: _____ Instrumento: _____
Diretor: _____

Data ____/____/____
Assinatura do músico ou do representante do grupo musical _____

ANEXO IV - FICHA TÉCNICA - ESPETÁCULO CÊNICO

Nome Artístico: _____
Artista: _____
Grupo: _____
Estilo: _____
Tempo de duração do espetáculo: _____
Componentes:
Nome: _____
Nome: _____
Nome: _____
Nome: _____
Nome: _____
Nome: _____
Diretor: _____
Data ____/____/____
Assinatura do artista ou do representante do grupo _____

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA – INDIVIDUAL OU GRUPO

(Nome do artista ou do grupo) _____, CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____

, para representá-lo perante o Município de Campinas no Edital para Seleção de Projetos de Espetáculos Profissionais de Música e Artes Cênicas, Modalidade Dança e Teatro, para Apresentação nos Teatros Municipais, dentro da "Temporada para Público Adulto e Infantil – Ano 2005", podendo apresentar projeto, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar Termo de Contrato.

DADOS E ASSINATURA DO ARTISTA OU DOS INTEGRANTES DO GRUPO

NOME _____
RG _____, CPF _____
Endereço: _____

Assinatura: _____
NOME _____
RG _____, CPF _____
Endereço: _____

Assinatura: _____
NOME _____
RG _____, CPF _____
Endereço: _____

Assinatura: _____
NOME _____
RG _____, CPF _____
Endereço: _____

Assinatura: _____
NOME _____
RG _____, CPF _____
Endereço: _____

Assinatura: _____
NOME _____
RG _____, CPF _____
Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

(Nome do artista ou do grupo) _____, CREDENCIA a empresa

representada pelo Sr.(a), _____ CNPJ _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____

e C.P.F. nº _____, para representá-lo perante o Município de Campinas no Edital para Seleção de Projetos de Espetáculos Profissionais de Música e Artes Cênicas, Modalidade Dança e Teatro, para Apresentação nos Teatros Municipais, dentro da "Temporada para Público Adulto e Infantil – Ano 2005", podendo apresentar projeto, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar Termo de Contrato.

DADOS E ASSINATURA DO ARTISTA OU DOS INTEGRANTES DO GRUPO

NOME _____
RG _____, CPF _____
Endereço: _____

Assinatura: _____
NOME _____
RG _____, CPF _____

Endereço: _____
 Assinatura: _____
 NOME _____
 RG _____, CPF _____
 Endereço: _____
 Assinatura: _____
 NOME _____
 RG _____, CPF _____
 Endereço: _____
 Assinatura: _____
 NOME _____
 RG _____, CPF _____
 Endereço: _____
 Assinatura: _____
 NOME _____
 RG _____, CPF _____
 Endereço: _____
 Assinatura: _____
 NOME _____
 RG _____, CPF _____
 Endereço: _____

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO – PESSOA JURÍDICA
CONTRATO Nº _____/2005

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Campinas, através do Fundo de Assistência à Cultura (FAC), com sede à Av. Anchieta nº 200, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente e Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado,

inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada por _____ residente e domiciliada à _____ Fone: _____

RG nº _____ CPF/MF _____ doravante denominado(a) CONTRATADA, RESOLVE:m, de comum acordo, na melhor forma de direito, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.469/78 e, diante das testemunhas abaixo assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a realizar em Campinas

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA realizará a (oficina, curso ou proposta alternativa) _____, no _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela promoção e realização do espetáculo, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, por apresentação, o preço público de _____, menos o preço mínimo de _____, a ser recolhido no ato da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 11063/92 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de aumento d número de sessões do espetáculo, decidido em função da demanda e não previsto neste contrato, a CONTRATADA autoriza, no ato do fechamento do borderô, a cobrança do preço público estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a promover a distribuição gratuita de até 30 (trinta) ingressos por toda a temporada, para representantes qualificados da imprensa.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA terá direito, para uso próprio, de um máximo de 50 cinquenta convites por sessão do espetáculo, sobre os quais não incidirá qualquer taxa.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover venda de ingressos junto a entidades e empresas interessadas que os solicite com antecedência, ao preço da promoção. Este sistema de venda é válido todos os dias da temporada.

CLÁUSULA OITAVA: A confecção dos ingressos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá seguir o modelo estabelecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: Pela apresentação do espetáculo, a CONTRATADA concorda com a cobrança do(s) seguintes preço(s) para os ingressos:

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao transporte de cenários, equipamentos, artistas, bem como sua hospedagem e alimentação em Campinas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o atendimento a todas exigências da legislação trabalhista, inclusive o registro atualizado dos artistas e técnicos na Delegacia Regional do Trabalho – DRT - do Ministério do Trabalho, nos termos do que determina a Lei Federal 6.533/78 e no Conselho Regional da Ordem dos Músicos sob cuja jurisdição estiver compreendido o local de sua atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores – SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Fica estipulada a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início do espetáculo agendado. Após esse período de tolerância, a CONTRATANTE está autorizada a cobrar multa de 20% (vinte por cento) do valor total arrecadado, naquela sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A CONTRATADA tem conhecimento das leis vigentes relativas à utilização de meios promocionais, responsabilizando-se pelo seu integral cumprimento, em especial as Leis Municipais 4740/77 e suas alterações e 9207/96.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A CONTRATADA declara ter conhecimento do Decreto Municipal nº 11.063/92 que regulamenta a utilização dos equipamentos culturais e teatros municipais, pelo qual este contrato será regido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplente se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Fica estipulada a multa de 100 (cem) UFICs - Unidades Fiscais do Município de Campinas, para a parte que não cumprir as cláusulas e a grade de horários de montagem e desmontagem do espetáculo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Fica estipulada a multa de 700 UFICs por cancelamento imotivado por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Fica expressamente proibida qualquer alteração, pela CONTRATADA, no preço e horário do espetáculo, constante neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA se obriga a incluir a logomarca da Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - nos materiais de divulgação do espetáculo/ evento, excluídos aqueles de circulação nacional, sob pena de cancelamento do espetáculo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: A CONTRATADA que tiver interesse em promover a venda de ingressos fora da bilheteria dos teatros deverá assinar um Termo de Responsabilidade e deixar consignado o valor referente ao número de ingressos retirados, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal 11063/92, devendo a CQTEA fazer a devolução dos recursos relativos aos ingressos não vendidos no ato do fechamento do borderô.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: Pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

b) Multa de 20% (vinte por cento) após 15 (quinze) minutos de atraso do início da sessão.

c) Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pela CONTRATADA, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

d) Suspensão pelo período de 02 (dois) anos do direito de utilização dos espaços dos teatros municipais.

Parágrafo Primeiro - As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a jurisdição e competência do Foro da Comarca de Campinas para dirimir casos de descumprimento, dúvidas e divergência oriundas deste contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, de _____ de 2005
 Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
 Presidente do Fundo de Assistência à Cultura
 Diretoria do Departamento de Cultura
 Vice-Presidente do Fundo de Assistência à Cultura
 Contratada _____
 Representante Legal _____
 Testemunha _____
 Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios
 Testemunha _____

PROGRAMAÇÃO CULTURAL

GRADE DE HORÁRIOS
 CHEGADA DE MATERIAL _____
 MONTAGEM _____

ENSAIOS _____
 OBSERVAÇÃO _____

PIANO: Afinação de responsabilidade da CONTRATADA

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO – PESSOA FÍSICA
CONTRATO Nº _____/2005

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Campinas, através do Fundo de Assistência à Cultura (FAC), com sede à Av. Anchieta nº 200, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente e Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado,

Inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ neste ato representado(a) por _____ residente e domiciliado(a) à _____ Fone: _____

RG nº _____ CPF/MF _____ doravante denominado(a) CONTRATADO(A), RESOLVE:m, de comum acordo, na melhor forma de direito, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.469/78 e, diante das testemunhas abaixo assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, o(a) CONTRATADO(A) se compromete a realizar em Campinas

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO(A) realizará a (oficina, curso ou proposta alternativa) _____, no _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela promoção e realização do espetáculo, o(a) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE, por apresentação, o preço público de _____, menos o preço mínimo de _____, a ser recolhido no ato da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 11063/92 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de aumento do número de sessões do espetáculo, decidido em função da demanda e não previsto neste contrato, o(a) CONTRATADO(A) autoriza, no ato do fechamento do borderô, a cobrança do preço público estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE autoriza o(a) CONTRATADO(A) a promover a distribuição gratuita de até 30 (trinta) ingressos por toda a temporada, para representantes qualificados da imprensa.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) terá direito, para uso próprio, de um máximo de 50 cinquenta convites por sessão do espetáculo, sobre os quais não incidirá qualquer taxa.

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) CONTRATADO(A) autoriza a CONTRATANTE a promover venda de ingressos junto a entidades e empresas interessadas que os solicite com antecedência, ao preço da promoção. Este sistema de venda é válido todos os dias da temporada.

CLÁUSULA OITAVA: A confecção dos ingressos será de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), que deverá seguir o modelo estabelecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: Pela apresentação do espetáculo, o(a) CONTRATADO(A) concorda com a cobrança do(s) seguintes preço(s) para os ingressos:

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) as despesas relativas ao transporte de cenários, equipamentos, artistas, bem como sua hospedagem e alimentação em Campinas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o atendimento a todas exigências da legislação trabalhista, inclusive o registro atualizado dos artistas e técnicos na Delegacia Regional do Trabalho – DRT - do Ministério do Trabalho, nos termos do que determina a Lei Federal 6.533/78 e no Conselho Regional da Ordem dos Músicos sob cuja jurisdição estiver compreendido o local de sua atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores – SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Fica estipulada a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início do espetáculo agendado. Após esse período de tolerância, a CONTRATANTE está autorizada a cobrar multa de 20% (vinte por cento) do valor total arrecadado, naquela sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O(A) CONTRATADO(A) tem conhecimento das leis vigentes relativas à utilização de meios promocionais, responsabilizando-se pelo seu integral cumprimento, em especial as Leis Municipais 4740/77 e suas alterações e 9207/96.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O(A) CONTRATADO(A) declara ter conhecimento do Decreto Municipal nº 11.063/92 que regulamenta a utilização dos equipamentos culturais e teatros municipais, pelo qual este contrato será regido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplente se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Fica estipulada a multa de 100 (cem) UFICs - Unidades Fiscais do Município de Campinas, para a parte que não cumprir as cláusulas e a grade de horários de montagem e desmontagem do espetáculo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Fica estipulada a multa de 700 UFICs por cancelamento imotivado por parte do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Fica expressamente proibida qualquer alteração, pelo(a) CONTRATADO(A), no preço e horário do espetáculo, constante neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O(A) CONTRATADO(A) se obriga a incluir a logomarca da Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - nos materiais de divulgação do espetáculo/ evento, excluídos aqueles de circulação nacional, sob pena de cancelamento do espetáculo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) que tiver interesse em promover a venda de ingressos fora da bilheteria dos teatros deverá assinar um Termo de Responsabilidade e deixar consignado o valor referente ao número de ingressos retirados, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal 11063/92, devendo a CQTEA fazer a devolução dos recursos relativos aos ingressos não vendidos no ato do fechamento do borderô.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: Pelo não cumprimento por parte do(a) CONTRATADO(A) das obrigações assumidas ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade, para as quais tenha o(a) CONTRATADO(A) concorrido diretamente;

b) Multa de 20% (vinte por cento) após 15 (quinze) minutos de atraso do início da sessão.

c) Declaração de inidoneidade, quando o(a) CONTRATADO(A) deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

d) Suspensão pelo período de 02 (dois) anos do direito de utilização dos espaços dos teatros municipais.

Parágrafo Primeiro - As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a jurisdição e competência do Foro da Comarca de Campinas para dirimir casos de descumprimento, dúvidas e divergência oriundas deste contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, de _____ de 2005
 Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
 Presidente do Fundo de Assistência à Cultura
 Diretoria do Departamento de Cultura
 Vice-Presidente do Fundo de Assistência à Cultura
 Contratado(a) _____
 Testemunha _____
 Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios
 Testemunha _____

PROGRAMAÇÃO CULTURAL

GRADE DE HORÁRIOS
 CHEGADA DE MATERIAL _____
 MONTAGEM _____
 ENSAIOS _____
 OBSERVAÇÃO _____

PIANO: Afinação de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A)

(19, 22, 23.06)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Aos, 21 de junho de 2004

Protocolo: 10/59905/2003 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - **Referência:** **Pregão Presencial** 003/04 - **Objeto:** Registro de Preços de locação de tendas e camarins para eventos

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.741/04, AUTORIZO, com fulcro na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2004, a despesa no valor total de R\$ 35.002,50 (trinta e cinco mil, dois reais e cinqüenta centavos) a favor da empresa Medina Eventos S/C Ltda., para a prestação de serviços referentes aos lotes 1A, 1B, 1C, 2A, 2B, 2C, 3A, 3B e 3C; A Coordenadoria de Planejamento e Organização- DPCC, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir à Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, para gerenciamento e emissão da Ordem de Serviço.

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVITE

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, **CONVIDA** todos os que assumiram cargos a partir do Concurso de Especialistas de 2002 para participarem de uma reunião a ser realizada no dia **24/06/04 (quinta-feira)**, às **9h**, no **Salão Vermelho do Paço Municipal**.

Campinas, 21 de junho de 2.004
CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI
Secretária Municipal de Educação

(22 E 23/06)

COMUNICADO SME Nº47/2004

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que a próxima sessão de atribuição para substituição de aulas e classes, em caráter temporário, de Educação Especial, Educação Infantil, 1ª a 4ª séries e 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental Regular e EJA, para o ano letivo de 2004 será realizada no dia **23/06/2004** no **CEFORMA**, à Rua Dr. Betim, nº 520, Vila Marieta, em horários e classificação anexos neste comunicado.

Ficam **CONVOCADOS** os professores efetivos, função-pública, função-atividade e reintegrados judicialmente que queiram suplementar aula ou substituir aulas e classes, conforme Resolução SME nº 11/2003.

Também ficam **CONVOCADOS** os professores concursados e classificados conforme Edital SME nº 001/2000, que ainda não foram convocados para efetivação, e professores cadastrados conforme Editais SME nº 01/03, 02/03 e 03/03 a fim de realizarem escolha de classe e/ou aulas em substituição de caráter temporário, conforme Resolução SME nº 02/2004.

Na sessão de atribuição de classes será observada a seguinte **ordem de chamada**: efetivos, função-pública, função-atividade, reintegrados, os professores concursados, classificados que ainda não foram convocados para efetivação e professores cadastrados.

Para substituição no componente curricular ERET as aulas poderão ser atribuídas a professores concursados nos componentes curriculares conforme o Edital SME nº 001/2000, em qualquer número de classificação e que, além da licenciatura plena em uma das áreas do conhecimento, apresentem também o **Diploma de Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais ou Direito, Ciências Administrativas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis**. Para substituição no Componente Curricular INGLÊS, poderão escolher aulas os professores concursados em outro componente curricular, que apresentarem na sessão de atribuição o Diploma com habilitação específica. Será considerado desistente o professor que não comparecer na sessão de atribuição ou que não se interessar pelas aulas/classes existentes para sua escolha, tendo sido convocada a sua numeração de classificação, salvo se houver retorno ao início da classificação.

No ato da atribuição os professores preencherão documento de acumulação remunerada e deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- Documento de Identidade
- Comprovante de filhos dependentes (para desempate)
- Anexo 2003 (para os efetivos, função-pública, função-atividade, reintegrados, ou substitutos que tenham o documento recente)
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar (para os professores concursados e classificados)

HORÁRIO ATUAÇÃO	ÁREA DE CURRICULARES	COMPONENTES CONVOCADOS	Nº CLASS.
9h	5ª a 8ª séries	Geografia	Todos cadastrados
9h	5ª a 8ª séries	História	Todos
9h	5ª a 8ª séries	ERET	Todos cadastrados
9h	5ª a 8ª séries	Português	Todos
9h	5ª a 8ª séries	Inglês	*
9h	5ª a 8ª séries	Matemática	Todos
9h	5ª a 8ª séries	Ciências	Todos
9h	5ª a 8ª séries	Educação Física	Todos
9h	5ª a 8ª séries	Educação Artística	Todos
14h	1ª a 4ª séries	*	nº 716 ao nº 790
14h	Educação Infantil	*	nº 1024 ao nº 1068
14h	Educação Especial	Prof. Cadastrados	Todos cadastrados

Campinas, 21 de junho de 2004

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI
Secretária Municipal de Educação

(22 E 23/06)

Publicado novamente por conter incorreções.

PORTARIA FUMEC Nº 34/2004

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Conceder afastamento à Carlos Henrique Moraes Zanatta Amato, Agente Administrativo I, R.G.: 11795631-8, matrícula FUMEC nº 10238, a fim de prestar serviços como Coordenador Setorial junto ao Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2004.

Campinas, 22 de junho de 2004

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI
Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado n. 04/10/15598 anexado ao principal n. 03/10/67815

Interessado: Milene Christina Bertinato

Assunto: Solicitação de Isonção Tributária - ISSQN/Ofício

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, fundamentado no art. 149, inciso VIII, do Código Tributário Nacional, à vista dos documentos anexados nos autos, e com base na instrução do setor competente, **indeferir** o pedido de Isonção Tributária relativo ao ISSQN/Ofício, a partir do exercício de 2002, em nome de Milene Christina Bertinato - CCM n. 66.111-2, tendo em vista que a atividade exercida pela requerente é de "secretaria em geral", atividade essa não incluída no rol das atividades consideradas como isentas ao pagamento do tributo em foco, pela legislação vigente. Com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CNT, **determino** que seja efetuado regularmente o lançamento do ISSQN/Ofício questionado a partir do exercício de 2002.

ANTÔNIO CARLOS NÓBREGA TORTELLO

Diretor/DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DESPACHOS DA COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 04/10/12077

Interessado: Sevesp - Sind. das Empr. de Seg. Privada, Seg. Eletrônica e Cursos de Formação do Est. de S. Paulo
Assunto: Informações sobre empresas de segurança e vigilância

De acordo com artigo 52 da lei municipal 11.829/2003, cominado ao artigo 198 da Lei 5712/66 - CTN, que dispões sobre o sigilo fiscal, INDEFIRO o pedido do interessado.

PAULO C. L. FERROZ

Coordenador da CSCM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DESPACHOS DA COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado:03/10/04636

Interessado: C.A.L Prestação de Serviços Hospitalares Ltda

Assunto: Alteração cadastral

Fica o interessado **notificado** a comparecer no prazo de 10(dez) dias, contados a partir desta publicação, à Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário - CSCM, 10º andar, sala 07, Paço Municipal, para apresentar: cópia do documento de identidade (RG) e documento hábil a comprovação da representatividade do Sr. Carlos Roberto do Nascimento, neste, obrigatoriamente, reconhecida a firma do outorgante, cópia do Contrato Social primitivo e alterações da empresa C.A.L Prestação de Serviços Hospitalares Ltda. O não atendimento desta notificação resultará no arquivamento do protocolado supracitado.

JOÃO GONÇALVES

Auditor Fiscal Tributário - Matrícula 63303-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 04/10/22.899

Interessado: E. J. Recursos Humanos Ltda

Assunto: Fornecimento de Certidão de Inteiro Teor

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal, e Lei Federal nº 9.051/95, artigo 103 da L.O.M., e no artigo 5º, XXXIII e XXXIV, da CF/88, **defiro** o pedido fornecimento de certidão de inteiro teor do processo protocolado sob nº 55.227/02 e anexo 02/10/03807, tendo em vista que o presente requerimento atende as exigências legais.

Protocolo nº: 04/10/22898

Interessado: E. J. Recursos Humanos Ltda

Assunto: Fornecimento de Certidão de Inteiro Teor

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal, e Lei Federal nº 9.051/95, artigo 103 da L.O.M., e no artigo 5º, XXXIII e XXXIV, da CF/88, **defiro** o pedido fornecimento de certidão de inteiro teor do processo protocolado sob nº 55.226/02 e anexo 02/10/03808, tendo em vista que o presente requerimento atende as exigências legais.

Protocolo nº: 04/10/22896

Interessado: E. J. Recursos Humanos Ltda

Assunto: Fornecimento de Certidão de Inteiro Teor

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal, e Lei Federal nº 9.051/95, artigo 103 da L.O.M., e no artigo 5º, XXXIII e XXXIV, da CF/88, **defiro** o pedido fornecimento de certidão de inteiro teor do processo protocolado sob nº 55.224/02 e anexo 02/10/03806, tendo em vista que o presente requerimento atende as exigências legais.

Protocolo nº: 04/10/22897

Interessado: E. J. Recursos Humanos Ltda

Assunto: Fornecimento de Certidão de Inteiro Teor

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal, e Lei Federal nº 9.051/95, artigo 103 da L.O.M., e no artigo 5º, XXXIII e XXXIV, da CF/88, **defiro** o pedido fornecimento de certidão de inteiro teor do processo protocolado sob nº 55.225/02 e anexo 02/10/03809, tendo em vista que o presente requerimento atende as exigências legais.

ANTÔNIO CARLOS NÓBREGA TORTELLO

Diretor/DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Revisão de Estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, especialmente da manifestação fiscal acima, **DEIXO DE CONHECER** a reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos dos artigos 74 e 81 do Decreto nº 14.590/04 e artigo 4º, inciso I da Instrução Normativa nº 001/04- DRM.

PROTOCOLO INTERESSADO

04/10/25049 JOSÉ MARCOS CAMPIONI GARRIO

04/10/25047 JOSÉ MARCOS CAMPIONI GARRIO

04/10/25034 ADAUTO FERNANDES MARCONSINI (KAMAR TREINAM. ASSES. LTDA)

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE REGUL. AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL

PROT. 03/10/70926 CARLOS R DA S RAMOS - PROT. 04/11/2224 HICHIRO YAMAGUCHI

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. RESIDENCIAL

PROT. 04/11/2944 JOAO F SERRA

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL

PROT. 04/11/1007 MARCIA V DE OLIVEIRA - PROT. 04/11/1431 ATAIR TONICIOLI

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. HABIT. MULTIF. HORIZONTAL

PROT. 04/11/2347 DONATO FRANCBANDEIRA JR

DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO CONSTR. COMERCIAL

PROT. 03/10/27880 NATAL AP. PAGANELLI

DEFIRO

PROT. 04/11/3598 IGREJA PRESBITERIANA EBENEZER

INDEFERIDOS

PROT. 03/11/3853 MARIA G F LOTRARIO - PROT. 04/11/1992 ANA R M GAMEIRO - 04/11/3964 FORTUNATO LACERDA

COMPAREÇA PARA CIENCIA

PROT. 04/11/1552 JOAO F NOVAES - PROT. 42754/97 OSVALDO F PALERMO FILHO - PROT. 04/11/3681 IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA CARISMÁTICA - PROT. 04/11/4678 MARCOS A DE SIQUEIRA - PROT. 04/11/4681 PAULO S PATTARO - PROT. 04/11/4302 MARIA M MARTINS - PROT. 04/11/4422 JAIR O DE ALMEIDA - PROT. 04/11/4682 PAULO S PATTARO - PROT. 04/11/1664 RODRIGO DE S LEITE - PROT. 04/11/2001 ANDRE L DE ALMEIDA - PROT. 04/11/2490 MARCIO C REZENDE - PROT. 04/11/3945 ELAINE S NEVES DE ARAÚJO - PROT. 04/11/3039 LUCIANO A CASELATO - PROT. 04/11/2908 MARCELO O S DA SILVA - PROT. 04/11/2006 ISAO KOGANEZAWA - PROT. 03/10/34483 FRANCISCO J F MARCIANO - PROT. 04/10/19904 ROBERLEI GUERRA - PROT. 04/11/2516 PAULO S PATTARO - PROT. 04/11/4022 WANDERLEY BAPTISTA - PROT. 04/11/4004 JORGE MOISES FILHO - PROT. 04/11/3197 MAURI I F DE MELO - PROT. 04/11/3665 RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - PROT. 04/11/3896 PERCIA R SQUARIZZI - PROT. 04/11/3956 ADRIANA F CONSULIN - PROT. 04/11/3276 TECHN PARK EMPREEND. E ADM. IMOBILIÁRIA S/C - PROT. 03/11/907 SILVIA H ANDREO - PROT. 04/11/3725 GERSON GOMES - PROT. 03/11/5753 JOSE M AP. CARDOSO

COMPAREÇA PARA CORREÇÕES

PROT. 04/11/2783 IGREJA EVANGÉLICA CRISTO È REAL - PROT. 04/11/3780 SUZETTE M O VÁS COELHO - PROT. 04/11/3827 WANDERLEI MARCOS - PROT. 04/11/4067 SEBASTIAO L D TEROSI - PROT. 04/11/4308 CLAUDIO AP. ALVES - PROT. 04/11/4585 ROBERTO LEME - PROT. 04/11/4622 ADRIANA F CONSAULIN - PROT. 04/11/4659 EDNIR M BARBOSA - PROT. 04/11/4673 ANTONIO C DOS SANTOS

CONCEDIDO PRAZO DE 20 DIAS

PROT. 04/11/4547 IMOBILIARIA D'LARGE LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 04/11/3932 CVN TRANSPORTES E TURISMO LTDA - PROT. 04/11/4130 CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS MACEDO S/C LTDA - PROT. 04/11/4226 TIAGO L DOS SANTOS - PROT. 04/11/4254 JOAO B MARIUZZO - PROT. 04/11/4258 MARIA DAS D CAMARGO LOPES - PROT. 04/11/4361 MARITIMA SAÚDE SEGUROS S/A - PROT. 04/11/4362 MARITIMA SEGUROS S/A - PROT. 04/11/4401 CAR CENTRAL DE AUTOPEÇAS E ROLAMENTOS LTDA - PROT. 04/11/4554 VALERIA BATISTA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 04/11/4147 CAMPINAS DÉCOR PROMOÇÕES EVENTOS LTDA - PROT. 04/11/4224 CENTRO EDUC. INFANTIL CARROSEL S/C LTDA - PROT. 04/11/4274 NORIT DO BRASIL LTDA - PROT. 04/11/4404 LEMES DA COSTA, MENDES E CIA LTDA - PROT. 04/11/4431 SIMONE FRANCBANDEIRA - PROT. 04/11/4441 UOSH CAMP LAVANDERIA SELF SERVICE LTDA - PROT. 04/11/4464 SILVIO L VENTURINI - PROT. 04/11/4517 ESCOLA DE ED. INFANTIL SOMAR S/C LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT. 04/11/4592 LEANDRO DE SOUZA LEHFELD

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT. 04/11/4797 MIGUEL SADALLA FILHO - PROT. 04/11/4808 ISRAEL B PERES - PROT. 04/11/4809 FATIMA M F LOTUFO SILVA - PROT. 04/11/4822 CASSIO T DE CARVALHO - PROT. 04/11/4830 RACHEL DE C SILVEIRA - PROT. 04/11/4833 ELIZABETE P DE O. PIRES - PROT. 04/11/4838 MARIA J ROSSI

ENGª. JARAÇÁ RODRIGUES NEVES

Diretora Deptº de Uso e Ocupação do Solo

DEPARTAMENTOS DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

PELO SENHOR DIRETOR LEONARDO LOPES

De GNO Empreendimentos e Construções Ltda - Protocolo n.º 03/10/41621; "Compareça o interessado".

A Secretária Municipal de Obras e Projetos do Município de Campinas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO:

- A necessidade de uniformizar no âmbito da Secretaria de Obras e Projetos, a classificação das construções realizadas em materiais leves ou estruturas de madeira; e

- O disposto no artigo 56 e incisos da Lei complementar Municipal 0009, de 23 de dezembro de 2003 (Código Municipal de Obras e Edificações) que regulamenta matéria semelhante;

Faz Publicar:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2004

Artigo 1º - equiparam-se a toldos, para fins de Certificado de conclusão, as construções executadas em materiais leves ou estrutura em madeira e telhas de barro, quando servirem como cobertura de portões em edificações unifamiliares.

Parágrafo único - A instalação, manutenção e retirada dessas construções será regulada pelos artigos 56 e 60 da Lei complementar 009/03.

SILVIA FARIA

Secretária Municipal de Obras e Projetos

(22, 23, 24/06)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

ONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

Órgão Consultivo dos Poderes Legislativo e Executivo de Campinas Conforme Lei Orgânica do Município

Ref: PL 0206/2004 e demais emendas

Autor: Vereador Ângelo Barreto

Assunto: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NO BAIRRO DO JARDIM DOS AMARAIS, À RUA DÁRIO F. MEIRELLES

Parecer: CONTRÁRIO E EXIGINDO O CUMPRIMENTO DE PRAZO LEGAL PARA APROFUNDAMENTO TÉCNICO PARA A ANÁLISE

Data: 187ª. Reunião Ordinária de 2004 do CMDU de 08 de junho

1- Considerações Gerais

- BREVE HISTÓRICO

Em 05 de abril do corrente ano, a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano agendou uma reunião com a Presidência dessa Câmara Municipal de Vereadores, onde levou sua sincera preocupação com a forma como vinham sendo encaminhados Projetos de Lei de Autoria de alguns vereadores que, a parte do que prescreve a Constituição Federal em seu artigo 37, quanto a garantia do devido processo legal de pleno conhecimento e participação democrática da sociedade; e a parte do que estabelece o próprio Regimento Interno da Câmara, sobretudo nos seus artigos 77 e 78 quanto a obrigatoriedade de Audiência Pública que tratem - após conhecimento prévio em prazo compatível para que profissionais e técnicos competente e legalmente habilitados possam exarar seus pareceres - de matérias concernentes ao universo que abarca as atribuições, objetivos e discussões do CMDU, entendendo ainda que tal matéria - legislações urbanísticas de forma geral - devem ser objeto de Leis COMPLEMENTARES e, como tais, não podem ser tramitadas em regime de urgência, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

Dentro desse enfoque acima destacado foi que a delegação que representou a Diretoria Executiva e o próprio colegiado do CMDU dimensionou o grau de preocupação de um Conselho Municipal constituído por muitos que participaram ainda em 1989 - há 15 anos atrás - da elaboração da Lei Orgânica do Município, onde fez-se constar em seu artigo 174 LOM a criação, funções e objetivos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano. Nessa época o hoje Presidente dessa Câmara era então vereador, bem como o também hoje vereador Tadeu Marcos. Destacamos assim na reunião de 05 de abril p.p. e depois reiterado na audiência pública de 15 de abril do corrente ano:

Quanto ao processo legal que rege as alterações da Lei de Uso e Ocupação do Solo:

1- ser prerrogativa do executivo a iniciativa de propor alterações da LUOS;

2- ampliação do prazo de discussão das matérias e propostas dessa área de 30 para 90 dias (até porque não podem, por força de lei - artigo 42 LOM caput e parágrafo único -, serem objetos de regime de urgência);

3- previsão de dispositivo que impeça a apresentação de emendas que desfigurem a proposta original e, quando houverem, passem a cumprir a mesma homilia de prazos para emissão de pareceres e sejam sempre votadas em separado, e

4- por uma questão de viabilidade urbanística, bem como segurança, tanto para os cidadãos e empresários em geral, bem como para os profissionais da área, as alterações devem ocorrer no máximo uma vez por ano, de forma a permitir que as decisões de construir, empreender, bem como os estudos e projetos correspondentes possam ser elaborados sem o risco de tomarem-se inócuos da noite para o dia.

Saímos da reunião com a presidência dessa Casa com o compromisso firmado que as citadas propostas, extremamente procedentes seriam imediatamente viabilizadas e encaminhadas ao plenário dessa Casa de Leis. Em 13 de abril do corrente ocorreu a 185ª. Reunião Ordinária do CMDU que se estendeu até tarde da noite, de forma a que, 05 dias após termos recebido o PL.350/03 de autoria do Vereador Sebastião dos Santos e mais um sutil conjunto de 12 emendas que incidiam sobre 33 diferentes áreas do município, o CMDU, por maioria absoluta de seus membros exarou parecer CONTRÁRIO ao presente projeto de lei e todas as emendas "nele dependuradas", que em nada complementavam abordagens feitas pelo PL em foco, mas "pegavam carona" em uma prática, conforme fala do Advogado Gandolfo na Audiência Pública de 15 de abril, INCONSTITUCIONAL. Vale destacar que dentre as emendas constavam duas emendas aditivas do Vereador Ângelo Barreto, que tratam exatamente da matéria do presente projeto de lei - PL 0206/2004 - as quais foram rejeitadas ainda pelas Comissões Internas da Câmara, apesar de que para que tais Comissões se manifestassem, tanto o Regimento Interno da Casa quanto a Lei Orgânica do Município estabelece que é necessário antes juntar os pareceres do CMDU e da Secretaria de Planejamento.

Em 15 de abril o CMDU compõe a Mesa dos Trabalhos da Audiência Pública agendada para a discussão do PL.350/03 e, lamentando publicamente - consta em Ata transcrita da mesma - a forma de afogadilho com que se deram os trabalhos em foco, elenca não só o teor do PL.350/03, bem como todas as demais emendas, recusando-se a entrar na discussão caso a caso, por entender que a forma como estava sendo encaminhada a discussão era errônea, ilegal e não democrática. Com base no exposto, e feitas as considerações com base nas justificativas e procedimentos apresentados como fundamentais ao encaminhamento e trâmite de Legislações Urbanísticas, este Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano manifestou-se CONTRÁRIO à aprovação do Projeto de Lei 350/03 em sua totalidade, e das inúmeras emendas apresentadas, na forma como foram expostos e encaminhados. Como sabemos, posteriormente o PL 350/03 foi arquivado, pautando-se na ilegalidade de encaminhamento do mesmo, conforme manifesto do Advogado Gandolfo na Audiência Pública de 15 de abril do corrente ano.

Posteriormente, por algum equívoco que gerou uma interpretação infeliz e sem qualquer lastro na realidade e que temos a certeza será motivo de retratação e desculpas por parte da Mesa Diretora dessa Casa, o CMDU foi acusado via mídia escrita e falada de "desconhecer a matéria e locais objetos das propostas de alterações de zoneamento". Tal leitura não reflete com certeza um Conselho que tem composto seus quadros de competentes Conselheiros também Profissionais Arquitetos Urbanistas, com Especialização, Mestrado, Doutorado e Docência na área de Gestão e Urbanismo, quando a cidade é a principal matéria-prima do cotidiano de seus oficiais; além do próprio Conselho estar permanentemente empenhado na promoção de discussões de temas, palestras e seminários que atualizem, capacitem e qualifiquem todos os segmentos que o compõem, é muito mais provável que eventuais leigos, não pertencentes e que nem participem das reuniões do CMDU - ainda que com assento garantido e abertas à todos os interessados - sem o devido amparo ou assessoria técnica competentemente habilitada e formada, somado à um arquivo cartográfico municipal nitidamente defasado e obsoleto, proponham mudanças sem critério, sem compreensão dos impactos danosos que uma lei desconectada de uma proposta maior de cidade pode gerar ou comprometer a qualidade de vida de seus moradores.

No DOM de 29 de abril de 2004 são publicados os PL 205/04 e 206/04 de autoria do Vereador Ângelo Barreto, que transpõem em forma de projeto de lei duas emendas ao PL.350/03, que já haviam então sido rejeitadas pela Comissão Interna da Câmara, não sendo assim sequer objeto de apreciação em Audiência Pública. Os dois novos projetos de lei NÃO foram formalmente encaminhados para o CMDU pela Câmara até a data de 03 de junho do corrente, às 17:30 horas, ou seja, há 4 dias atrás, após ter sido protocolado o ofício do CMDU requerendo o mesmo e "eventuais" emendas, com seu pleno teor e documentação.

O Projeto de Lei no. 206/04, altera o zoneamento das Ruas Dário Freire Meirelles (Chácara dos Amarais) e Ângelo Vicentin (Distrito de Barão Geraldo). Posteriormente o Vereador Ângelo Barreto propôs alteração da redação do artigo 2º. do presente PL, que tratava das alterações propostas para a Rua Ângelo Vicentin, em função de Substitutivo do Vereador Pedro Serafim. Entretanto, na medida em que a presente localização pertence ao Distrito de Barão Geraldo, onde, conforme determina a legislação do município e a urbanística em vigor, requer parecer prévio do Conselho de Gestão do Plano Local de Barão Geraldo, bem como os pareceres prévios das demais instâncias de competência - CMDU e Secretaria de Planejamento - para posterior trâmite interno nas Comissões da Câmara, Audiências Públicas e Votação, sem regime de urgência, além de ter de ser constituída como Lei Complementar por conta da matéria que trata, até que tais pareceres sejam exarados, há de se adiar a presente discussão para Nova Audiência Pública cuja data deverá ser não inferior há 30 dias a contar da data de publicação das emendas propostas ao PL 206/04 para que todas as peças documentais estejam disponíveis e acessíveis ao conhecimento público para a plena e democrática discussão.

Ainda assim, por vício equivocadamente de procedimento dos vereadores proponentes, que desconsidera o artigo 37 da Constituição Federal que obriga que todos os Projetos de Lei tenham resguardados seu caráter de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e o devido Processo Legal, de forma que toda a sociedade possa ter garantida seu direito legal da democracia de acesso prévio e discussão antes da votação de propostas que interferem no cotidiano da população, 19 (DEZENOVE) emendas foram propostas - "pegando carona" sem qualquer vínculo ou caráter de complemento ao PL 206/04 - e ainda que à priori endossemos o parecer técnico da SepLama - também produzido em poucas horas, tal como se nos transformássemos em bombeiros em meio a incêndios criminalmente provocados, e, para que não se alegue que desconhecemos a matéria, listamos abaixo todos os locais afetados pelas emendas propostas.

JUSTIFICATIVA DO PL 206/04 E DAS EMENDAS

O PL 206/04 de autoria do Vereador Ângelo Barreto justifica que "tem a finalidade de dar condições de ampliar a disponibilidade de comércio na região, atender os INTERESSES da população local e adequar a realidade atual da região, que possui comércio em toda a sua extensão e tais comerciantes não conseguem se regularizar perante a Prefeitura Municipal".

Há um equívoco primeiro do Vereador, quando afirma que o Zoneamento do Local é Z1 (predominantemente residencial, com comércio e serviços de âmbito local), quando há anos já foi transformado para Z18 (zonas especiais de proteção) pela SEPPLAMA em função da proximidade com o Aeroporto dos Amarais e foi assim definido no zoneamento para poder se adequar às restrições da Legislação Aeroportuária Federal existente, sendo IMPOSSÍVEL um parecer favorável que não conflite com uma legislação maior;

Um segundo aspecto quanto à justificativa do Vereador Ângelo Barreto é a não documentação do que alega, seja documentando fotograficamente os "inúmeros estabelecimentos comerciais existentes", seja juntando os pleitos dos moradores que diz ter recebido;

Uma outra questão séria a ser discutida é quanto a existência de estabelecimentos funcionando irregularmente no local e se essa é a melhor solução para atingirmos a Legalidade da Estrutura Urbana, ou seja, as leis devem ser seguidas ou cria-se a lei para legalizar o clandestino. Estaremos assim legitimando a clandestinidade e o

clientelismo, o que é um absurdo tanto do ponto de vista legal, tributário, mas sobretudo urbanístico, o que reforça ainda mais um eventual parecer Contrário.

Estranhamente, nenhuma das emendas é acompanhada de justificativa técnica que a proceda, e dado o caráter de "Repetição" que têm - já figuraram 95% delas enquanto emendas ou matéria principal do PL.350/03 arquivado e retirado de pauta integralmente por ilegalidade. Nessa medida, apesar de todos os problemas, ausência de prazos legais de análise, debruçamo-nos sobre todas as "estapafúrdias" propostas de emendas, dos Vereadores Ângelo Barreto, Pedro Serafim, Carlos Signorelli (apesar da manifestação transcrita da última Audiência Pública), Aurélio Cláudio, Sebastião dos Santos e Antonio Flores, que vão de emendas aditivas (que reeditam emendas anteriores do PL.350/03), supressiva (Vereador Pedro Serafim apresenta uma que altera redação do artigo 2º. do PL 206/04), entre outras reedições do mesmo Vereador Pedro Serafim, até a "pitoresca" proposta de REVOGAÇÃO de zoneamento de 2003 aprovado por PL de autoria do mesmo Vereador Sebastião dos Santos que agora propõe a sua revogação em 7 distintos bairros, sem qualquer justificativa - técnica ou outrem - que a proceda.

VEREADORES E BAIRROS "ATINGIDOS" POR SUAS PROPOSTAS SEM AMPARO TÉCNICO QUE AS FUNDAMENTA OU JUSTIFICA

1. VER. ÂNGELO BARRETO

CHÁCARA DOS AMARAIS
JARDIM EULINA

2. VER. PEDRO SERAFIM

BARÃO GERALDO
ALTO PARQUE TAQUARAL

3. VER. CARLOS SIGNORELLI

JARDIM SÃO JUDAS TADEU
JARDIM NOVA EUROPA

4. VER. AURÉLIO CLÁUDIO

CAMBUI
JARDIM NOVA EUROPA

5. VER. SEBASTIÃO DOS SANTOS

VILA NOVA
BAIRRO DAS PALMEIRAS

DISTRITO DE BARÃO GERALDO
TAQUARAL

NOVA CAMPINAS
NOVA CAMPINAS

JARDIM AURÉLIA, JARDIM MAGNÓLIA, JARDIM INTERLAGOS,
JARDIM GARCIA, PARQUE DAS UNIVERSIDADES, CHÁCARA BELA VISTA,
JARDIM MÍRIAM MOREIRA DA COSTA

PARQUE DA HÍPICA
VILA FORMOSA

6. VER. ANTONIO FLORES

FAZENDA PAU D'ALHO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO
PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA

2- Fundamentos e Justificativa do Parecer Prévio do CMDU ao PL 206/04 (à semelhança do PL 350/03 e com base em todas as Considerações Gerais e Específicas já externadas):

A tramitação do projeto e das emendas relativas deu-se mais uma vez em ritmo que impossibilita qualquer análise técnica e objetiva de seu mérito de forma mais aprofundada e eticamente responsável;

As emendas são impertinentes quanto à sua uniformidade de tratamento, desvirtuando completamente a intenção do legislador que compôs a Lei Básica de Uso e Ocupação do solo campeirão.

O PL trata originalmente de duas áreas onde se propõe alteração de zoneamento; a simples apresentação de diploma com intenção de mudança de uso do solo provocou - mais uma vez - uma quantidade inadmissível de emendas, tratando de locais com heterogeneidade patente, impossibilitando em tempo tão curto um exame isento, ético, criterioso e tecnicamente embasado que fundamente e justifique as mudanças indicadas.

Sendo o CMDU um órgão de representação da sociedade emite parecer prévio calçado em justificativas técnicas e fundamentadas, em que pese contar com profissionais das áreas técnicas, circunstância bem clara na legislação vigente (Lei 6031/88, na Seção VIII, Das Disposições Finais, Art. 28, § 2º, "in verbis": "as zonas de uso do solo poderão ser modificadas, quando motivos de interesse público assim exigirem. Essas alterações serão efetuadas por Lei Municipal, após estudos realizados pela Secretaria de Planejamento e Coordenação", e § 3º, -" Toda alteração de zoneamento deverá ser acompanhada de prévio e documentado parecer da Comissão do Código de Obras e Urbanismo, a qual decidirá de acordo com o disposto no artigo 1.2.3.03 da Lei no. 1993/59.")

3- Parecer Prévio

Com base no exposto, e feitas as considerações conforme as justificativas e procedimentos apresentados como fundamentais ao encaminhamento e trâmite de Legislações Urbanísticas, este Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano manifesta-se CONTRÁRIO E EXIGINDO O CUMPRIMENTO DE PRAZO LEGAL PARA APROFUNDAMENTO TÉCNICO PARA A ANÁLISE e aprovação do Projeto de Lei 206/04 em sua totalidade, e das inúmeras emendas apresentadas, na forma como foram expostos e encaminhados, REQUERENDO ainda o adiamento desse processo de votação e encaminhamento como atitude de responsabilidade para com a sociedade que essa Casa representa. Outrossim, o CMDU deixa pública a sua decepção com a forma desrespeitosa como foi tratado, desde o desrespeito aos prazos dignos para que nós - conselheiros também representantes da sociedade civil organizada, porém voluntários e não remunerados como os edis senhores - tenhamos condições de garantir o pleno Desenvolvimento Urbano do Município de Campinas, prazos esses previstos no artigo 174 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de forma a que não mais continuemos a nos desgastar em impedir tais ações, como as retratadas nesse PL e suas emendas.

Campinas, 09 de junho de 2004

ENG.CIVIL JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO

Presidente

ARQ.URB.ESP.MSC. DÉBORA FRAZATTO VERDE

1ª. Secretária

(23, 24/06)

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

Parecer sobre o PROJETO DE LEI 106/04, de iniciativa do PODER Executivo MUNICIPAL, que "Revoga a Lei 8.853, de 05 de junho de 1996", publicado na secretaria da câmara municipal aos 28 de abril de 2004

Considerações PRELIMINARES

Em data de 23 de abril de 1996, por ocasião da proposta do executivo para a edição da Lei 8.853, coerente com o pensamento de que toda a legislação urbanística deve ser elaborada a partir da visão global do território, manifestava-se o CMDU, em parecer, **contrariamente à sua aprovação**, nos termos seguintes:

"Consideramos necessária e oportuna a regulamentação da ocupação urbana em zona rural. É necessário, porém, elaborar previamente um plano global que estabeleça uma estratégia para a ocupação da área rural, o que resultaria em um zoneamento específico para essas áreas, que preserve suas condições ambientais, proteja as atividades rurais nelas existentes, e discipline as possibilidades de criação de bolsões de natureza urbana. A implantação dos bolsões urbanos deveria, ainda, obedecer a critérios objetivos e a regulamentação de suas características deveria oferecer uma variedade de tipologias de tal modo que pudessem se adequar às diversidades da zona rural. **Desta forma o CMDU se manifesta contrário ao projeto de lei.**"

Considera, pois, como as condições atuais são as mesmas que vigiam à época da emissão do parecer acima transcrito, oportuna a revogação pretendida pelo Executivo.

PARECER

Em reunião realizada dia 15 de junho de 2004, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano emitiu PARECER UNÂNIME, no sentido de que o Projeto Lei nº 196/04, proposto pelo Poder Executivo Municipal, deve ser **aprovado**.

Campinas, 15 de junho de 2004.

ENG. JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO

Presidente

(23, 24/06)

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

Parecer sobre o PROJETO DE LEI 195, de iniciativa do PODER Executivo MUNICIPAL, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DOS SEUS DISTRITOS, ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 8.161 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerações PRELIMINARES

A matéria em comento repete vários conceitos do PL.04/04, sobre os quais o CMDU já emitiu parecer, e inclui outros dispositivos, que são também considerados impróprios. Vejamos:

O presente Projeto de Lei "dispõe sobre a alteração e consolidação do perímetro urbano do Município de Campinas e dos seus Distritos, e altera a redação da Lei nº 8.161 de 16 de dezembro de 1994 e dá outras providências".

O artigo 1º exclui do perímetro urbano as áreas que descreve, no total de 13.309.905,26 m² e no seu parágrafo primeiro, o Poder Executivo é **autorizado, por decreto, a transferir para o perímetro urbano, as áreas de expansão urbana, no total de 17.488.123,43 m², indicadas no referido artigo, ou seja, acresce em mais 4.178.218,17 m² as áreas passíveis de urbanização.**

Dispõe o parágrafo 2º que, ocorrendo a transferência acima noticiada, "será devida contraprestação para fins de obtenção da aprovação a que se refere o § 2º do artigo 32 da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966."

No § 3º está estipulado que "a contraprestação será fixada pela Prefeita Municipal no decreto de autorização" levando em consideração os critérios que estabelece.

Calçado em estudo elaborado pelo escritório Lemos e Associados, além das discussões levada a efeito pela Comissão dos Membros deste Conselho, passamos às seguintes ponderações:

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 182:

"A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor."

Vê-se, desde logo, que o plano diretor é indispensável para nortear o planejamento urbano.

A implementação da norma constitucional esculpida no artigo 182 (e 183) deu-se pela lei 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, que “estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.” (Parágrafo único do artigo 1º).

Os artigos 39 e seguintes dessa Lei 10.257/2001 dispõem sobre o **plano diretor, que deve ser aprovado por lei municipal e “é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana” (Artigo 40)**. Os artigos 28 a 31, cuidam da outorga onerosa do direito de construir, sempre atrelada ao plano diretor o qual “poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido **acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário** (artigo 28). Enquanto que o **artigo 29** estipula que **“O plano diretor poderá fixar áreas nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.**

E, por último, o **artigo 30** regula:

“Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

I – a forma de cálculo para a cobrança;

II – os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III – a contrapartida do beneficiário”.

A Lei Orgânica do Município de Campinas (LOM) de 30 de março de 1990, estabelece em seu artigo 7º que compete à Câmara Municipal, entre outras atribuições, **aprovar o plano diretor e a legislação urbanística (inciso XII do artigo 7º) e delimitar o perímetro urbano (inciso XV do artigo 7º).**

O **artigo 41 da LOM** elege à categoria de **Lei Complementar, que deve ser aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara**, as leis que tratem do **Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e a legislação urbanística (inciso IV) e zoneamento urbano (inciso VI).**

O Plano Diretor do Município de Campinas constitui-se na Lei Complementar 004, de 17 de janeiro de 1996. Esse Plano Diretor elege como instrumentos da sua aplicação, entre outros (Artigo 10), os de “caráter urbanístico operacional: a) operação interligada e operação interligada para habitação de interesse social e b) operação urbana”.

O **artigo 12 dessa Lei Complementar** define Operação Interligada “a alteração pelo Município, de determinados parâmetros urbanísticos, **mediante contrapartida dos interessados e segundo outras disposições a serem regulamentadas em legislação específica.**

Já o **artigo 13** define Operação Interligada para **Habitação de Interesse Social**, aquela cuja contrapartida será necessariamente na forma de construções habitacionais, de terrenos ou de recursos financeiros destinados a moradias para população de baixa renda.

Operação Urbana (artigo 14) é “o conjunto de intervenções em infra-estrutura e equipamentos e normas específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo definidas pelo Poder Público, para uma área da cidade delimitada por Lei, onde deverá ser exigida contrapartida dos proprietários e empreendedores correspondentes aos benefícios ocasionados pela mesma operação.

O artigo 18 do Plano Diretor (Lei Complementar 004/96) é taxativo:

“A aplicação dos instrumentos definidos nos artigos de 10 a 17 dependerá de legislação municipal específica que definirá, entre outros aspectos e no que couber, os critérios para sua aplicação, áreas abrangidas, prazos e valores”.

Por aí já se vê que a tentativa de outorga, pretendida pelo Projeto de Lei em comento, de autorização ao Chefe do Poder Executivo para, por decreto, transferir um imóvel situado em zona de expansão urbana, para o perímetro urbano, se choca frontalmente com a LOM e com a Lei Complementar 004/96 (Plano Diretor) pois somente a lei poderá definir o perímetro urbano, e fixar a contraprestação a cargo do interessado, quando se tratar, entre outras situações, da alteração de zoneamento. PORTANTO, É ABSOLUTAMENTE ILEGAL A PRETENDIDA DELEGAÇÃO.

A contraprestação pretendida no parágrafo 2º do artigo 1º, também não se reveste de legalidade porque não é contemplada no Plano Diretor nem constante de qualquer lei, como exigido pelo artigo 18 da Lei Complementar 004/96.

De outra parte, o § 2º do artigo 32 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional) referido no parágrafo 2º do artigo 1º do Projeto de Lei, nada tem a ver com contraprestação a ser compulsória concedida pelo interessado na transferência de um imóvel da área de expansão urbana para o perímetro urbano e sua menção **deve-se dever a um equívoco de quem redigiu o Projeto de Lei.**

Com efeito, dispõe esse dispositivo legal:

Lei nº 5.172/66

Art. 32 –....

§ 2º - A lei municipal pode considerar urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria e ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.”

O **Código Tributário Nacional não estabelece, assim, a possibilidade de qualquer cobrança de contraprestação.**

De tudo o que já foi acima exposto, concluímos que, para qualquer interessado em um empreendimento que venha a ser compelido a contribuir com uma contraprestação em razão da aprovação de sua pretensão com relação a uma área qualquer, é indispensável que o Plano Diretor municipal, **devidamente aprovado com o “quorum” de Lei Complementar (maioria absoluta dos vereadores) preveja essa onerosidade sem o que a sua cobrança será absolutamente ilegal.**

Além disso, **a)** faltam elementos consistentes para julgar o mérito das propostas de inclusão de áreas, ora rurais; **b)** inexistente estudo justificativo de crescimento populacional; **c)** acresce considerar que Campinas já tem áreas de vazios urbanos que ultrapassam a grandeza das áreas que se pretende incorporar; **d)** a descrição dos perímetros das áreas propostas estão em desconformidade com as exigências legais e regulamentares do próprio município, dificultando a sua correta localização cartográfica (a planta anexada ao projeto não resolve este problema); **e)** falta de zoneamento para as áreas descritas; **f)** criação de instituição de contrapartida, instrumento que deve merecer estudo aprofundado, pois, na forma em que se apresenta, conflita frontalmente com disposições constitucionais e com a legislação municipal (assunto já apontado no parecer s/ PL 04/04).

Também entende este Conselho que a falta de integração com o Plano Diretor em vigor, cuja revisão deveria preceder qualquer iniciativa de estudo de ampliação do perímetro em comento, traz aos empreendedores que vêem, a cada instante, modificadas as regras para o uso do solo Municipal, como um entrave ao crescimento ordenado de nossa cidade.

Assim:

CONSIDERANDO que a delimitação do perímetro das áreas a serem inseridas como expansão urbana não atendem as exigências da Lei Federal nº 1027/01, que no seu parágrafo terceiro do artigo 176 estabelece a obrigatoriedade de ser a identificação das áreas, realizadas através das coordenadas dos vértices definidores, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico brasileiro;

CONSIDERANDO que a transferência de áreas para o perímetro urbano se choca frontalmente com a Lei Orgânica do nosso município e com a Lei Complementar nº 004/96;

CONSIDERANDO que a delimitação do perímetro urbano é de competência exclusiva da Câmara Municipal conforme dispõe a LOM;

CONSIDERANDO que a Contraprestação estabelecida no parágrafo segundo do artigo segundo do presente Projeto de Lei fere os critérios estabelecidos na Lei nº 10.257/01 – que não contempla a pretensão inserida no presente PL;

CONSIDERANDO a falta de zoneamento para as áreas a serem incorporadas como de expansão;

CONSIDERANDO a falta de estudo específico que justifique a reversão das áreas urbanas para rural e as consequências que do ato se concretizado poderá advir;

CONSIDERANDO a falta de estudo do crescimento populacional que justifique o aumento de mais de 4.000.000.000 m2 que sairão da área rural para a de expansão urbana;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de dispositivo legal que permita ao legislativo a criação de uma área como sendo de expansão de perímetro urbano, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, reunido no dia 15 do mês corrente, emitiu **PARECER UNÂNIME**, no sentido que o Projeto Lei nº 195, proposto pelo Poder Executivo Municipal, não deve ser aprovado nos termos em que se apresenta.

Campinas, 16 de junho de 2004

JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO

Presidente

(23, 24/06)

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

Ref. PL 0350/2003 e demais emendas

Autor: Vereador Sebastião dos Santos

Assunto: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NOS BAIRROS DO JARDIM AURÉLIA, JARDIM MAGNÓLIA E JARDIM INTERLAGOS

Parecer: CONTRÁRIO

Data: Reunião Ordinária de 2004 do CMDU de 13 de abril

1-Considerações Preliminares-

O projeto de Lei Complementar no.350/03, que dispõe sobre a alteração de Zoneamento no Município de Campinas, nos Bairros do Jardim Aurélia, Jardim Magnólia e Jardim Interlagos, assinado pelo Sr. Sebastião dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Campinas, foi inicialmente publicado no Diário Oficial do Município em 05 de julho de 2003 e, propunha, no seu todo a alteração do zoneamento de três áreas específicas nos bairros supra citados, passando todas as três de Zona 3 – zona estritamente residencial para Zona 12 – zona de uso comercial, de serviços e institucional, de médio e grande porte, de acordo com as condicionantes específicas de cada uma das áreas.

O Sr. Vereador Sebastião dos Santos apresenta como justificativa que *“tal propositura tem a finalidade de dar condições de ampliar a disponibilidade de comércio na região, atender aos interesses da população local e adequar a realidade atual da região”*, encerrando com essa frase sua justificativa e defesa, sem maiores fundamentos técnicos que o precedam.

Em 04 de março do corrente ano foi protocolado um Projeto Substitutivo Total ao PL350/03 de autoria do Vereador Pedro Serafim, que entretanto, somente propõe alterações de zoneamento Não mais às regiões objeto do projeto de lei complementar original, mas desta feita, somente a áreas compreendidas no Bairro Parque Alto

Taquaral, não cadastradas ou inicialmente identificadas, por comporem APP – Área de Preservação Permanente de Mata Ciliar do Ribeirão das Pedras, onde hoje localiza-se sua nascente.

Esse Projeto de Lei Complementar Substitutivo Total de autoria do Vereador Pedro Serafim deflagrou o processo de Audiências Públicas, conforme a Lei assim o estabelece, e assim o deveria ter feito APÓS a Câmara Municipal de Campinas ter encaminhado e precedido, também conforme definido em Lei, os pedidos de fundamentação técnica das Instâncias do Poder Executivo – sobretudo Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Secretaria de Transportes e Comissões Mistas a elas ligadas – e pareceres Consultivo do CMDU (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano), deliberativo do COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente) e demais Conselhos de representação da Sociedade.

Na seqüência da apresentação do citado Projeto de Lei Complementar substitutivo foram encaminhadas ao Plenário da 1ª. Audiência Pública de 05 de abril p.p. as seguintes emendas e autores:

TABELA DAS EMENDAS VINCULADAS AO PL.350/03 (sem análises e fundamentações técnicas preliminares)

Nº	Tipo	Autor	Bairro	Z a p/ Z b – Obs
	Projeto de lei	Sebastião dos Santos	Jardim Aurélia (1 quadra) Jardim Magnólia (1 quadra) Jardim Interlagos (1 quadra) Parque Alto Taquaral (área pública APP não cadastrada, 3 PRCs, 1 quarteirão e 1 Lote)	Zona 3 p/ Zona 12
1.	Substitutivo total	Pedro Serafim		Vai p/ Zona 11
2.	Emenda aditiva	Aurélio Cláudio	PRC3443, 1156 (1 quarteirão)	Vai p/ Zona 11
3.	Emenda aditiva	Aurélio Cláudio	PRC3412 (1 quarteirão) PRC3421 (2 quarteirões)	Z12 P/ Z11 (retirada) Z6 P/ Z7
4.	Emenda aditiva	Carlos Francisco Signorelli	Jardim São Judas Tadeu (7 PRCs diferentes, 36 quadras e 10 lotes)	Z11 P/ Z1 (1 PRC) Z3 P/ Z14 (as demais PRCs)
5.	Emenda aditiva	Carlos Francisco Signorelli	Rua Major Sólón (9 Lotes)	Parte da área da antiga Fábrica da DAKO Z a p/ Z b – obs Revoga incisos da Lei 11764
6.	Emenda aditiva	Sebastião dos Santos Antonio Flores Pedro Serafim Ángelo Barreto Gilberto Rodrigues	16 PRCs, 8 Quarteirões, 17 Lotes e 3 Glebas Taquaral Jardim Nova Europa Cambuí Taquaral Barão Geraldo Nova Campinas Cemitério Flamboyant Souzas – Imperial Parque	Vai p/ Z9 (frente para Av. Heitor Penteado) Vai p/ Z11 Vai p/ Z7 Vai p/ Z13 Vai p/ 11BG Vai p/ Z9 Vai p/ Z3 Vai p/ Z11APA Vai p/ Z14BG
7.	Emenda aditiva	Antonio Flores	12 quarteirões do Parque Rural Fazenda Santa Cândida, junto ao Polo Tecnológico	Vai p/ Z14BG
8.	Emenda aditiva	Antonio Flores	1 quarteirão e 2 PRCs	Z14BG Hach p/ Z 14BG (Apresentado como PL)
9.	Emenda aditiva	Ángelo Barreto	3 quarteirões e 3 PRCs - Nova Campinas	Z3 p/ Z11
10.	Emenda aditiva	Ángelo Barreto	1 quarteirão e 2 PRCs	Z3 p/ Z11 (frente p/ Rua Mário Junqueira)
11.	Emenda aditiva	Ángelo Barreto	REJEITADA	Vai p/ Z11 lotes c/ frente p/ Rua Diário Freire Meirelles
12.	Emenda aditiva	Ángelo Barreto	1 quarteirão e 4 PRCs - REJEITADA	

2- Fundamentos e Justificativa do Parecer -

A tramitação do projeto e das emendas relativas deu-se em ritmo que impossibilita qualquer análise técnica e objetiva de seu mérito; (dia 5 pela manhã foram apresentadas diversas emendas e aprovadas quanto à sua legalidade na própria tarde desse dia). Faltam elementos essenciais a qualquer análise.

As emendas são impertinentes quanto à sua uniformidade de tratamento, desvirtuando completamente a intenção do legislador que compôs a Lei Básica de Uso e Ocupação do solo campineiro.

O PL trata originalmente de três áreas onde se propõe alteração de zoneamento; a simples apresentação de diploma com intenção de mudança de uso do solo provocou uma quantidade inadmissível de emendas, tratando de locais com heterogeneidade patente, impossibilitando em tempo tão curto um exame isento das mudanças indicadas.

Sendo o CMDU um órgão de representação da sociedade emite **parecer prévio** calcado em justificativas técnicas e fundamentadas, em que pese contar com profissionais das áreas técnicas, circunstância bem clara na legislação vigente (Lei 6031/88, na Seção VIII, Das Disposições Finais, Art. 28, § 2º, “in verbis”: “ as zonas de uso do solo poderão ser modificadas, quando motivos de interesse público assim exigirem. Essas alterações serão efetuadas por Lei Municipal, após estudos realizados pela Secretaria de Planejamento e Coordenação”, e § 3º, - ” Toda alteração de zoneamento deverá ser acompanhada de **prévio** e documentado parecer da Comissão do Código de Obras e Urbanismo, a qual decidirá de acordo com o disposto no artigo 1.2.3.03 da Lei no. 1993/59.”)

A dificuldade de análise também é aumentada por não ter sido cumprido simples dispositivo do Regimento da Câmara que estabelece que qualquer projeto de alteração de zoneamento implica no pedido de informações prévias cadastrais ao Departamento de Informação e Documentação Cadastral - D IDC/ Seplama, das áreas indicadas no PL e em suas emendas.

3- Parecer -

Com base no exposto, e feitas as considerações com base nas justificativas e procedimentos apresentados como fundamentais ao encaminhamento e trâmite de Legislações Urbanísticas, este Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano manifesta-se **CONTRÁRIO** à aprovação do Projeto de Lei 350/03 em sua totalidade, e das inúmeras emendas apresentadas, na forma como foram expostos e encaminhados.

Campinas, 13 de abril de 2004

JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO

Presidente

(23, 24/06)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N 02/04 - SMRH REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de empresas prestadoras de serviços de assistência odontológica e de diagnósticos, para atendimento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, em conformidade com as regras estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a credenciar as empresas prestadoras dos serviços acima mencionados, a fim de que ofereçam, no mínimo, ampla cobertura conforme o plano-referência previsto na Lei 9.656 de 03 de junho de 1.998 e alterações posteriores, e nas regulamentações da Agência Nacional de Saúde.

1.2. A empresa credenciada deverá especificar expressamente todos os serviços que não estão cobertos pelo Plano de Assistência Odontológica apresentado, bem como os limites de procedimento.

1.3.- Os atendimentos emergenciais serão prestados durante 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia do ano.

1.4. As credenciadas deverão aproveitar o período de carência do servidor que já era usuário de Plano de Assistência Odontológica nos últimos 60 (sessenta) dias.

1.5. Os laboratórios que prestarem serviços às empresas credenciadas deverão estar regularmente credenciados junto ao Conselho Regional de Odontologia.

1.6. O Termo de Adesão será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal.

1.7. Não será admitida a cobrança de taxa de inscrição ou taxa de cadastramento.

1.8. A empresa credenciada deverá emitir cartões de identificação individuais para cada servidor cadastrado e para cada um de seus dependentes, sem qualquer custo adicional.

2. DOS USUÁRIOS

2.1. Consideram-se usuários titulares os servidores ativos e inativos devidamente inscritos no Plano de Assistência Odontológica.

2.2. A credenciada deverá oferecer opção de Planos de Assistência Odontológicas que contemplem dependentes e/ou agregados, estabelecendo seus critérios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste credenciamento todas as empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo objeto deste credenciamento, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Campinas;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;

3.1.5. Empresas das quais participe membros da Comissão de Avaliação.

4. DO CREDENCIAMENTO

As empresas a serem credenciadas deverão apresentar, no dia 5(cinco) de julho de 2004, até às 12:00 horas, no Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizado na Avenida Anchieta, 200, 7º andar-Paço Municipal, o ofício de solicitação de credenciamento e os documentos a seguir enumerados:

4.1. HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objetivo deste credenciamento, consistirá em:

4.1.1. Para empresas ou sociedades: ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado de prova da representação legal;

4.1.2. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.3. Para Sociedade Cooperativa: estatuto social em vigência e registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em cumprimento ao artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.5. Certidão negativa de débito junto às Fazendas Municipal, Estadual, Federal;

4.1.6. Certidão negativa de Falência e Concordata.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.1 Relação dos estabelecimentos credenciados bem como seus endereços, e relação das unidades para realização de exames e demais serviços complementares;
- 4.2.2 Relação dos Dentistas credenciados por especialidade;
- 4.2.3 Relação das unidades de pronto atendimento e em caráter de urgência/emergência;
- 4.2.4 Declaração de que a empresa atende aos requisitos da Lei Federal nº 9.656/98;
- 4.2.5 Autorização de funcionamento quando se tratar de operadora de plano de assistência à Saúde deferido pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- 4.2.6 Declaração de que a credenciada desenvolve suas atividades administrativas no Município de Campinas;
- 4.2.7 As propostas de Plano de Assistência Odontológica e a minuta do Contrato que será firmado com o usuário. Poderão ser apresentados planos diferenciados de atendimento, inclusive com abrangência nacional, estadual ou municipal.
- 4.2.8 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que todos os estabelecimentos prestadores de serviço de saúde possuem Alvará Sanitário atualizado;

5. DO VALOR

5.1. A proponente deverá oferecer preço mensal igual ou inferior ao praticado pela Instituição no mercado, podendo oferecer diferentes opções de planos.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços das contraprestações pecuniárias dos produtos e serviços do plano de assistência odontológica oferecidos no presente contrato serão reajustados anualmente de acordo com o parágrafo 2º do artigo 35-E da Lei Federal nº 9.656 de 03 de junho de 1.998, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2.001.

6.2. O percentual máximo de reajuste a ser aplicado será autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, através de deliberação de sua Diretoria Colegiada, a partir de prévia solicitação da operadora de Plano de Assistência Odontológica.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação das propostas será feita por uma comissão formada por servidores municipais de conhecimento da matéria em exame a saber:

- 7.1.1. Alexandre Bergo Guerra, matrícula n 35.679-4
- 7.1.2. Ana Helena Fabian Marques Gamba, matrícula n 106.212-3
- 7.1.3. Cristiane da Silva, matrícula n 102.098-6
- 7.1.4. Katia Regina de Oliveira, matrícula n 104.029-4
- 7.1.5. Lucylene Coutinho Viana de Souza, matrícula n 62.797

O resultado da avaliação será publicado no DOM sem ordem de classificação.

Após a publicação da avaliação, as empresas terão prazo máximo de 05 dias úteis para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de cancelamento do credenciamento.

7.4. Caso a proposta da empresa não seja classificada, caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação no DOM, ao Secretário Municipal de Recursos Humanos.

8. DAS CONTRATAÇÕES

- 8.1. É vedada a transferência parcial ou total das obrigações decorrentes do presente credenciamento.
- 8.2. Todos os encargos incidentes sobre os serviços prestados serão de inteira responsabilidade das empresas credenciadas.
- 8.3. As empresas que atenderem às condições estabelecidas no presente regulamento serão credenciadas mediante assinatura do termo de adesão – Anexo I.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.
- 9.2. O Município de Campinas providenciará o desconto do valor da mensalidade de cada servidor e de seus dependentes ou agregados, processando-o em folha de pagamento mediante expressa autorização do interessado, repassando o montante a cada empresa credenciada, no décimo dia útil do mês subsequente ao de referência.
- 9.3. O repasse será feito mediante depósito em conta corrente bancária da credenciada, previamente informada no termo de adesão.

10. DO DESCRENCIAMENTO

- A empresa será descredenciada quando:
- 10.1. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;
- 10.2. Não realizar a prestação de serviços objeto do presente regulamento ou ainda se a atuação profissional apresentar falhas técnicas que a comprometam;
- 10.3. Solicitar expressamente sua exclusão do rol de credenciadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 10.4. Ocorrerem queixas de servidores ou dependentes ou agregados, após conclusão de procedimento administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. Ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.6. Não atender a Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1.998.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:
 - 11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidade de menor gravidade, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;
 - 11.1.2. Descredenciamento, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo inscrito, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público;
 - 11.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
 - 11.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
 - 11.4. A aplicação das penalidades tem caráter punitivo e não exclui o direito à indenização de eventuais prejuízos causados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição da empresa, através do Termo de Adesão, representa a aceitação das normas contidas neste regulamento. O Município publicará no Diário Oficial as empresas credenciadas, a fim de que os servidores possam tomar conhecimento e proceder à escolha.
- 12.2. Será formada uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Credenciamento com integrantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e servidores usuários ativos ou inativos.
- 12.2.1 - Os representantes dos servidores usuários na Comissão de Avaliação e Acompanhamento serão indicados a cada dois anos em plenária dos servidores usuários.
- 12.3. Os interessados poderão obter esclarecimentos pelos telefones 3735-0305 e 3735-0302 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos
- 12.4. Os dentistas e os serviços deverão constar em manual apartado, de forma detalhada e específica, cabendo à empresa credenciada fornecer em periodicidade anual os manuais atualizados, sem qualquer custo adicional, informando o Município sobre eventuais alterações que possam ocorrer.
- 12.5. As credenciadas, após a assinatura do Termo de Adesão, deverão disponibilizar, por 15 dias úteis, estrutura no Paço Municipal para atender os servidores municipais que quiserem formalizar sua opção ao plano oferecido. Após este período, a empresa credenciada deverá manter o atendimento em seu estabelecimento, no Município de Campinas.
- 12.6. A credenciada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até o dia 15, de cada mês, as autorizações para desconto em folha de pagamento dos servidores que aderiram aos planos no mês anterior, em meio magnético, e de acordo com a formatação fornecida pela SMRH.
- 12.7. Fica eleito o foro de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas a esse credenciamento.

13. DO ANEXO

Faz parte integrante do presente regulamento o Anexo I – Termo de Adesão.

Campinas, 21 de junho de 2004

CARLOS F B MALDONADO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos,
ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Campinas, com sede na Av. Anchieta n° 200, Centro, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal IZALENE TIENE, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a _____, com sede na _____ nº _____, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ nº _____, neste ato denominada CREDENCIADA, têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula Primeira – A CREDENCIADA, prestadora de serviços odontológicos, já qualificada acima, declara sua anuência a todas as normas contidas no Regulamento do Credenciamento nº 02/04 da SMRH, bem como aos requisitos da Lei Federal nº 9.656/98 e eventuais alterações posteriores de ambos.

Parágrafo Único – A CREDENCIADA declara estar ciente de sua admissão em um cadastro que ficará à disposição do Município.

Cláusula Segunda – Caberá à CREDENCIADA, a disponibilização de pessoal e local próprio, dentro do Município de Campinas, para a inscrição dos servidores usuários, bem como providenciar junto ao servidor usuário todos os documentos necessários à formalização do contrato.

Parágrafo Único – Após a adesão do servidor a credenciada providenciará a remessa à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da autorização para desconto em folha de pagamento até o dia 15 de cada mês, em meio magnético com a formatação fornecida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Cláusula Terceira – O valor a ser repassado à CREDENCIADA deverá ser depositado na agência nº _____, conta corrente nº _____, Banco _____.

Cláusula Quarta – O MUNICÍPIO disponibilizará código próprio para o desconto do valor da mensalidade de cada servidor e seus dependentes.

Cláusula Quinta – O prazo deste Termo de Adesão será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal. E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campinas, ____ de _____ de 2.004

CREDENCIADA _____
MUNICÍPIO _____
Testemunhas: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
(22, 23, 24, 25, 26, 20, 30, 06, 01, 02, 03, 06/07)

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO CHEFE DE SETOR – PRAÇA DE ESPORTES

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia 24/06/2004, às 14:30, no 5º andar (sala 12) da Avenida Anchieta, 200 Centro - Campinas, para reunião de preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de Identidade – R.G. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
13	MARCELO HENNIES	
14	ANA PAULA RIGOBELLO FARRES	
15	HERMELINDO DAVANZIO JUNIOR	
	Campinas, 22 de junho de 2004	
	CARLOS F. B. MALDONADO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Recursos Humanos	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - REMOÇÃO ASSISTENTE DE SECRETÁRIO/DIRETOR

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, convoca a candidata abaixo relacionada, por ordem de classificação, a comparecer no dia e horário abaixo discriminado, no 5º andar – sala 12 do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas - para realização de reunião de preenchimento de função existente. A candidata deverá comparecer munida de documento original de Identidade – R.G. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

Gratificação de Função : **ASSISTENTE DE DIRETOR**
Data : **24/06/04** Horário: **15:30hs**

CLASS	NOME	MATRÍCULA
3	DAYSE ROCAMORA TUBALDINI	36710-9
	Campinas, 22 de Junho de 2004	
	CARLOS F. B. MALDONADO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Recursos Humanos	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia 28/06/2004, nos horários abaixo discriminados, no Salão Vermelho, saguão do Paço Municipal, Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de Identidade – R.G. e, em caso de empate, certidão de nascimento dos filhos. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - REDE - EDITAL 002/00

HORÁRIO: 8:30HS

CLAS	DES	NOME	DOCUMENTO
317	357	ILDA MANOEL CORDEIRO	000000007252024
317	358	ANA MARIA DE AGUIAR ZACHARIAS	0000000011262995
317	359	DINORA MARIA MISSIO DOS SANTOS	0000000015119921
317	360	MARIA DE LOURDES BARBOSA ASSIS	0000000013060397
317	361	ROMEU FRANCISCO DA SILVA	0000000015119662
317	362	JULIA MOREIRA DE OLIVEIRA	0000000014280687
317	363	MARINO GONCALVES CINTRA	0000000018513195
317	364	DULCINEIA DOS SANTOS	0000000019894408
317	365	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	0000000021125198
317	366	CLARIECI PRADO MENDONCA	0000000022066060
317	367	ALMIR DA SILVA	0000000248802732
317	368	KENIA EUDENIA DE FREITAS	00000000M9312945
317	369	LUCIANE INOCENCIO DO NASCIMENTO	00000000M7241029
317	370	SIMONE FASSINI CONCEICAO	0000000252614938
317	371	SUELI REGINA ALVES	0000000293244248
317	372	ANA CLAUDIA PINHEIRO DE CAMPOS	0000000272273302
317	373	ROSILANE APARECIDA DE ALMEIDA	0000000297379100
317	374	ADEMILSON APARECIDO XAVIER	0000000287576802
317	375	JOELMA ADRIANA RODRIGUES	0000000306807828
317	376	FABIANA LIMA DE SOUZA	0000000325998838
317	377	VIVIAN ALVES CALAZANS	0000000MG12042071
317	378	CAMILA TEIXEIRA	000000043338007X
317	379	THAIS RODRIGUES PAES BARRETO	0000000307038002
317	380	VIVIAN CRISTINA BENEDITO	0000000306561840
317	381	PAULO HENRIQUE CHIAVEGATTO	0000000212063716
317	382	VALERIA CRISTIANI BELGINI SILVA	0000000203903894
317	383	VANEIDE DE MAGALHAES	0000000221441098
317	384	LUCIANA ROBERTA DEZANI GONCALVES	0000000263575305
317	385	MARCIA DE CARVALHO	0000000356367265
317	386	ELAINE CRISTINA PLINIO CORILOW	0000000258548289
317	387	ROSA MARIA DA SILVA LEITE	0000000098327768
317	388	CRISTINA MARCIA EVANGELISTA LOUREIRO	0000000227857586
317	389	GILBERTO VIEIRA GOMES	0000000216208191
317	390	ELIANE TERESINHA AFFONSO BIAZZI	0000000015426963
317	391	ALESSANDRA ROSA ZANFRILLI	0000000276916153
317	392	MARINETE ESTEVES FRANCO	0000000327633530
317	393	SILVANA REGINA PRADO BERALDO	0000000126500484
317	394	ROBERTO CARLOS INACIO	0000000227447712
317	395	ANDREA CORREA	0000000274607256
317	396	THIAGO GIRIO DOS SANTOS	0000000230032382
317	397	SOLANGE CRISTINA DE SOUZA	0000000285409566
317	398	ALELUCIA LUCINDA PEREIRA PONTES	0000000013435494
317	399	MARIA DE FATIMA PAULA RIBEIRO	0000000152292500
317	400	DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	0000000291125360
317	401	MAUREEN MONTEIRO GANADE	0000000249402257
317	402	TIAGO LUIZ AMORIM CESARETTO	0000000286645580
317	403	MAIRA MONICA DA COSTA BRAVOS	0000000307283987
317	404	ELAINE CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	0000000280408742
317	405	NEUZA APARECIDA	000000020095051
406		ADRIANA VITÓRIA DOS SANTOS	0000000255320888
406		ADRIANE FERREIRA DE BARROS	0000000328235404
406		ALESSANDRA APARECIDA SERINOLLI	0000000305533423
406		ALESSANDRO NUNES DA SILVA	0000000294678001
406		ALOIZIO CUSTODIO DE OLIVEIRA	00000000M6870723
406		ANA MARIA GIORGETTI DE MORAES	0000000271245108
406		ANA PAULA TABOSSI PEREIRA	0000000249982353
406		ANA RAQUEL DE CARVALHO FLOR	000000027206855X
406		ANADIR MARIA DA SILVA	0000000017625775
406		ANDREA DE ALBUQUERQUE BIFFI	000000025809512X
406		ANDREA CARDOSO BRAILA	0000000244214335
406		ANDREA CUNHA CASTRO ARAUJO	0000000452090957
406		ANGELINA RAMIN DA SILVA	0000000278961617
406		ARIADNE RODRIGUES	0000000263205654
406		ARLETE APARECIDA DOS SANTOS NEVES	0000000189467083
406		BENEDITA CRISTINA SILVA MIRANDA	0000000019531316
406		CASSIA FERNANDA MONTEIRO VITAL	0000000119999973
406		CELIA MARIA LOPES	000000016330642
406		CELIA PEREIRA DOS SANTOS RICARDO	0000000146436428
406		CELINA MARIA DA SILVA MANGOLIN	0000000168027483
406		CLAUDIA MARQUES CATEGARI BINE	000000022815053X
406		CLEIDE ELIENA DE PAULA	0000000258364828
406		CORNELIA MARCILIA FERREIRA BENTO	00000000M5380265
406		DANIELA SILVA RUBI	00000003029004405
406		DEISE APARECIDA GALLUCCI DE SOUZA	0000000207256330
406		DENISE MARIA JIMENEZ ALBIS	0000000203458199
406		DINA REZENDE ALQUATI	0000000255765423
406		DOMINGAS APARECIDA SANTANA	0000000130529746
406		DORALICE LOPES PAVAN	0000000004916437
406		EDNEIA DE SALLES PEREIRA	0000000278412750
406		ELAINE MARA DA SILVA	0000000267989647
406		ELIANA APARECIDA DAMAZIO	0000000014841081
406		ELIANA APARECIDA LEME	0000000014843665
406		ELIANA DE ALMEIDA LEITE	0000000264217603
406		ELISABETE PIRES FERNANDES	0000000187984773
406		ELISANGELA DOS SANTOS AMARO	0000000293401949
406		ELISANGELA RAMOS	0000000304243280
406		ERACRITO ASSIS DE SOUZA	0000000331431956
406		ERCILIA CERQUEIRA DA SILVA	0000000229411186
406		ERIKA MARLENE AFRIGIO	0000000328689968
406		EVELYN REGINA LENZI	0000000309611635
406		FERNANDA BARBOSA ROCHA	0000000302907415
406		FERNANDA NUNES DA SILVA	0000000328673523
406		FLAVIA REGINA DA SILVA	0000000228905394
406		FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO	00000000M7806448
406		GESSICA DO AMARAL MONTEIRO	0000000306116819
406		GISELDA DE OLIVEIRA GODOY	0000000357394902
406		HELIO APARECIDO COSTA	00000000M5966356
406		IVANEY MACHADO E SILVA	000000021998284
406		IVONETE SILVA DE SOUZA	000000019138697
406		IZABEL PEREIRA FENILE	0000000211243875
406		IZAIAS JUNIOR BUENO DA FONSECA	0000000265907890
406		JANDIRA DE SOUZA	0000000280422106
406		JAQUELINE DE BARROS	000000034387152
406		JOANA DARCY CARMO OLIVEIRA	0000000107142624
406		JOSE CANDIDO DE SOUSA	0000000161266770
406		JOSE EDVANDRO MAXIMO	000000020674597
406		JOSELITA DO NASCIMENTO RODRIGUES	0000000012361272
406		JOSILENE PAVIN SANTANA	0000000018948371
406		JUCIMARA CRISTINA FUZZETTI DA SILVA	0000000028265862
406		KELLER CRISTIANO CAVALLIERI	0000000268717126
406		KELLY VIVIANE DE OLIVEIRA	0000000295649963
406		LEIA SANTOS DE SOUZA	0000000274348123
406		LILA SILVA DE OLIVEIRA	0000000016132309

406	LOURDES APARECIDA GONCALVES S SERRAGLIO	0000000367815424
406	LUCEMA DE MORAES BARBERO	0000000164981664
406	LUCIANA APARECIDA CUBA MONTANHANA	0000000270164297
406	LUCIANA APARECIDA SOARES	000000027864076X
406	LUCIANO PINTO DA SILVA	0000000197972490
406	MARA RAQUEL DE FARIA E SILVA	0000000015627292
406	MARGARETH MAGDA DE CRISTINO	0000000263005197
406	MARIA BERNADETE BEZERRA DE OLIVEIRA	0000000359881191
406	MARIA DAS DORES ANDRADE	0000000009351883
406	MARIA DAS NEVES SILVESTRE DE JESUS	0000000203928374
406	MARIA DE FATIMA DOS REIS SOUZA	0000000012476638
406	MARIA ISABEL ALONSO	000000020623537
406	MARIA ISABEL CONCEICAO ALVES	0000000259800624
406	MARIA IZABEL ALVES	000000026817636X
406	MARIA MADALENA DE FARIA	0000000014282761
406	MARIA REGINA ARAUJO	0000000249759743
406	MARIA TERESA DA SILVA	0000000013582791
406	MARILDA DA SILVA NEVES DE LUCENA	0000000141075752
406	MARILENE MAGALHAES PECHIA	0000000366729044
406	MARLENE VITORIO ANTONIO	0000000237691954
406	MARLI APARECIDA CUSTODIO VIEIRA	0000000156572138
406	MARLI DONIZETI PEDROSO	0000000256885643
406	MARLUCE GOMES DA SILVA	0000000004071309
406	MESSIAS DIAS FILHO	0000000003547041
406	MICHELA SAMPAIO DA SILVA	0000000305373857
406	NAILZA SILVA DA COSTA	0000000146422272
406	NAIR PEREIRA JATOBÁ DE SOUZA	0000000141072623
406	NEIDE CORREIA VIEIRA BELEI	0000000205498085
406	NEIDE DUARTE LIMA	0000000249978660
406	NELCI CASTORINA DO AMARAL	0000000262178308
406	ODAIR DE LIMA BENJAMIM	000000020673125
406	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS FARIA	0000000301824411
406	RAIMUNDO SANTOS VIEIRA	0000000014075160
406	RENATA AMORIM ALMEIDA	0000000351174424
406	RODRIGO NOGUEIRA FERRARI	0000000327636853
406	ROSALINA LEMOS DE MORAES	0000000001116596
406	ROSANA DA SILVA	0000000272282704
406	ROSANGELA APARECIDA GOMES	0000000234962483
406	ROSELAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	0000000343782224
406	SANDRA KARINA MINUCCI	0000000244212089
406	SANDRA REGINA CUCULI	0000000229420394
406	SANDRA REGINA DOS SANTOS	0000000263009099
406	SHIRLEY CANDIDA SOARES GONCALVES	0000000129561976
406	SILVANA CORREA DA CUNHA MELO	0000000308383473
406	SILVANIA RODRIGUES PIMENTEL NOGUEIRA	0000000300020533
406	SIMONE ADRIANA RIBEIRO GUIMARAES	0000000292565781
406	TATIANA FRANCISCO	0000000296653226
406	TEREZINHA FERREIRA MENDES SANCHES	0000000142814398
406	VALDNEI QUITERIA DOS SANTOS	0000000214062624
406	VANESSA SILVA	0000000282044024
406	VANILDA ROSA DA SILVA MILAGRES	000000018264784
406	VILSINEIA CARDOSO CELESTINO MACHADO	0000000169711390
406	WILLIAN CESAR DE MENDONÇA	0000000272881466

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - EDITAL 003/00

HORÁRIO: 13:30HS

CLAS	DES	NOME	DOCUMENTO
166	175	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	0000000225498200
166	176	ITALO PREVATTIO TABONE	0000000278957973
166	177	KARINA PAP TEIXEIRA	0000000305526807
166	178	VERA REGINA CUSTODIO REBUSTTI	0000000056667991
166	179	MARIA LUCIA DE ALENCAR	0000000009856827
166	180	MARIA MARLY DE SOUZA OLIVEIRA	0000000017243601
166	181	MARIA DE FATIMA GOMES	0000000198912080
166	182	DANIEL HIROSHI TAKAEZU	0000000294978185
166	183	ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RIOS	0000000009096618
166	184	EDINEIDE DA SILVA MARTINEZ	0000000329551565
166	185	MARCOS JOACIR DOS SANTOS LEDO	000000032880339X
166	186	MICHEL BEZ FONTANA	0000001068743044
166	187	CARINA RAMOS YOKOTA	0000000403134080
166	188	RENATO DE CASTRO CARDOSO	0000000349232714
166	189	VALERIA NAVACOSKI PINHEIRO	0000000331478997
166	190	PRISCILA APARECIDA PINTO	0000000325107026
166	191	LEANDRO DANIEL DE CASTRO	00000002758258X
166	192	DENISE BECK CARDOSO	0000000325998413
166	193	GISELLE SLOMA DA CRUZ	0000000217989251
166	194	SONIA SAVIO	000000040383956
166	195	DEVAIR ROGERIO SOUZA PEREIRA	0000000301005138
166	196	ELAINE COLOMBINI	0000000309870884
166	197	MICHELLE ISAUARA RAMOS	0000000326004427
166	198	ANIZIO FREITAS FREIRE	0000000003130933
166	199	AMANDA DOMINGUES DE ASSIS FRANCISCO	0000000351981068
166	200	MARIA DE FATIMA CIRINO	000000022231715
166	201	AUREA SUDARIO LOBO	0000000232253948

CARGO: DENTISTA - EDITAL 002/00

HORÁRIO: 14:30HS

CLAS	DES	NOME	DOCUMENTO
13	24	REGIANE DE LUCA SCHIMITH	0000000142555769
13	25	PRISCILLA ARAUJO MAGNABOSCO	0000000007467874
13	26	MONCLAIR VITORIO PORTOLANI JUNIOR	0000000191583285
13	27	DANIELE MORAIS RIBEIRO	0000000007333126

CARGO: SERVENTE - EDITAL 002/02

HORÁRIO: 15:00HS

CLAS	DES	NOME	DOCUMENTO
37	43	ROSANI CRISTINA FERNANDES DE SOUZA	00000357773160
37	44	ANA PAULA YAMAGUCHI GIL	00000298093066
37	45	GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS	00000427720357
37	46	ANDREA CRISTINA BERTUCCI GONCALO	00000025321198
37	47	RAQUEL APARECIDA GABRIEL	00000301729311
37	48	ROSANGELA APARECIDA DE MOURA	00000265034371
37	49	ADRIANO APARECIDO DE JESUS DOS SANTOS	00000302906939

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDITAL 001/00

HORÁRIO: 15:30HS

CLAS	NOME	DOCUMENTO
650	CLAUDIA JESUS CAMASAO MATIAS	0000000137836119
650	CRISTIANE DEGRECCI TURRINI	0000000336486108
650	SANDRA REGINA DOS SANTOS ALVES	0000000203512017
653	CLEIDENILDE BARBOSA DA SILVA	0000000279511504
653	JULIANA RUFATTO DOS SANTOS	000000022404002
653	MARGARETE REGINA DE FARIA	0000000238748819
653	ROSELI DE FATIMA CRUZ	0000000018075072

CARGO: PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE - EDITAL 001/00

HORÁRIO: 15:30HS

CLAS	NOME	DOCUMENTO
426	NAIR CORREA HEERDT	0000000008109311
427	IRANI MAISA DE OLIVEIRA CAPOVILA	000000020351139
428	ROSANA CELI BRISKE	0000000231546798

CARGO: MÉDICO I - CARDIOLOGIA - EDITAL 001/03

HORÁRIO: 16:00HS

CLAS	NOME	DOCUMENTO
2	DANIELA GARCIA MORENO CABRAL MACHADO	1117460
3	VINICIUS ARGENTON SOFIATO	2R2270810

CARGO: MÉDICO I - ULTRASSONOGRAFIA - EDITAL 001/03

HORÁRIO: 16:00HS

CLAS	NOME	DOCUMENTO
6	VIVIANE BRESCANCINI RABELO	23267473-5
7	ERIKA BOZOLA DE OLIVEIRA	16660160

CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA - EDITAL 001/03

HORÁRIO: 16:00HS

CLAS	NOME	DOCUMENTO
8	FLAVIA VISCHI WINCK	324009842 9
9	INES MORAES DA SILVA	21342747
9	RENATA DE ALCANTARA	19769468

CARGO: AJUDANTE DE VETERINÁRIO - EDITAL 002/00

HORÁRIO: 16:30HS

CLAS	DES	NOME	DOCUMENTO
4	7	MARIA CRISTINA LANDINI MANSUR	0000000005265287
4	6	PAULO EDUARDO LEMOS TONHASOLO	000000032694462X

CARGO: PSICÓLOGO - EDITAL 003/00

HORÁRIO: 16:30HS

CLAS	DES	NOME	DOCUMENTO
11	19	LUCIANA MARIA MASCARENHAS	0000000244582105
11	20	FLAVIA CASTRO CASSANJES	0000000021818741

Campinas, 22 de junho de 2004

CARLOS F. B. MALDONADO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA PREFEITA

Nº63971 - prorrogar o comissionamento dos servidores e servidoras abaixo relacionados, para prestar serviço junto à Câmara Municipal de Campinas, até 31/12/2004.

AUGUSTO CESAR BUONICORE – matrícula nº 91760-5

AUSTRELIMIANO TOBIAS DA SILVA – matrícula nº82080-6

JOSÉ ALMIR REIS – matrícula nº 82923-4

JOSÉ MARIA CAPITINI VARGAS – matrícula nº 87243-1

MARGARETH DE LOURDES PEREIRA CORREA DA SILVA – matrícula nº86261-4

NILTON ANTONIO CREMASCO – matrícula nº 43682-8.

Nº63972 - prorrogar o comissionamento da servidora ANGELA MONTEIRO SILVA – matrícula nº40621-0, para prestar serviço junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, até 31/12/2004.

Nº63973 - prorrogar o comissionamento da servidora DARCI FRANCO RICCI – matrícula nº77415-4, para prestar serviço junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, até 31/12/2004.

Nº63974 - designar a servidora MAGDA LEVANTEZI SANTOS – matrícula nº56517-2, para prestar serviço, junto ao Ministério da Saúde sem prejuízo dos vencimentos, no período de 01/06/2004 a 31/12/2004.

Nº63975 - prorrogar o comissionamento da senhora ANA MARIA DE CAMPOS, servidora da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, para prestar serviço junto à Prefeitura Municipal de Campinas, com prejuízo dos vencimentos, até 31/12/2004.

Nº63979 - revogar a partir de 01/06/2004, o item da portaria nº 61242/03, que designou a servidora ELENI APARECIDA MARQUES GUATURA – matrícula nº 36525-4, para exercer a função gratificada denominada Assistente de Diretor, junto ao Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

revogar a partir de 01/06/2004, o item da portaria nº47839/01, que nomeou a servidora SILVIA SIMÕES TEIXEIRA NICOLAU – matrícula nº 88025-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Documentação de Apoio ao Conselho Municipal de Saúde do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

nomear a partir de 01/06/2004, a servidora ELENI APARECIDA MARQUES GUATURA – matrícula nº 36525-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Documentação de Apoio ao Conselho Municipal de Saúde do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº63981 - revogar a partir de 03/06/2004, o item da portaria nº62112/03, que designou o servidor CÍCERO BARBOSA – matrícula nº98013-7, para exercer a função gratificada denominada Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

revogar a partir de 03/06/2004, o item da portaria nº 47948/01, que nomeou o servidor CINÉSIO ANTONIO VESPERO – matrícula nº 82623-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor do Parque Augusto Ruschi da Coordenadoria Setorial de Bosques e Parques do Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

nomear a partir de 03/06/2004, o servidor CÍCERO BARBOSA – matrícula nº98013-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor do Parque Augusto Ruschi da Coordenadoria Setorial de Bosques e Parques do Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

nomear a partir de 03/06/2004, o servidor GERALDO MAGELA DE CARVALHO – matrícula nº 92015-0, para exercer a função gratificada denominada Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto a Coordenadoria Setorial de Bosques e Parques do Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nº63982 - nomear a servidora VANDA REGINA DE ALMEIDA – matrícula nº 95622-8, como Chefe da Delegação de Campinas, e o servidor SÉRGIO LUIS GIACOMELLO – matrícula nº 38413-5, como Assistente de Chefia e a servidora ROSA CAROLINA BOTELHO – matrícula nº 94705-9, como Tesoureiro nos “48º Jogos Regionais”, no período de 21 a 31 de julho de 2004, na cidade de Limeira e durante a realização dos “68º Jogos Abertos do Interior”, no período de 13 a 26 de setembro, na cidade de Barretos

Nº63983 - prorrogar a Licença sem Vencimentos do servidor ALVARO AUGUSTO NEVES MUSOLINO – matrícula nº 68756-1, até 31/12/2004.

Nº63985 - nomear o senhor MARCELO PASCHOAL, comomembro titular, representante da Associação Comercial e Industrial de Campinas – ACIC, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.

Nº63988 - nomear o senhor JOSE VITOR CHARABA, como representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, para integrar ao Grupo de Trabalho de Resíduos Sólidos – GTRS, de acordo com o Decreto nº14.265 de 21/03/2003, publicado no Diário Oficial em 25/03/2003.

Nº64004 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 003/00, homologado em 30/06/00, pelo presente,

RESOLVE

nomear os senhores e senhoras abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Engenheiro Civil Júnior – padrão 01 junto a Secretaria Municipal de Obras e Projetos:

CARLOS AURÉLIO PENTEADO
FABÍOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI
FERNANDO PERRI SATORRES
HENRIQUE CEZAR BELINELLI
JARAÇAI RODRIGUES NEVES
MARCELO CANDIDO DE OLIVIERA
MARCELO GUIMARÃES DE SOUZA
RENATO DE CAMARGO BARROS
RICARDO MARTINS
ROBERTO BEVILACQUA BARBOSA
ROBSON TADEU TINOCO BEZERRA BRANDÃO
SERGIO GIL FERRO
WALTER FREITAS DE SOUZA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **informa** que em 22 de Junho de 2004, em respeito ao determinado pelo **Decreto nº 13.888** de 20 de Março de 2002, foram empossados, através de eleição realizada durante o I Encontro Municipal de Cipeiros os membros Titulares e Suplentes do **Conselho Municipal de CIPAS**, relacionados a seguir:

NOME	MATRÍCULA
REPRESENTANTES DO SINDICATO	
AFONSO BASÍLIO JUNIOR	10.3413-8
RONALD DA SILVA PAYOLLA	27.999-5
ANA CAROLINA SILVESTRE SILVA	103.907-5
IVALDO DE TOLEDO	37.888-7
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
TITULAR: JOSÉ DE ARAÚJO (AR5)	37.716-3
SUPLENTE: MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS (DETI)	108.793-2
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
TITULAR: SAUL FRANCISCO MONTEIRO FILHO	98.795-6
SUPLENTE: JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	65.383-7
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
TITULAR: CLÁUDIO LUIS DA SILVA DOS SANTOS	28.010-0
SUPLENTE: ROBSON ANDRÉ RODRIGUES RIBEIRO	27.976-5
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
TITULAR: ALMIR PEREIRA ALVES	65.648-8
SUPLENTE: MARIA CECÍLIA THOMAZ	28.308-8
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
TITULAR: PROF.ª LUIZ EDUARDO RAMOS	54.607-0
SUPLENTE: PROF.ª MARIA DE LOURDES LIMA GUIMARÃES	95.376-8
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULAR: EURÍPEDES DOS SANTOS BARBOSA	62.985-5
SUPLENTE: MATUSALÉM PARACELSO SILVA	105.222-5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (CIPADO PAÇO)	
TITULAR: ANTÔNIO AFONSO SILVEIRA PAULA	96.539-1
SUPLENTE: MARIA AMÉLIA	

Campinas, 22 de Junho de 2004

CARLOS FERNANDO B. MALDONADO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 341/2004

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas.

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 18/06/2004 a 18/06/2004** abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AUTOS PROCESSADOS NO PERÍODO 18/06/2004 A 18/06/2004		
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA		
PROCESSADAS EM 18/06/2004		
AIN0819	E1-329835-05	AUD3002
BLF9980	E1-329838-15	BGH1772
BLC5290	E1-329890-15	BLR3022
BMS3930	E1-329874-05	BMU1164
BMU3944	E1-329826-45	BNC3192
BPH5252	E1-328970-45	BQB2575
BQ7120	E1-328968-25	BQC7373
BTC1332	E1-329077-15	BUB8777
BUM2055	E1-328790-05	BVS7830
BZE2141	E1-327917-75	BZJ0052
CAV9260	E1-329896-75	CBW6858
CDL0474	E1-329913-85	CEV8903
CEY4681	E1-329856-05	CEY7708
CHN8511	E1-329209-25	CHN9102
CNO4492	E1-325074-25	CNQ2786
CPU7369	E1-329736-05	CPU8951
CQI0935	E1-329091-55	CQW6158
CRV5552	E1-329003-65	CTP2383
CTP6641	E1-329027-35	CTP8330
CW16777	E1-327916-65	CXD0589
CXD2670	E1-329281-75	CXD7469
CTX9365	E1-327968-35	CYI9747
CZE8630	E1-329037-05	DBB2940
DDB2337	E1-329032-65	DBY4943
DDJ1448	E1-326949-75	DDI5532
DDY5257	E1-329899-95	DDE4123
DDE5914	E1-327430-45	DDE6102
DFU1438	E1-327429-35	DFU3110
DFU5382	E1-327201-65	DFU7789
DGW6714	E1-329875-75	DHY4962
DY16172	E1-329034-85	DKD3632
DKD8343	E1-329027-05	DKY8525
GK76350	E1-329098-15	GUF8587

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANCA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.		
PROCESSADAS EM 18/06/2004		
BGL2383	E1-329311-45	CCT6017
		E1-328631-65

ENQUADRAMENTO 537.10-VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL		
PROCESSADAS EM 18/06/2004		
DDQ7510	E1-326497-65	

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL		
PROCESSADAS EM 18/06/2004		
CEY7392	E1-328494-15	DDE6257
		E1-329081-25

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA			
PROCESSADAS EM 18/06/2004			
API5148	E1-329509-45	BID9880	E1-326696-75
BNH6667	E1-327461-25	BOW8123	E1-329582-05
BUI1696	E1-327694-45	BOW1930	E1-328533-75
CW00270	E1-329893-05	CEI19114	E1-329977-05
CKX4184	E1-328340-15	CXD8160	E1-329868-05
CTX1898	E1-326266-65	DBY2731	E1-326834-25
DGW2688	E1-329125-95	DHY152	E1-329507-05
JFC1489	E1-329891-15	MVM0800	E1-326745-15

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES			
PROCESSADAS EM 18/06/2004			
BNM4278	E1-330329-05	CNQ7047	E1-328341-25

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PUBLICO			
PROCESSADAS EM 18/06/2004			
BSP7494	E1-327462-35		

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS			
PROCESSADAS EM 18/06/2004			
AHU4628	E1-327508-55	CHN3967	E1-326222-65
COL0528	E1-326219-35		

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FIILA DUPLA)			
PROCESSADAS EM 18/06/2004			
BMR0375	E1-330177-15	BPFZ8528	E1-326924-45

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO			
PROCESSADAS EM 18/06/2004			
BQB2765	E1-329847-15	CTP0522	E1-328345-65

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B			
PROCESSADAS EM 18/06/2004			
ACE2192	E1-330191-45	AHL5882	E1-330414-75
BFE0721	E1-329554-55	BGM5632	E1-330611-15
BHI2329	E1-329611-75	BIB0970	E1-330295-95
BIE15279	E1-329913-15	BIM4164	E1-325238-15
BKQ1283	E1-330769-05	BQZ2677	E1-329162-85
BLY9019	E1-330385-05	BMC0435	E1-330300-35
BMU4220	E1-329283-95	BMU4948	E1-330193-65
BNL3612	E1-332015-25	BNM6239	E1-330758-05
BNS2299	E1-330630-35	BNT0353	E1-330431-25
BOJ3188	E1-330137-55	BPC1477	E1-329922-05
BPU4779	E1-329684-35	BQB3090	E1-330771-15
BQH3310	E1-330407-05	BRG1957	E1-330150-75
BTH66372	E1-324500-05	BTH8991	E1-330234-35
BUIW0011	E1-330147-45	BUW1408	E1-324494-55
BUIW6855	E1-331310-15	BWC2091	E1-329019-95
BYF3055	E1-330080-35	BYF3055	E1-330144-15
BZP6795	E1-329200-05	CAR6807	E1-331351-95
CBP2165	E1-325234-85	CCD9220	E1-329182-75
CCW4494	E1-331311-25	CDU2460	E1-330328-95
CEC3673	E1-330446-65	CEF6364	E1-330445-55
CEV8297	E1-330777-75	CEV9968	E1-329073-85
CEY4710	E1-330778-85	CEY8655	E1-324495-65
EY92663	E1-330660-05	CHA4708	E1-330182-65
CHD1780	E1-329625-05	CHN1227	E1-330449-95
CHN7550	E1-329918-65	CHR3868	E1-330188-15
CID9077	E1-330190-35	CIS3531	E1-330853-65
CJS9299	E1-330233-25	CJS9248	E1-330448-85
CYI0636	E1-329990-85	CYI4025	E1-326921-15
CKX0602	E1-330654-55	CKX4019	E1-329650-25
CKX9256	E1-330395-05	CKX9685	E1-331382-75
CLQ0516	E1-329916-45	CNQ2718	E1-330392-75
CNU3210	E1-329026-05	CEW5251	E1-328121-75
COZ7110	E1-330406-05	COZ9263	E1-330652-35
CPS1862	E1-329925-25	CPU6533	E1-331430-05
CQH3771	E1-330288-25	CQH4685	E1-330184-85
CRES181	E1-330190-15	RJ1889	E1-330140-85
CTP2335	E1-330437-85	CTP3368	E1-330146-35
CTP4945	E1-327739-55	CTP6771	E1-331428-95
CTP7679	E1-330617-15	CTP8747	E1-330187-05
CTQ1705	E1-330238-75	CW66020	E1-331456-45
CW95933	E1-330901-05	CEW2599	E1-329681-05
CXD1388	E1-331303-35	CXD7919	E1-330731-55
CXI6727	E1-330903-15	CXT1530	E1-330735-95
CXY8557	E1-331460-85	CYZ5455	E1-330292-65
CZ4581	E1-330176-05	CZE9875	E1-330189-25
DBI8900	E1-330418-05	DBI9378	E1-329725-15
DBY1609	E1-330430-15	DBY7113	E1-330604-05
DBY9503	E1-330879-05	DCN3992	E1-330132-05
DDY1280	E1-330442-25	DDV7280	E1-330444-45
DEM1191	E1-330293-75	DEY3160	E1-329796-75
DDE3662	E1-330439-05	DDE8840	E1-331455-35
DFU4816	E1-330607-25	DFU7395	E1-330743-65
DFU7779	E1-331451-05	DGW5988	E1-329615-05
DGW8096	E1-330447-75	DGW8770	E1-331429-05
DHR7816	E1-331378-35	DHY8824	E1-330454-55
DHY4846	E1-330603-95	DHY5961	E1-330135-65
DHY4915	E1-330855-85	DHY6502	E1-330435-65
DKD9747	E1-329613-95	DKY6935	E1-330243-15
DL56008	E1-329555-65	CG84864	E1-330608-35
FHE0018	E1-329021-05	GTC8772	E1-330628-15
GJL9309	E1-330416-95	GJF6657	E1-330143-05

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A			
PROCESSADAS EM 18/06/2004			
AJY1108	E1-328497-45	AKR7591	E1-328531-55
BGI7322	E1-329844-95	BGP8208	E1-325600-05
BIM6243	E1-329845-05	BIV3362	E1-308498-35
BMT4171	E1-329850-45	BPU5884	E1-331053-85
BQH0174	E1-330263-05	BQR1827	E1-329620-55
BQS0168	E1-329461-05	BQS8406	E1-325150-15
BU12870	E1-330265-15	BU19458	E1-330183-75
BUIW0614	E1-327426-05	BUIW8008	E1-330291-55
BYV1924	E1-327874-85	CEV5415	E1-326918-95
CGO2070	E1-329463-25	CGV2790	E1-327343-55
CHN8590	E1-329862-55	CJD1825	E1-314044-55
CID5172	E1-331270-55	CJY0880	E1-330051-75
CGS5113	E1-329880-05	CKX3347	E1-331314-55
CLH8638	E1-329855-95	CNQ0130	E1-329321-25
COZ4194	E1-330977-95	COZ9836	E1-331432-25
CPS7606	E1-330399-35	CQ82858	E1-327341-35
CTP0543	E1-328499-65	CTP0910	E1-329525-95
CW87866	E1-325573-65	CXD10666	E1-330765-75
CTX13600	E1-329458-85	CTX7222	E1-330264-05
CYD0284	E1-327870-45	CYZ2364	E1-328679-05
CYZ9934	E1-329332-35	DBJ9913	E1-329460-05
DBY7414	E1-339340-05	DCN4428	E1-329305-75
DEM6766	E1-330425-75	DCN8362	E1-330572-55
DDJ0676	E1-327428-25	DDJ1547	E1-328500-75
DDJ9535	E1-327337-05	DDV6047	E1-329869-15
DDV8816	E1-327667-05	DEY2746	E1-329040-85
DFU2503	E1-330076-05	DFU2643	E1-329852-65
DFU8522	E1-328495-25	DGW1152	E1-329872-45
DHY1822	E1-330084-75	DHY2117	E1-330053-95
DHY8483	E1-328498-55	DHY8950	E1-325235-95
DKD0990	E1-327873-75	DKD2636	E1-330200-25
DLN0205	E1-330851-45	GDQ6660	E1-339119-15
HUY6882	E1-330522-55	KK53553	E1-330520-35

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC			
PROCESSADAS EM 18/06/2004			
BVN8485	E1-329619-05	BWS5836	E1-330756-85
CPU2332	E1-329516-05	CTP0357	E1-326498-75

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M			
PROCESSADAS EM 18/06/2004			
BX11233	E1-327894-65	DDV0491	E1-329265-25

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE			
PROCESSADAS EM 18/06/2004			
DFK4747	E1-329100-25	GSA8011	E1-330619-35

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORA PROIBIDO PELA SINALIZACAO - R6C			
PROCESSADAS EM 18/06/2004			
CTN6647	E1-330899-85		

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO			
PROCESSADAS EM 18/06/2004			
CFJ9249	E1-329669-45	CDU2138	E1-330656-55
DCN0118	E1-330312-85	DCN3504	E1-324742-05
DHY9112	E1-330393-85	DMO1557	E1-329066-15
JLO1208	E1-329584-25		

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SENT.UNICO CIRC			
PROCESSADAS EM 18/06/2004			
BGD3145	E1-329897-75	CDD8159	E1-330309-15
DBG7704	E1-329979-15	DCN9070	E1-326893-65
DFU1352	E1-328338-05	KEK2727	E1-330976-85

ENQUADRAMENTO 574.60-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDOS			
PROCESSADAS EM 18/06/2004			
DBB2427	E1-326692-35		

BFJ2484	E1-330768-95		
BJJ9797	E1-329769-05		
BM21114	E1-328788-95		
BMU1684	E1-323357-15		
BPC6516	E1-326925-55		
BQG3269	E1-327912-25		
BSR5507	E1-328971-55		
BUB8777	E1-328969-35		
BVX2994	E1-329335-65		
CAO0613	E1-328789-05		
CBZ2625	E1-327913-35		
CEY3018	E1-330745-85</		

CTD8094	EI-330432-35	CVX6582	EI-325136-95	CWZ23164	EI-329119-05
CXD3585	EI-329113-45	CKI6797	EI-330651-25	CXT4932	EI-328824-15
CYC5635	EI-330858-05	CY13164	EI-331306-85	CYI8525	EI-329076-05
CYW7023	EI-325142-45	CYZ2964	EI-330145-25	CZE8977	EI-330248-65
CZI1057	EI-331458-05	CZ1675	EI-330773-35	CZK6297	EI-331379-45
DAZ8611	EI-330411-45	DBV9191	EI-330285-05	DCB8446	EI-325143-55
DCG2047	EI-329904-35	DCG8094	EI-330242-05	DCK3323	EI-331251-85
DCQ6660	EI-330770-05	DCV0200	EI-330186-05	DCZ0083	EI-330627-05
DDK6358	EI-330730-45	DDN7810	EI-331678-65	DDU5511	EI-330440-05
DDY3615	EI-330138-65	DDE0821	EI-330773-35	DFT7866	EI-324596-85
DFK3108	EI-327145-55	DFK7529	EI-327323-75	DFL5628	EI-330436-75
DHH6364	EI-329903-25	DHS9067	EI-330860-25	DHT0337	EI-329008-95
DHT1703	EI-330601-75	DHT3043	EI-330149-65	DIF8551	EI-330443-35
DHS9335	EI-332619-15	DI07536	EI-331302-45	DIV4183	EI-327144-45
DIY2789	EI-329783-35	DIV0605	EI-326923-35	DMV0565	EI-329184-95
FGP2000	EI-330297-05	GSV7022	EI-330632-55	JNS5722	EI-329617-25
KCZ1121	EI-330226-65	LCO6585	EI-329205-85	LIV9578	EI-328189-45
MPV6481	EI-329483-05				

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A

PROCESSADAS EM 18/06/2004					
AUN0222	EI-329532-55	BGV4263	EI-321790-75	BMJ3642	EI-330659-05
BPC1998	EI-329206-95	BPC9058	EI-329686-55	BPN1785	EI-326486-65
BQB2080	EI-327665-85	BQR4340	EI-330388-35	BSQ7669	EI-328859-55
BUX3321	EI-331457-55	BVR6622	EI-330067-15	BWT0904	EI-329180-55
BZO0600	EI-308497-25	CAU6903	EI-328676-75	CAZ5462	EI-329288-35
CCD0999	EI-314043-45	CR7013	EI-328188-35	CDP6670	EI-328187-25
CDS8982	EI-321683-05	CIVW499	EI-314031-35	CJD2988	EI-328836-25
CJH7152	EI-330302-55	CKD2421	EI-314038-05	COQ3134	EI-328337-95
CPQ7974	EI-328491-95	CPU7379	EI-325069-85	CPZ1823	EI-328186-15
CPZ7952	EI-326495-45	COA6856	EI-328526-05	CQT0233	EI-331452-05
CRH1276	EI-321687-35	CSF4408	EI-327662-55	CSV1746	EI-329462-15
CTM8872	EI-329505-05	CSB2129	EI-328833-05	CXD7738	EI-329227-95
CXG6156	EI-330521-45	CXT7066	EI-330852-55	CYZ3486	EI-329848-25
CZH7060	EI-328528-25	DBW8085	EI-329861-45	DBX2248	EI-329333-45
DBY6083	EI-328530-45	DDQ1971	EI-327334-75	DDY7445	EI-331101-15
DEH7718	EI-331002-15	DEP6926	EI-326500-95	DEY5138	EI-330079-25
DFE0821	EI-314039-05	DEF8551	EI-327325-95	DFL5660	EI-327834-15
DGD9827	EI-321793-05	DHF2141	EI-328492-05	DIB0110	EI-329518-25
DIP6911	EI-326912-35	DIV4183	EI-325237-05	DKNS202	EI-327663-65
DVL1807	EI-328678-95	GMZ2051	EI-329798-75	GSN3515	EI-326922-25
GTE8550	EI-331079-15	LXE9407	EI-326494-35		

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC
PROCESSADAS EM 18/06/2004

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE PROCESSADAS EM 18/06/2004					
CAK0459	EI-331632-45	DCO8547	EI-326023-55	DBY5883	EI-328244-45

ENQUADRAMENTO 567.31-PARAR SOBRE FAIXA PEDESTRE NA MUDANCA DE SINAL LUMINOSO
PROCESSADAS EM 18/06/2004

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO PROCESSADAS EM 18/06/2004					
ACQ7950	EI-331731-45	BNT1938	EI-329749-25	BPU1246	EI-328742-75
BQF7920	EI-325872-85	BZU1080	EI-329067-25	CAL6799	EI-328133-35
CDU8086	EI-328746-05	CEV3189	EI-331726-05	CJQ5553	EI-329132-15
COO3709	EI-328135-55	CPH5082	EI-330657-85	CQB2415	EI-328748-25
CTP6185	EI-329748-15	CVV9795	EI-329750-35	DBJ3066	EI-328127-85
DDJ6492	EI-328143-25	DEE1571	EI-330305-85	DEY5684	EI-328140-05
DFK6776	EI-330524-75	DFL5610	EI-328149-85	DFL6327	EI-329174-55
DHF2108	EI-329583-15	DHG3072	EI-328744-05	DKA9340	EI-330658-95
GRI1596	EI-329731-65	HRA8514	EI-328146-55		

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SENT.UNICO CIRC
PROCESSADAS EM 18/06/2004

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SENT.UNICO CIRC PROCESSADAS EM 18/06/2004					
CEW5909	EI-328326-95	CEW5909	EI-325240-35	CFU1897	EI-328328-05
CQZ5176	EI-327149-95	DDF9119	EI-328520-55	DDV2128	EI-330512-75
DEY3946	EI-327148-85	DFL5203	EI-313470-35	DPP7801	EI-330513-75

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR EM CALÇADAS, PASSEIOS E PASSARELAS
PROCESSADAS EM 18/06/2004

ENQUADRAMENTO 583.50-DESOBEDIÇAO ORDEM DA AUTORIDADE/AGENTE DE TRANSITO PROCESSADAS EM 18/06/2004					
DDV2128	EI-330511-55				

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO
PROCESSADAS EM 18/06/2004

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PROCESSADAS EM 18/06/2004					
BNE7747	EI-326171-05	CAN3392	EI-329515-05	CBR5079	EI-325568-15
CJO1004	EI-330516-05	CLL0444	EI-328507-35	DDJ8480	EI-332903-05
DIN4582	EI-329176-15				

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM 18/06/2004

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO PROCESSADAS EM 18/06/2004					
BLIS461	EI-329341-15	BOY1092	EI-328952-85	BPN6233	EI-330740-35
BQV6664	EI-330078-15	BSI8730	EI-329108-05	BUC8219	EI-331003-25
BUG0600	EI-328576-65	BWB5259	EI-323439-65	CCW0940	EI-329466-55
CLL5023	EI-328041-05	CPM2596	EI-320519-15	DDV5665	EI-313473-65
DEE1571	EI-327063-05	DFH2147	EI-328951-75	DGO3948	EI-320516-95
DHT1414	EI-329079-35				

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON.CICLOM./SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA
PROCESSADAS EM 18/06/2004

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON.CICLOM./SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA PROCESSADAS EM 18/06/2004					
CKW2225	EI-329277-35				

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
PROCESSADAS EM 18/06/2004

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR PROCESSADAS EM 18/06/2004					
ACN0609	EI-314041-25	BIY2971	EI-328490-85	BQL0100	EI-330384-05
BUJ0602	EI-325070-95	BUW2317	EI-330066-15	BZE2800	EI-327147-75
BZJ1604	EI-305350-15	CCP8450	EI-330612-75	CHC7414	EI-330326-75
CHN2518	EI-326695-65	CKM6666	EI-330507-15	CKP7566	EI-329002-35
CKX9805	EI-330329-85	CNW2171	EI-330327-85	CPZ0883	EI-327181-85
CRH4777	EI-327969-45	CTZ2982	EI-327336-95	CVK7900	EI-329522-65
CWZ6643	EI-326891-45	CWZ7299	EI-327118-05	CXC0046	EI-326267-75
CKD8639	EI-331982-25	CYJ1496	EI-329859-25	CYS3628	EI-327320-45
DAD5315	EI-326303-05	DAK3088	EI-323430-85	DAX7521	EI-330615-05
DBJ2759	EI-331004-35	DAB8532	EI-330379-55	DCX2029	EI-326999-25
DCZ5783	EI-329520-45	DDQ3447	EI-322919-35	DDT1904	EI-327491-05
DDT7564	EI-328513-95	DEY7995	EI-329768-05	DFJ2046	EI-329077-15
DPL6652	EI-323432-05	DGC6984	EI-329927-45	DHR8311	EI-327670-25
DHT5743	EI-330454-35	DHY7776	EI-325525-25	DIE6053	EI-327970-55
DIQ0589	EI-330380-65	DIU1339	EI-329464-35	DIU2131	EI-327182-95
DIX0877	EI-327339-15	DIX3029	EI-331512-55	DIY9629	EI-322916-05
DKN6972	EI-326694-55	DLB4662	EI-331051-65	DLP5753	EI-329352-15
DMD3818	EI-329874-65	DNS6096	EI-330602-85		

MARCOS PIMENTEL BICALHO
Secretário Municipal de Transportes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO 01/2004

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA Campinas, vem pelo presente tornar pública a classificação final dos candidatos ao cargo de Analista Técnico do Processo Seletivo 01/2004.

Cargo: ANALISTA TÉCNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	UBIRATAN ROBERTO ALVES FERREIRA	153
2º	MARIA DE FÁTIMA VERONESI DE GODOI	145
3º	MARCELO ZANATTA FERREIRA	141
4º	LÁZARO MOTTA NETO	139

COMISSÃO

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

REGISTROS CADASTRAIS DEFERIDOS

CRC n° 019/04 – Companhia de Seguros Previdência do Sul – Prot. n° 201/04

CRC n° 020/04 – Bremem Tintas Ltda. - Prot. n° 173/04

NELSON PEREIRA DEVOLIO

Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO

Extrato de Aditamento 02 ao Contrato n° PD 02/146

Protocolo n° 183/01 - Compra Direta n° 036/01

Contratante: EMDEC S/A

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Licitação: Inexigibilidade de licitação com fulcro no "Caput" do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática.

Do Prazo: Prorrogado de 02/01 a 30/06/04

Do Valor: R\$ 217.279,56

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Diretor Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Adail de Almeida Rollo **faz saber** o servidor FABIANO DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 1065092, pertencente ao quadro administrativo desta Autarquia, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, que tendo verificado o seu não comparecimento sem causa justificada por mais de 30 dias consecutivos, fica pelo presente edital convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo n°

195 e 198, parágrafo 1° da lei 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no D.O.M. por 3 (três) dias consecutivos a partir de 22/06/2004.

DR. ADAIL DE ALMEIDA ROLLO

Presidente Hosp. Munic. Dr. Mário Gatti

(22, 23, 24/06)

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Adail de Almeida Rollo **faz saber** a servidora THAÍSSOUZA MORENO, matrícula 1055526, pertencente ao quadro administrativo desta Autarquia, no cargo de Agente de Higiene Hospitalar, que tendo verificado o seu não comparecimento sem causa justificada por mais de 30 dias consecutivos, fica pelo presente edital convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo n° 195 e 198, parágrafo 1° da lei 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no D.O.M. por 3 (três) dias consecutivos a partir de 22/06/2004.

DR. ADAIL DE ALMEIDA ROLLO

Presidente Hosp. Munic. Dr. Mário Gatti

(22, 23, 24/06)

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S/A

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n. 24/2004 – Registro de preços de ferramentas diversas e materiais afins, **COMUNICAMOS** a homologação pelo preço total às empresas: Comercial Lune Ltda., Item 01 - R\$ 542,40, Item 07 - R\$ 13.230,00, Item 28 - R\$ 2.700,00, Item 29 - R\$ 145,20, Item 30 - R\$ 36,80, Item 32 - R\$ 127,50, Item 33 - R\$ 116,00, Item 34 - R\$ 124,00, Item 40 - R\$ 660,00, Item 41 - R\$ 564,00, Item 43 - R\$ 357,00, Item 44 - R\$ 1.560,00, Item 46 - R\$ 300,00, Item 52 - R\$ 54,00, Item 54 - R\$ 3.950,00, Item 56 - R\$ 2.000,00, Item 61 - R\$ 1.020,00, Item 71 - R\$ 237,00, Item 75 - R\$ 1.260,00, Item 81 - R\$ 2.496,00, Item 83 - R\$ 46,00, Item 85 - R\$ 152,00, Item 86 - R\$ 375,00, Item 92 - R\$ 17,90 e Item 95 - R\$ 6.550,00. Martini Comércio e Importação Ltda., Item 02 - R\$ 375,00, Item 03 - R\$ 8.000,00, Item 04 - R\$ 2.000,00, Item 05 - R\$ 2.484,00, Item 06 - R\$ 2.380,00, Item 31 - R\$ 174,00, Item 35 - R\$ 2.136,00, Item 36 - R\$ 1.780,00, Item 50 - R\$ 2.520,00, Item 53 - R\$ 55,50, Item 60 - R\$ 7.900,00, Item 66 - R\$ 9.240,00, Item 70 - R\$ 2.350,00, Item 74 - R\$ 180,00, Item 78 - R\$ 1.550,00, Item 79 - R\$ 660,00, Item 84 - R\$ 820,00, Item 91 - R\$ 3.260,00, Item 100 - R\$ 2.268,00 e Item 101 - R\$ 2.920,00. Nunes Oliveira Máquinas e Ferramentas Ltda., Item 09 - R\$ 104,00, Item 10 - R\$ 352,80, Item 11 - R\$ 124,00, Item 12 - R\$ 90,00, Item 13 - R\$ 61,50, Item 15 - R\$ 699,00, Item 16 - R\$ 252,00, Item 22 - R\$ 111,90, Item 55 - R\$ 672,00, Item 58 - R\$ 2.178,00, Item 77 - R\$ 4.086,00, Item 82 - R\$ 1.055,00 e Item

EMPREGOS

Vagas disponíveis no PAT – Campinas

Rua Cândido Gomide, 196, Jardim Guanabara

Interessados nas vagas devem comparecer às 8h para retirada de senhas. Levar Carteira de Trabalho e RG para fazer cadastro.

Ocupação	Sexo	Idade	Escolaridade	Experiência/meses
Babá (para dormir)	F	22 a 35	ens. fundamental completo	24
Cozinheira (para morar)	F	35 a 50	ens. fundamental (4ª série)	12
Torneiro mecânico ferramenteiro (possuir curso)	M	20 a 50	ensino médio completo	24
Caldeireiro (trabalhar em Valinhos, conhecimento em solda elétrica, estruturas metálicas, montagem de suporte e tubulações de aço carbono)	M	18 a 50	ensino médio completo	36
Mecânico a diesel (possuir habilitação "B", "C" ou "D" - trazer curriculum - conhecimento em funilaria e pintura e ser morador de Campinas)	M	20 a 50	ens. fundamental (4ª série)	24
Soldador de tubulação (trabalhar em lugares altos com maçarico e lixadeira e ser morador de Campinas)	M	23 a 50	ensino médio completo	36
Encarregado de CPD	F/M	20 a 35	ensino médio completo	12
Operador de retro-escavadeira (habilitação "C", "D" ou "E")	M	30 a 45	ens. fundamental completo	24
Operador de motoniveladora (habilitação "C", "D" ou "E")	M	35 a 48	ens. fundamental completo	24
Operador de micro (montagem de micro computadores, redes e programas)	F/M	20 a 35	ensino médio completo	06
Caseiro (casal sem filhos, para morar e possuir habilitação)	M	25 a 45	alfabetizado	06
Empregada doméstica (para morar)	F	27 a 35	ens. fundamental (6ª série)	12
Operador de empilhadeira (ter o curso e habilitação "D")	M	18 a 50	ensino médio completo	12
Ajudante de eletricitista (de ônibus)	M	18 a 30	ens. fundamental (7ª série)	12
Eletricista de veículos (de ônibus)	M	20 a 45	ens. fundamental (7ª série)	24
Borracheiro (de ônibus)	M	22 a 45	ens. fundamental (7ª série)	24
Mecânica a diesel (manutenção de motores, câmbio e diferencial de veículos a diesel)	M	21 a 45	ens. fundamental (7ª série)	36
Ajudante de mecânico (de ônibus)	M	21 a 40	ens. fundamental (7ª série)	08
Técnico agrícola (para morar)	M	25 a 45	ensino médio completo	24
Auxiliar de vendas	F	20 a 30	ensino médio completo	24
Cozinheiro	F/M	20 a 40	ens. fundamental completo	12
Costureiro (costura interloque, reta e preponete)	F	30 a 55	ens. fundamental (4ª série)	12
Confeiteiro	F/M	18 a 40	ens. fundamental (7ª série)	12
Auxiliar de confeitaria	F/M	18 a 30	ens. fundamental (7ª série)	03
Relações Públicas	M	25 a 50	ensino médio completo	12
Vendedor externo	F	19 a 30	ens. fundamental completo	-
Encademador (à mão, para trabalhar em vinhedo)	F/M	20 a 50	ens. fundamental completo	12
Atendente (próximo Shopping Unimart, informática)	M	20 a 28	ensino médio completo	12
Auxiliar técnico de obras (conhecimento em Excel)	F/M	18 a 35	ensino médio completo	12
Técnico eletrotécnico (habilitação, trabalhar em Hortolândia)	M	20 a 30	ens. fundamental completo	24
Empregada doméstica (doméstica não fumante)	F	35 a 55	ens. fundamental (4ª série)	12
Vendedor (interno)	F/M	30 a 50	ensino médio completo	36
Pintor para estruturas metálicas	M	30 a 48	ens. fundamental (4ª série)	36
Balconista (conhecimento em informática, trabalhar em Hortolândia)	F	18 a 26	ensino médio completo	12
Soldador TIG (soldagem de tubulação em INOX, tabalhar em Pedreira)	M	25 a 45	ens. fundamental completo	36
Auxiliar de manutenção de veículos	M	25 a 40	ens. fundamental (5ª série)	24
Farmacêutico (superior em farmácia)	F/M	20 a 45	superior completo	12
Ajudante de mecânico (curso Senai ou equivalente, trabalhar em Valinhos)	M	20 a 40	ens. fundamental completo	12
Supervisor de vendas	M	22 a 30	ensino médio completo	12
Soldador de tubulação	M	23 a 50	ensino médio completo	36
Torneiro mecânico (interpretação de desenhos em instrumentos de medição)	M	25 a 35	ensino médio completo	24
Fresador de ferramenta (curso técnico)	M	25 a 35	ensino médio completo	24

Fonte: PAT-Campinas

Prefeitura Municipal de Campinas
Avenida Anchieta, 200, Centro
Telefone: (19) 3735-0762
Portal: www.campinas.sp.gov.br
E-mail: gabinete.decomi@campinas.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Campinas
Expediente

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei nº 2819/63 é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas)

Governo Democrático e Popular

Prefeita
Izalene Tiene

Secretaria de Governo (tel. 3735-0706)
Lauro Camara Marcondes

Secretaria de Administração (tel. 3735-0339)
Maria Tereza Domingues

Secretaria de Assistência Social (tel. 3735-0280)
Rita de Cássia Angarten Marchiore

Secretaria Municipal de Cooperação Internacional e Ciateg (tel. 3256-5433)
Mário Dino Gadioli

Secretaria Municipal de Educação (tel. 3735-0371)
Corinta M. G. Geraldi

Secretaria Municipal de Finanças (tel. 3735-0201)
José Luís Pio Romera

Secretaria Municipal de Habitação (tel. 3772-4470)
Fernando Vaz Pupo

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (tel. 3735-0300)
Sílvia Faria

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (tel. 3735-0221)
Fabio Silveira Bemis

Secretaria Municipal de Recursos Humanos (tel. 3735-0156)
Carlos Fernando Bulhões Maldonado de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde (tel. 3735-0283/0287)
Maria do Carmo Cabral Carpintéro

Secretaria Municipal de Transportes (tel. 3735-0224/0504)
Marcos Pimentel Bicalho

Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (tel. 3241-0110)
Maria Cristina von Zuben

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania (tel. 3735-0271)
Marília Cristina Borges

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (tel. 3705-8000)
Valter Ventura da Rocha Pomar

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (tel. 3735-0754/0860)
Ronaldo Hipólito Soares

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (tel. 3735-0716/0830)
Paulo Daniel da Silva

Escritório de Planejamento da Cidade
Coordenador: Araken Martinho

Coodenadoria do Orçamento Participativo (tel. 3735-0711)
José Reinaldo Braga

Coordenadoria da Mulher (tel. 3735-0722/0730)
Rosângela Rigo

Coordenadoria da Juventude (tel. 3735-0763/0759)
Andréa Bessa

Coordenadoria da Comunidade Negra (tel. 3735-1036)
Carlindo Fausto Antonio

Grupo de Desenvolvimento Rural Sustentável e Segurança Alimentar
Coordenadora: Nestor Amâncio Alves Júnior

Ouvidoria (tel. 0800-7727456)
José Alberto da Silva Curado

SETEC (tel. 3234-4181)
Elvis Humberto Poletto

IMA (tel. 3705-4700)
Artur Scavone

Hospital Municipal Dr. Mário Gatti (tel. 3772-5700)
Adail de Almeida Rollo

Sanasa (tel. 3735-5000)
Ricardo Farhat Schumann

Ceasa (tel. 3746-1550/1002)
Mário Biral

Fundação José Pedro de Oliveira (tel. 3289-2886/3289-5377)
Ari Fernandes

Cohab (tel. 3772-4470)
Fernando Vaz Pupo

Coordenadoria Especial de Comunicação
Rosana Ramos

Diretor de Comunicação Social
Alipio Freire

Edição
Adriana Miranda

Edição de Arte
João Roberto Marcondes do Amaral

Fotos
Luiz Granzotto
Valéria Abras

Jornalista responsável pelo conteúdo editorial
Rosana Ramos (MTb 19.131)

Projeto Gráfico
Caco Bisol

IMA
Edição, Diagramação e Distribuição

Impressão
O Liberal

Tiragem
10 mil exemplares

Caravela de cara nova

Réplica da nau que trouxe Cabral foi reformada e volta a ser atração na Lagoa do Taquaral

DONIZETI VIEIRA

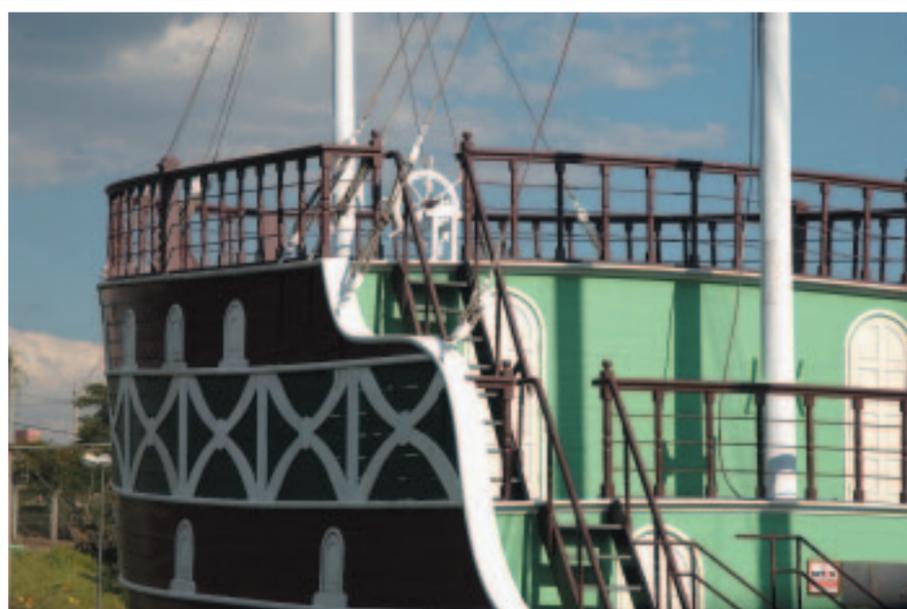
A caravela Anunciação do Parque Portugal (Lagoa do Taquaral), réplica da nau que trouxe Pedro Álvares Cabral às terras brasileiras, já pode ser visitada novamente pelo público que frequenta o local. A réplica ficou fechada durante cinco meses para reforma na estrutura e pintura completa, com material doado pela empresa Nippon Pintura Predial Ltda.

A reforma foi realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por meio do Departamento de Parques e Jardins (DPI). Além da tinta, a Nippon forneceu todo o material necessário para execução da pintura, como pincéis e solventes, com custo de aproximadamente R\$ 2 mil. A equipe de trabalho fez a troca de algumas tábuas da estrutura da caravela por estarem podres.

O proprietário da empresa, Paulo Shin Francisco, disse que se sente gratificado em ver a caravela reformada e com um visual novo. Ele decidiu ajudar na reforma ao perceber que ela estava com a pintura descorada pela ação do tempo.

"Se mais empresas pudessem ajudar a Prefeitura a melhorar as condições das áreas de lazer, principalmente de grande frequência de público como é a Lagoa do Taquaral, elas ficariam mais bonitas e

Fotos: Roberto De Biasi



Caravela Anunciação, atração na Lagoa do Taquaral, ficou fechada durante cinco meses para reforma na estrutura e pintura completa: visita de 2 mil pessoas no último final de semana

toda a cidade ganharia com isso", destacou.

A caravela pode ser visitada aos sábados, domingos e feriados, das 9h às 12h e das 14h às 17h. Segundo o administrador do Parque Portugal, José Aparecido Ferreira, a nau foi visitada no último final de semana, o primeiro depois do término da reforma, por cerca de 2 mil pessoas. "Muitas pessoas disseram que estavam com saudades dela e aguardavam com expectativa a sua reabertura", comentou.

Balança. A Lagoa do Taquaral também ganhou uma nova balança eletrônica que está à disposição das pessoas que praticam exercícios físicos. O equipamento foi doado pela empresa *Balanças Brasil* e pela indústria *Digitron* de Curitiba e foi instalado em uma cabine nas proximidades do portão 1 da área, ocupando o lugar de uma antiga que estava com defeitos.

Segundo o coordenador do Parque, cerca de 2 mil pessoas procuram o local diariamente para se pe-

sar. O equipamento custa cerca R\$ 1,8 mil, é de aço inox, conta com dispositivos eletrônicos e tem capacidade para pesar até 200 quilos.

CARAVELA

Visitas

Local: Parque Portugal

Dias: sábados, domingos e feriados

Horários: 9h às 12h e 14h às 17h

Melhor Idade faz encontro

Ginástica, gincanas, apresentação de corais, bocha e um passeio de bonde no Parque Portugal são as atrações programadas para o encontro da Melhor Idade em Campinas. O Centro de Vivência dos Idosos (CVI) organiza e recebe hoje os grupos da Melhor Idade das cidades de Jundiá e Nova Odessa. As atividades começam às 8h30 com alongamento, ginástica e gincana. No intervalo, às 9h30, os corais de Nova Odessa e do CVI entram em ação. Na sequência estão programados jogos de bocha e de mesa (carteado e dama). Após o almoço, o passeio no Parque Portugal encerra as atividades, levando os participantes a uma volta ao tempo com o bonde da Lagoa do Taquaral.

Arquivo-PMC/Luiz Granzotto



Integrantes do CVI: atividades de lazer na Lagoa do Taquaral

Concerto na Basílica do Carmo

A Basílica do Carmo apresenta às quartas-feiras os Concertos Carmo de Música Erudita. As apresentações são às 12h30, em frente à Basílica do Carmo, na Praça Bento Quirino, no centro da cidade. Hoje, dia 23, a organista Josinéia Godinho apresenta um repertório com obras de Kellner, Sorge, Walther e Bach.

Parque Portugal recebe aos finais de semana visita de mais de 40 mil pessoas

O Parque Portugal recebe uma média de 12 mil pessoas em dias de semana e mais de 40 mil aos sábados e domingos. Com uma sede mais ampla situada nas proximidades do portão 1, inaugurada no ano passado, o local tem

mais de 30 anos de existência e conta com uma área total de 648.408,09 metros quadrados.

Na área, a população encontra muita vegetação, ginásio esportivo, campos e minicampos de areia, quadras de concreto para

prática de vôlei, basquete e futebol de salão, piscinas, pista de cooper, viveiros de pássaros e um planetário, entre outros equipamentos.

No lago existente na área são permitidos o passeio de pedalinhas e a

pesca esportiva (os peixes fisgados devem ser novamente soltos na água). A área de lazer também oferece passeios em bondinhos elétricos que funcionam nos finais de semana, em um trajeto de 2,8 quilômetros de trilhos.